

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 25º DA REPUBLICA — N. 231

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1911

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL:
Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 e 11 do mez proximo findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Rio Janeiro e Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do Banco Español del Rio de Janeiro.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No despacho colectivo, hontem realizado, sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 9.096, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:380\$193, para pagamento ao professor ordinario da Escola Polytechnica, Dr. José Antonio Murtinho, de differença de acrescimo de vencimentos.

N. 9.097, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 12:757\$839, para augmento de despeza com a reorganização da Faculdade de Direito de S. Paulo.

N. 9.098, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 6:621\$494, para augmento de despeza com a reorganização da Faculdade de Direito do Recife.

N. 9.099, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:238\$949, para pagar a Delphin da Camara, professor de desenho da Escola Polytechnica, differença de acrescimo de vencimentos.

N. 9.100, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 35:000\$, para pagamento das subvenções: de 5:000\$, á Escola do Commercio do Ceará; 13:000\$, ao Hospital de Tuberculosos de Itajubá; e 15:000\$, ao Lyceu Agronomico de Pelotas.

Nomeando o Dr. Rodrigo Octavio Langgaard de Menezes para o lugar de consultor geral da Republica.

— Ministerio das Relações Exteriores:

N. 9.101, que promulga a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil e a Austria Hungria, assignada no Rio de Janeiro em 19 de outubro de 1910.

— Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 9.093, que abre ao Ministerio Fazenda o credito de 1.450:000\$, supplementar á verba 13ª—Imprensa Nacional e *Diario Official*—do exercicio de 1911.

N. 9.094, que concede autorização á sociedade anonyma Banque Bresilienne Italo-Belge para estabelecer uma agencia na cidade de Campinas, Estado de S. Paulo.

N. 2.478, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado, mediante inspecção de saude, ao carterario da Delegacia Fiscal no Paraná, Eurico da Silva Faro.

N. 2.479, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.450:000\$, supplementar á verba 13ª—Imprensa Nacional e *Diario Official*—do exercicio de 1911.

—Ministerio da Marinha:

Os seguintes decretos:

Rectificando o decreto de 3 do corrente que graduou no posto de capitão de corveta o capitão-tenente Othon de Noronha Torreção e no de capitão-tenente o 1º tenente Oscar Luiz dos Santos Dias, no sentido de lhes ser contada antiguidade de 25 de outubro ultimo, e não de 24, como mencionou aquelle decreto.

Promovendo, de conformidade com regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, a capitão de fragata engenheiro machinista, por antiguidade, o capitão de fragata graduado engenheiro machinista Manoel Augusto da Cunha Menezes; a capitães de corveta engenheiros machinistas, os capitães-tenentes engenheiros machinistas Ernesto de Baracho Gomes da Silva, por antiguidade, e Joaquim Augusto Affonso da Costa, por merecimento; a capitães-tenentes engenheiros machinistas, o capitão-tenente graduado engenheiro machinista Dagoberto Bueno Paes Leme e o 1º tenente engenheiro machinista Domingos Goulart da Silveira, por antiguidade, e o 1º tenente engenheiro machinista Roberto de Oliveira Borges, por merecimento; a 1ª tenentes engenheiros machinistas, por antiguidade, o 1º tenente graduado engenheiro machinista João Paulo de Faria e o 2º tenente engenheiro machinista Rodrigo Ramos e, por merecimento, o 2º tenente engenheiro machinista Manoel Francisco Filho; e a 2ª tenentes engenheiros machinistas, os sub-machinistas Irineu Ramos Gomes e Francisco Luiz Gaston Lavigne, por antiguidade, e por merecimento o sub-machinista Romeu Ribeiro Bastos.

Passando, de conformidade com o decreto n. 2.473, de 3 do corrente, para o quadro supplementar, os ministros do Supremo Tribunal

Militar, almirante graduado Julio Cesar de Noronha e vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar.

Promovendo, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, ao posto de vice-almirante, o vice-almirante graduado Duarte Huët de Racellar Pinto Guedes e o contra-almirante Affonso de Alencastro Graça.

Graduando, de conformidade com a lei n. 1.213, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, em vice-almirante, o contra-almirante José Porfírio de Souza Lobo.

Reformando compulsoriamente, nos termos do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, leis ns. 1.213, de 11 de agosto de 1904, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão de fragata graduado Arthur Alvim no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais 10 quotas na razão de dous por cento sobre o soldo annual, visto contar 35 annos e completos de serviço e ter attingido a idade limite.

Mandando continuar na reserva, para que foi transferido por decreto de 24 de outubro de 1907, o capitão-tenente Theodureto Henrique de Faria Souto, visto lhe ter sido prorogada por quatro annos a licença que obteve, por portaria daquella data, para empregar-se na marinha mercante.

Transferindo, de conformidade com o art. 1º, lettra e, do decreto n. 5.051, de 23 de novembro de 1903, para o quadro da reserva o 1º tenente Francisco Ancora da Luz, visto ter obtido quatro annos de licença para empregar-se em industrias relativas á Marinha.

Promovendo, de conformidade com o decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908, no Corpo de Saude da Armada: a contra-almirante, inspector de Saude Naval, o capitão de mar e guerra medico Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis; a capitão de mar e guerra, o capitão de mar e guerra graduado medico Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, por merecimento, e o capitão de fragata medico Dr. Joaquim Dias Laranjeira, por antiguidade; a capitão de fragata medico, por antiguidade, o capitão de fragata graduado medico Dr. Bento da França Pinto de Oliveira Garcez e por merecimento o capitão de corveta medico Dr. Jovino Jorge de Carvalho; a capitães de corveta medicos o capitão de corveta graduado medico Dr. Galdino Santiago, por antiguidade, e o capitão-tenente medico Dr. Aurelio Veiga, por merecimento; a capitães-tenentes medicos, por antiguidade, o capitão-tenente graduado medico Dr. Arthur do Valle Lins e o 1º tenente medico Dr. Arthur de Almeida Sebrão.

Graduando, de conformidade com a lei n. 1.213, de 11 de agosto de 1904, no Corpo de Saude Naval, em capitão-tenente medico, o 1º tenente medico Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena.

— Ministerio da Guerra:

Expedindo os decretos:

N. 9.093, que altera o art. 45 do regulamento para o Collegio Militar, na parte relativa aos coadjuvantes do ensino theorico;

N. 2.480, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:116\$120, para pagamento de differenças de gratificações de função a dous capitães e seis 1ºs tenentes do quadro de dentistas do Corpo de Saude do Exercito;

N. 2.481, que manda comprehender na excepção do paragrapho unico do art. 1º da lei n. 2.211, de 30 de dezembro de 1909, os officiaes do Exercito que terminaram nas condições que menciona um curso das respectivas armas, ou geral das tres armas, pelo regulamento de 1898, frequentando a Escola de Applicação e a de Artilharia e Engenharia.

Transferindo:

Do quadro ordinario da arma de cavallaria para o supplementar da dita arma o capitão do 2º esquadrão do 7º regimento Francisco Xavier do Carmo;

Para a arma de engenharia os 2ºs tenentes Justino Ribeiro Franco, da arma de cavallaria, e Gervasio Caldas, da de infantaria, conforme pediram;

Na arma de artilharia, do 11º grupo do 4º regimento para o estado maior do 5º, o major Jorge França Wieddmann, e deste regimento para aquelle grupo, o major Claudio da Rocha Lima;

Na arma de infantaria, por conveniencia de serviço, os capitães José Jovino Marques Junior, da 3ª companhia do 32º batalhão do 11º regimento para a 7ª companhia isolada, e João Jayme Pessoa da Silveira, desta companhia para a 3ª daquelle batalhão e regimento;

Por conveniencia de serviço, o major graduado Elpidio de Lima, do quadro supplementar para a 3ª companhia do 14º batalhão do 5º regimento de infantaria, e desta companhia e batalhão daquelle regimento para o quadro supplementar da arma o capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho;

Para a arma de cavallaria, o 2º tenente José Pereira Cabral, do 2º batalhão de artilharia.

Concedendo:

Reforma ao cabo de esquadra do 12º batalhão do 4º regimento de infantaria Manoel Ferreira da Silva;

Ao lente cathedratico da Escola de Artilharia e Engenharia coronel Alcides Bruce, o acrescimo de 33 % sobre os seus vencimentos.

Mandando contar a antiguidade de posto do capitão José Augusto Soares de 7 de abril de 1909, visto se ter verificado que lhe competia a promoção a esse posto na mencionada data.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 9.101, que contracta com a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil a unificação e redução das tarifas, aquisição de material e execução de diversos melhoramentos, a modificação do preço e do prazo do arrendamento e altera, em consequencia, algumas das clausulas dos contractos existentes entre o Governo e a companhia;

N. 9.102, que declara caduca a concessão do prolongamento da Estrada de Ferro do Norte até o Porto das Caixas, feita pelo decreto n. 9.986, de 18 de julho de 1888;

N. 9.103, que prorroga até 30 de novembro corrente o prazo a que se refere a clausula XLIII do contracto approvado pelo decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911;

N. 2.842, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao pintor da Estrada de Ferro Central do Brazil, Salvador dos Santos Silva;

N. 2.843, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, em prorrogação e com ordenado, ao guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brazil Avelino José Soares.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concedendo autorização para funcionarem na Republica ás Companhias Brasil Railway Company e S. Paulo Land Company, Limited.

Concedendo patentes de invenção a:

Carlos Beyrodt, para «um apparelho fluctuante balneario, destinado a estabelecimentos de banhos»;

Francisco Pinto Brandão, para «um novo processo de panificação em fornos electricos e estufas destinados a padarias, confeitarias e fogões de cozinha, com applicação da electricidade»;

Ao mesmo, para «um novo processo de fabricação de cimento em fornos electricos, com applicação da electricidade» ;

Edward James Horwood, para «aperfeiçoamentos nos processos de separação de blenda de zinco e outros constituintes metalliferos de minerios concentrados e lamas, por fluctuação ou granulação» ;

United Shoe Machinery Company of South America, para «uma machina aperfeiçoada de prensar ou bater e cortar e aparar couro e outro material, na fabricação do calçado» ;

A mesma, para «uma machina aperfeiçoada para pregar saltos em calçado, na fabricação do mesmo» ;

Vittorio Bollo, para «um processo para obter por meio dos carbonatos alcalinos e alcalino-terrosos os peróxidos e os oxydos ou oxydos hydratados respectivos» ;

Clemens Graaff, para «um processo e dispositivo para extincção de incendios» ;

George Westinghouse, para «um machinismo aperfeiçoado para transmissão de força» ;

Eduardo Belin, para «um tachytelegrapho e machina teletypographica» ;

Hans Schreib, para «um processo para se obter o amido em torções ou pauzinhos» ;

Theodor Scheinpflug, para «aperfeiçoamentos no processo de produção de mappas topographicos» ;

Javier Resines, para «um novo processo de separação centrifuga continua de contra-corrente de solidos em suspensão nos liquidos» ;

Gaston Picard, para «um novo brinquedo ou artigo para divertimento, denominado «Borboleta Adherente».

Informações prestadas pelo Sr. ministro da Fazenda ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por occasião do despacho colectivo, hontem, realizado:

Continuou sem alteração o mercado de cambio.

O Banco do Brazil sacava hontem a 90 d/v á taxa de 16 d 7/32 e obtinha letras para coberturas a 16 9/32 e 16 5/16.

As taxas, a que os demais bancos realizaram hontem operações de cambio, a 90 dias de vista, foram as seguintes:

London and Brazilian, 16 3/16.
The British Bank, 16 3/16 e 16 7/32.
London & River Plate, 16 3/16.
Française et Italienne, 16 3/16.
Brasilianische Bank, 16 3/16 e 16 7/32.
Español del Rio de La Plata, 16 3/16.
Allemao Transatlantico, 16 3/16.
Deutsch Sedamerikanische, 16 13/16.

A cotação official do cambio sobre Londres hontem foi de 16 13/16 a 90 dias e 16 3/16 á vista, como anteriormente.

Foi regular o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$, 5 %, que estavam a 1:020\$, subiram, firmando-se hontem a 1:025\$000.

As do emprestimo de 1909 continuaram a 1:009\$ e 1:010\$, tendo tido hontem grande venda a este ultimo preço.

As do emprestimo de 1903, apenas com dous pequenos negocios na semana, obtiveram 1:023\$, contra 1:025\$ anteriormente.

As do emprestimo de 1897 tem por ultima cotação a da semana anterior, 1:010\$000.

A ultima cotação das apolices federaes de 3 %, é ainda a do dia 18 de agosto proximo findo, 700\$000.

As acções do Banco do Brazil, que tiveram alguns negocios a 210\$, como na semana anterior, baixaram hontem a 208\$000.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres, na semana passada foram as seguintes :

Empréstimo de 1883, 99 a 101 ;
Empréstimo de 1888, 98 a 100 ;
Empréstimo de 1889, 88 a 88 1/2 ;
Empréstimo de 1895, 101 1/2 a 102 1/2 ;
Funding Loan, 103 3/8 a 104 1/2 ;
Rescission, 87 1/4 a 89 1/4 ;
Empréstimo de 1903, 101 1/4 a 104 3/4 ;
Empréstimo de 1908, 101 1/2 a 102 ;
Empréstimo de 1910, 85 1/2 a 86 ;
Empréstimo de 1911, 91 5/8 a 92 1/4.

Comparadas essas cotações com as da semana anterior, verifica-se que baixou a dos titulos do emprestimo de 1903, subiram as do emprestimo de 1910, do Funding Loan e Rescission ; não tendo soffrido alteração as dos demais titulos.

O deposito de ouro, hontem, na Caixa de Conversão era no valor de £ 23.547.604-3-4, correspondente a 353.214:062\$537, contra..... £ 22.740.479-11-6, correspondente a 341.107:195\$900 na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era, hontem, no valor de..... £ 24.836.922-11-5, correspondente a 372.553:838\$553, contra..... £ 24.029.798-2-6, correspondente a 360.446:974\$916 na terça-feira anterior.

As entradas de ouro do dia 1 até hontem foram na importancia de 12.332:043\$372 ; as retiradas, na de 225:176\$735, e o troco de notas na de 108:470\$000.

As notas em circulação, hontem, importavam em 372.540:620\$, ao cambio de 16 d. por 1\$, e a moeda subsidiaria em 13:218\$553, contra 360.434:060\$ e 12:911\$916, respectivamente, na terça-feira anterior.

O rendimento conhecido das repartições federaes, de janeiro a outubro proximo findo, foi o seguinte :

Ouro.....	95.227:692\$000
Papel.....	178.885:696\$000
	274.113:395\$000

Em igual periodo do anno passado o rendimento foi :

Ouro.....	85.623:970\$000
Papel.....	171.363:255\$000
	256.985:225\$000

De onde a differença para mais, no corrente anno, de :

Ouro.....	9.603:722\$000
Papel.....	7.522:441\$000
	17.125:170\$000

Convertido o ouro em papel ao cambio de 16 d. por 1\$, eleva-se essa differença a 23.729:734\$000.

O papel-moeda em circulação em 30 de setembro ultimo, importava em 614.570:791\$000.

Em 31 de outubro proximo findo, a circulação do papel-moeda estava reduzida a 613.518:990\$000.

A differença, para menos, em outubro, de 1.051:801\$, teve seguinte proveniencia :

Troco de prata.....	915:846\$000
Troco de nickel.....	434:245\$000
Troco de bronze.....	1:713\$000
	1.051:801\$000

E' de 174.845:624\$500 a importancia retirada da circulação de 31 de agosto de 1898 até 31 de outubro proximo findo.

O Thesouro Nacional remetteu hoje mais £ 400.000 aos agentes financeiros do Brazil em Londres.

Permanece na mesma situação o empréstimo de 1868, juro de 4 %, ouro, em liquidação.

Desse empréstimo, no total de £ 711.192 ou 6.322:500\$, já foi resgatada a somma de £ 698.020 ou 6.205:500\$, restando em circulação títulos no valor de £ 13.172 ou 117:000\$000.

Do empréstimo de 1897, de 60.000:000\$, juro de 6 %, papel, havia sido resgatado até hontem a somma de 46.217:000\$, restando por pagar 836:000\$, de títulos sorteados.

Do dia 1 até hontem, foram pagas pelo Thesouro Nacional apolices d'esse empréstimo na importancia de 6:000\$000.

O mercado de café manteve-se estavel no Rio e em Santos.

No Rio o *stock* hontem era de 383.734 saccas e o tipo 7 (15 kilos) cotava-se de 13\$100 a 13\$300, contra 13\$300 na terça-feira anterior e 8\$900 a 9\$ em igual data do anno passado.

Em Santos o *stock* hontem era de 2.933.303 saccas e os tipos 4 e 7 (10 kilos) cotavam-se, respectivamente, a 9\$150 e 8\$600 contra 9\$100 e 8\$600 na terça-feira anterior.

As noticias do mercado da borracha em Manáos e Pará na semana passada registram o seguinte movimento:

Em Manáos:

Entradas.....	351 toneladas
Em transitio para o Pará.....	74 "
Em transitio para a Europa.....	188 "
Embarques.....	307 "
<i>Stock</i>	230 "

Preço — 4 sh. e 2 d., contra 4 sh. e 3 d. na semana anterior.

No Pará:

Entradas.....	1.620 toneladas
Embarques.....	1.392 "
<i>Stock</i>	3.461 "

Preço — 4 sh. e 3 d., contra 4 sh. e 4 d. na semana anterior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, relativa á necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito de 2.755:646\$484, supplementar ao art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, afim de attender á liquidação de despesas, até o encerramento do actual exercicio, peço que vos digneis habilitar o Governo com o credito da mencionada quantia.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica—A lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, orçou a despesa a se realizar no corrente anno, para as verbas abaixo mencionadas, em:

10ª. Classes inactivas:

Reformados, 3.123:002\$356.

14ª. Material:

13. Expediente, materia prima, etc., 450:000\$000.

18. Medicamentos, drogas, etc., 300:000\$000.

19. Artigos de expediente para delegacias, 70:000\$000.

25. Aquisição de instrumentos, utensilios, etc., 500:000\$000.

26. Luz para quartéis, etc., 400:000\$000.

27. Transporte de tropas, cargas e bagagens, 2.000:000\$000.

Forragens e ferragens, 2.000:000\$000.

Achando-se taes consignações quasi esgotadas e havendo necessidade de se attender ao pagamento de contas já apresentadas e das despesas que se deverão fazer até ao fim do exercicio, bem como a pedidos de creditos das delegacias, faz-se mister a concessão de um credito supplementar de 2.755:646\$484 ás verbas 10ª—Classes inactivas—Reformados, e 14ª—Material—sub-consignações 13, 18, 19, 25, 26, 27 e Forragens, credito esse que assim se justifica:

10ª—Classes inactivas—Reformados. A' conta do credito concedido, de 2.923:002\$356, foram pagos pela Direcção da Contabilidade da Guerra

1.448:808\$212 e concedidos creditos aos Estados na importancia de 1.440:116\$848, ou sejam 2.888:923\$060, existindo um saldo de 231:077\$296.

Solicitados pelos Estados creditos na importancia de 629:485\$ e devendo-se ainda satisfazer tres mezas de soldo e addicionaes aos officiaes reformados, que importarão em 617:115\$324, torna-se preciso o credito de 1.012:523\$028.

14ª—Material 13—Expediente, materia prima, etc.:

Já despendidos 137:637\$936 á conta do credito de 450:000\$ e havendo reclamação de creditos, contas a pagar e ainda a despesa autorizada e a provavel até o fim do exercicio, na importancia de 99:169\$256, só com o socorro de 86:807\$192 se poderá fazer face ás despesas referentes a esta sub-consignação.

18. Medicamentos, drogas etc.

Dos 300:000\$ votados foram pagos 189:124\$348 e se acham autorizadas despesas no valor de 102:250\$: sendo provavel até o fim do exercicio despendem-se 40:000\$, convém dotar esta sub-consignação de mais 31:371\$368.

19. Artigos de expediente para as delegacias, etc.:

O saldo desta sub-consignação é de 11:710\$439; existindo na Direcção da Contabilidade da Guerra contas no valor de 11:563\$450, fica este reduzido a 147\$999, insufficiente para attender a despesas até o fim do exercicio, sendo, por isso, necessario o credito de 29:852\$991.

25. Aquisição de instrumentos, utensilios, etc.:

Distribuidos aos Estados 184:000\$ e pagos pelo Thesouro Nacional 273:532\$245, ou sejam 453:532\$245, torna-se o saldo de 46:467\$753 insufficiente para attender aos creditos solicitados, contas a pagar, despesa autorizada e provavel até o fim do exercicio, nas importancias de 156:000\$, 35:598\$854, 31:846\$280 e 22:721\$621, respectivamente, razão por que se solicita o augmento de 200:000\$000.

26. Luz para quartéis, etc.:

Tendo sido paga pelo Thesouro Nacional a quantia de 207:795\$744 e distribuida aos Estados a de 161:500\$, resulta um saldo de 30:704\$256, quando existem contas a pagar no valor de 34:916\$796, credito solicitado no de 4:500\$, despesa autorizada no de 26:154\$062, sendo que ainda possam ser apresentadas, torna-se necessario o augmento de 520:002\$161.

Forragens e ferragens:

Pagos pela Direcção da Contabilidade da Guerra 899:724\$202 e distribuidos aos Estados 980:000\$, sobram 120:273\$798 ao credito votado—2.000:000\$000.

Existindo pedidos de creditos dos Estados no valor de 212:500\$ e orçando-se em 732:165\$349 a despesa provavel até o fim do exercicio, para attender a pedidos que ainda poderão ser remittidos pelos Estados, bem como a forragens para a cavallada da commissão de linhas telegraphicas relativa ao 2º semestre do corrente anno, convem ser esta sub-consignação dotada com o credito supplementar de 824:689\$342.

A' vista da exposto, venho pedir que vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 2.755:646\$484, supplementar ás verbas 10ª—Classes inactivas—Reformados, e 14ª—Material—Sub-consignações ns. 13, 18, 19, 25, 26, 27, Forragens e ferragens, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 21.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911. — Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmittito-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura a este ministerio do credito de 2.755:646\$484, supplementar ao art. 21 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto.

Sr. Presidente do Senado Federal — Satisfazendo a vossa solicitação constante da mensagem n. 45, de 4 de outubro findo, relativa a esclarecimentos sobre o requerimento do 2º tenente Manoel Alvares Corrêa, pedindo que a antiguidade de seu posto seja contada de 2º de dezembro de 1893, por actos de bravura que praticou em combate, conforme requista uma das Comissões desse Senado, vos transmittito a inclusa informação prestada a tal respeito pela 2ª Divisão do Departamento da Guerra.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. 1º Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittito-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que elle dirige ao do Senado, satisfazendo a solicitação constante da de n. 45, de 4 de outubro findo, que acompanhou o vosso officio n. 247, da mesma data, e relativo a esclarecimentos sobre o pedido de contagem de antiguidade do posto do 2º tenente Manoel Alvares Corrêa.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 do mez próximo passado, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Palmyra

164º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, José Valente da Costa Lamin.

53º batalhão da reserva

1ª companhia — Alferes, José Modesto Dias. — Por outro de 11 do mesmo mez, foram nomeados para a referida milicia:

Comarca de Santa Rita de Cassia

37ª brigada de infantaria

Estado-maior — Coronel commandante, Joaquim Candido de Mello e Souza.

195ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Manoel Pimenta de Azevedo.

584º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Angelino Pires Barbosa.

1ª companhia — Capitão, Antonio Baptista; Tenente, Joaquim Silva.

585º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Hermogenes Joaquim de Andrade;

Capitão-cirurgião, Manoel Rodrigues de Silveira.

3ª companhia — Capitão, Claudio Borges de Freitas.

4ª companhia — Capitão, Ricardo da Cunha Neves.

609º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Demeval Campos do Amaral.

201ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Antonelli Bhering;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio Candido da Silveira e Presciliano Alves dos Barros.

610º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Astolpho Maximo Monteiro de Oliveira;

Tenente secretario, Octavio Evangelista de Paula;

Tenente quartel-mestre, Alfredo Baumann Chaves.

1ª companhia — Tenente, Francisco Julio Maia;

Alferes, Cyrino Martins Coelho.

2ª companhia — Tenente, Antonio Martins Pereira;

Alferes, Antonio Manoel de Souza.

3ª companhia — Capitão, Pedro José Baptista;

Tenente, Izordino Damasceno e Silva.

4ª companhia — Tenente, Julio Augusto da Fonseca Silva;

Alferes, Primo Nunes de Carvalho.

611º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Candido Rangel;

Capitão ajudante, José Borges Pimenta.

1ª companhia — Capitão, Aniceto Cunha.

2ª companhia — Capitão, Amadeu Salerno.
4ª companhia — Capitão, Antonio Garcia da Silva.

49º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Cacião Arantes;

Capitão ajudante, José Borges de Assis.

50º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Mario Ferreira de Azevedo.

88ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Antonio Rodrigues Pinto.

176º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Camillo Antas;

Capitão ajudante, Candido da Silva Rosa;

Tenente secretario, José Gonçalves Nove-

lino;

Tenente quartel-mestre, Adalberto da Silva Oliveira;

Capitão cirurgião, José de Mello;

Alferes veterinario, Antonio Cesario Rodrigues.

1º esquadrão — Tenentes, Amaro da Cunha Barbosa e Antonio Ferreira de Oliveira;

Alferes, Domingos Pereira de Souza e Egydio José Vieira da Souza.

2º esquadrão — Capitão, Oliverio José de Almeida;

Tenentes, Antonio Machado Paim e Calmeiro Antonio de Almeida;

Alferes, Francisco Furtado de Mendonça e Candido Gonçalves de Oliveira.

3º esquadrão — Capitão, João Julião Moreira;

Tenentes, José Torquato Ramis e Aroldo José Lemos;

Alferes, Torquato José de Almeida e Zefirino Rodrigues Paulino.

4º esquadrão — Capitão, José Carlindo Lemos;

Tenentes, Romulo Ferreira de Athayde e Edmundo José de Almeida;

Alferes, João Galdino Rodrigues Paulino e Benedito José da Silva.

181º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, José de Oliveira Rezende.

185º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, José Octaviano de Paula.

1º esquadrão — Tenente, Abelardo de Mello Padua.

2º esquadrão — Tenente, José Francisco de Oliveira.

3º esquadrão — Capitão, Mesophante de Oliveira Castro.

Comarca de Abicé

213ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Nelson Ferreira da Luz.

637º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Leopoldino Machado de Andrade.

638º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Theodoro Alves de Souza.

4ª companhia — Capitão, Salustiano José dos Santos;

Tenente, Amador José Pereira.

— Por outro de 18 mesmo mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Matta de S. João

189ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major José Visco. Estado-maior — Capitão-assistente, Oscar Pereira de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Edmundo da Silva Visco e Adalberto da Silva Visco;

Major-cirurgião, o capitão Francisco Gomes Rabello.

563º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Symphonio Cardoso Ribeiro Filho;

Major-fiscal, José Theodoro do Bonfim Lago;

Capitão-ajudante, Ignacio Loyola da Matta;

Tenente-secretario, Julio Francisco dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Luiz da Silva Pitta;

Capitão-cirurgião, Domizio Barbosa de Souza.

1ª companhia — Capitão, João Ferreira de Araújo;

Tenente, José Pessoa de Souza;

Alferes, Elpidio Pereira de Souza e Mathons Apostolo Evangelista.

2ª companhia — Capitão, o tenente Mathias da Costa e Almeida;

Tenente, Gaudencio José Perrucho;

Alferes, Manoel Theodorico Alves e Migue Archangelo Alves de Almeida.

3ª companhia — Capitão, José Martiniano dos Santos;

Tenente, Agripino Edmundo Lago;

Alferes, Elpidio Pereira de Souza e José Pereira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Evaristo Pereira de Souza;

Tenente, Alfredo Pereira de Souza;

Alferes, Bartholomeu Pereira de Souza e Rufino Pereira de Souza.

566ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Rosalvo Carneiro de Mendonça;

Major-fiscal, Emydio Paula de Freitas;

Capitão-ajudante, Gustavo Pereira de Almeida;

Tenente-secretario, Francisco Pereira de Silva;

Tenente quartel-mestre, Josephino Gomes Rabello;

Capitão-cirurgião, Carlos Cancio Pereira Soutos.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Augusto de Araújo Góes;

Tenente, Guilherme Theodoro de Farias;

Alferes, Alexandre da Costa Neves e Florencio Alves de Sant'Anna.

2ª companhia — Capitão, o tenente Carmínio Gomes Rabello;

Tenente, Ezequiel Lopes de Araújo;

Alferes, Benício José de Mello e José Raymundo dos Reis.

3ª companhia — Capitão, Avelino Alves dos Santos;

Tenente, Porfirio Moreira Pinto;

Alferes, Paulino Alves dos Santos e Maximo Alves dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Pedro Alvares de Freitas;

Tenente, João Tolentino Alvares de Freitas;

Alferes, Januario José Gomes e Pedro Alexandrino de Abreu.

567ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Alberto da Matta;

Major-fiscal, Fulgencio Arnulpho da Vasconcellos;
 Capitão-ajudante, João Corrêa de Vasconcellos;
 Tenente secretario, Joaquim de Souza Barreto;
 Tenente-quartel mestre, Florindo Alves de Almeida;
 Capitão-cirurgião, Paulo Martins Cardoso.
 1ª companhia—Capitão, Joaquim Elysio Rodrigues Nogueira;
 Tenente, Maximiano Plácido da Palma;
 Alferes, Valeriano Felix dos Santos e Antonio Edviges de Oliveira.
 2ª companhia—Capitão, José Melchhiades de Vasconcellos;
 Tenente, João Rodrigues de Oliveira;
 Alferes, Raymundo Pereira de Souza e Cypriano do Nascimento Motta,
 3ª companhia—Capitão, Altino Francisco Ramos;
 Tenente, Oscar Lobo de Vasconcellos;
 Alferes, Antonio Amado de Souza e Manoel de Araujo Moraes.
 4ª companhia—Capitão, José Nepomuceno Teixeira;
 Tenente, José Ferreira dos Santos;
 Alferes, Manoel Celestino de Mello e Manoel Saturnino Soares.

189º batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Menandro José dos Reis;
 Major-fiscal, Eliás Elyseu Portella;
 Capitão-ajudante, Antonio Badaró Cardoso Ribeiro;
 Tenente-secretario, Jeronymo Loureço de Barros;
 Tenente-quartel mestre, Augusto Joaquim dos Santos;
 Capitão-cirurgião, Joaquim de Deus Campos.
 1ª companhia—Capitão, José Simões de Paiva;
 Tenente, Ismael Corrêa Lima;
 Alferes, André Cursivo de Senna Gomes e Theodorico José Ribeiro.
 2ª companhia—Capitão, João Alexandrino do Lago;
 Tenente, Olavo da Silva Cardoso;
 Alferes, José Ribeiro da Cruz e Firmino Pereira de Souza.
 3ª companhia—Capitão, Manoel Joaquim dos Reis Borges;
 Tenente, Graciliano Bispo da Cruz;
 Alferes, José da Gloria Borges e Epiphanyo Cesar Gomes Raballo.
 4ª companhia—Capitão, Guilherme José de Souza;
 Tenente, Guilherme Baptista Corrêa Lima;
 Alferes, Jesuino Barbalho da Franca e Justino José de Mello.

—Por outro de 25 do mesmo mez, foram nomeados para a mesma milicia:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Capital

98ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Dr. Manoel Luiz Vieira Lima.
 Estado-maior—Capitães assistentes, o capitão João Ferreira da Fonseca e o tenente Arthur Emilliano dos Humildes;
 Capitães ajudantes da ordens, Galdino Alves Portugal e o bacharel Manoel Pereira Navarro de Andrade;
 Major cirurgião, o pharmaceutico Lino Antonio Ferreira.

195º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Rodrigues de Figueiredo;
 Major fiscal, o engenheiro Annibal Revault de Figueiredo;
 Capitão-ajudante, José Rodrigues de Figueiredo Junior;

Tenente secretario, Affonso Luiz Lopes da Rocha;
 Tenente quartel-mestre, Guilherme Gonçalves da Costa;
 Capitão cirurgião, Armando Rebello Vieira Lima;
 Alferes veterinario, Quercino da Rocha Amorim.
 1º esquadrão—Capitão, José Joaquim da Costa;
 Tenente, Joaquim Vidal de Oliva;
 Alferes, Manoel Figueiredo Lesbio e Virgilio Saturnino de Souza.
 2º esquadrão—Capitão, Carlos Florencio de Andrade;
 Tenente, Durval Moreira Rebello;
 Alferes, Oscar de Andrade e Serafim Pinto de Souza.
 3º esquadrão—Capitão, Alfredo Chaves;
 Tenente, Geminiano Gonçalves de Almeida;
 Alferes, Alexandre Ferreira Dunham e Apollinario Hygino de Oliveira.
 4º esquadrão—Capitão, o tenente Ernesto Barros;
 Tenente, Francisco da Silva Pinto;
 Alferes, Benedicto Augusto de Almeida e Arthur Romualdo dos Humildes.

196º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Tavares da Silva;
 Major fiscal, Octaviano de Andrade Oliveira;
 Capitão-ajudante, Luiz Affonso Pimenta;
 Tenente-secretario, João Baptista Firmino de Souza;
 Tenente-quartel-mestre, Antonio da Costa Borges;
 Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Emmanuel Luiz Sant'Anna;
 Alferes veterinario, Olympio Antunes.
 1º esquadrão—Capitão, João Camarino Alves;
 Tenente, Amador Amozio Martins;
 Alferes, Dicio Deodezio Ribeiro e Angelo dos Reis Alves.
 2º esquadrão—Capitão, Elano Alfredo Dunham;
 Tenente, Franco Ramos de Queiroz;
 Alferes, Cantidio de Figueiredo Ferreira e João Luiz Osorio.
 3º esquadrão—Capitão, Enéas de Abreu Farias;
 Tenente, Horacio Gomes de Almeida;
 Alferes, Arthur Albá Arredondo e Agenor de Andrade.
 4º esquadrão—Capitão, Manoel Vidal de Oliva;
 Tenente, Abilio Chaves;
 Alferes, Jovino Alexandre de Almeida e Odon Duran Suarez.

—Por decreto de 4 do mez proximo passado foi declarado sem effeito o de 14 de novembro do anno findo, na parte em que foram nomeados, respectivamente, Manoel José da Silva e Joaquim Felicio Ribeiro para os postos de capitão da 2ª companhia do 183º batalhão de infantaria e alferes da 1ª companhia do 55º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Palmyra, no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foi nomeado director da Confederação do Tiro Brasileiro o general da divisão reformado Manoel Antonio da Cruz Brilhante.

—Foi graduado no posto de coronel o tenente-coronel da arma de infantaria Antonio Fróes de Castro Menezes.

—Foi transferido, na arma de infantaria, do quadro ordinario para o suppletorio o tenente-coronel Frederico Guilherme Pinto de Gouvea.

NOTICIARIO

—Ao despacho collectivo do Ministerio, ontem realizado, sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, compareceram os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; general Manna Barreto, ministro da Guerra; Dr. J.J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas; e Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A S. Ex. o Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, dirigiu o seguinte telegramma o presidente do Estado da Parahyba:

PARAHYBA, 7 — Em additamento ao telegramma que ultimamente tive a honra de dirigir a V. Ex., cumprimento o dever de dar novos informes em relação ao movimento anarchico que se prepara contra este Estado. Antes de tudo devo declarar que presentemente reina a paz e não ha alteração da ordem publica em todo o Estado, estando os habitantes entregues aos seus quotidianos labores e confidentes nas garantias da lei e nos seus direitos desde que o bacharel Augusto Santa Cruz, após o inaudito attentado que praticou na villa «Alagoa do Monteiro», prendendo e sequestrando as autoridades e cassando barbaramente o fazendeiro Zeferino Neves, cujos olhos foram vasados a punhal pelos sicarios do dito bacharel, refugiou-se em Joazeiro do Estado do Ceará, protegido alli pelo padre Cicero e outros chefes politicos da zona cearense conhecida por Carirys Novos, nenhum perturbação occorreu mais digna de se sação no interior deste Estado. Agora, porém, entrou novamente o bacharel Santa Cruz em se na, baseado pelos seus protectores do Ceará, conforme verá V. Ex. da exposição seguinte: Por intervenção de um amigo no sentido de melhorar as condições da Santa Cruz, relativamente aos danos soffridos na sua propriedade do Arejal, onde se havia entrenchirado para repellar as forças legais, resolveu adquirir, por seu justo valor, a dita propriedade, autorizando um amigo a entender-se a respeito, com o padre Cicero para dizer a Santa Cruz que nomeasse um representante com poderes sufficientes para entrar em accordo com o Governo e ser arbitrado o preo da compra e venda da propriedade. Respondendo ao amigo intermediario o padre Cicero declarou que Santa Cruz exigia para si e seus parentes, proprietarios em Monteiro, a importância de 529.000\$, o que foi recusado por absurdo. Então o padre dirigiu-se a mim em longo telegramma, em tom já ameaçador, concluindo que não mais se envolveria em negocio com Santa Cruz, nem assumiria responsabilidades dos actos desta, e fazendo votos que pudesse meu governo salvar o interior do Estado da Parahyba da conflagração e anarchia. Ao padre dei a seguinte resposta: Padre Cicero Romão, Joazeiro: Recabi hoje o vosso telegramma a respeito da situação do Dr. Santa Cruz e respondo: O coronel Pedro Bezerra é incapaz de armar ciladas, maxime tratando como intermediario do Governo, e não é responsavel pelas consequências da loucura do Dr. Santa Cruz. Si accedi a solicitação de Bezerra, de adquirir para o Estado a propriedade do Santa Cruz, isso significa isto submeter-me a vontade do vendendor, que exige 259 contos como preço das

propriedades do sertão, sem nenhuma bafeitura do valor. Compreendeis que ante tamanho exagero só poderá haver negociação mediante arbitramento da pessoa da confiança de ambas as partes. Elle poderia delogar poderes ao irmão, Dr. Arthur Santa Cruz, que muito bem entender-se-hia connigo e amigos do Monteiro. Repito que pelo seu valor não me recusarei a comprar a propriedade do Dr. Augusto, contra quem não tenho intuito de perseguição; tem sido elle o provocante, obrigando o Governo a defender, contra seus attentados, a ordem publica. Agradeço a vossa solicitude por desviar o bacharel criminoso do caminho de novos crimes. Fico certo de que não concorrereis para perdição completa do mesino, auxiliando de qualquer forma seus planos tenebrosos, pelos quaes não podereis jamais ser também responsável consoante me affirmar. Saudações. — Dr. João Machado. Dois dias depois, novamente recebido do mesmo padre o seguinte telegramma, que, como verá V. Ex., é um verdadeiro ultimatum:

Joazeiro, 31 de outubro de 1911. — Sr. Dr. João Machado: recebi o telegramma de V. Ex. datado 28 corrente. Respeitosamente pondero que a resolução de adquirir para o Estado as propriedades de Santa Cruz não significa no momento actual submissão do Governo á vontade delle: ao contrario, V. Ex. commetteria um acto de patriotismo, salvando o Estado do irremediavel conflagração e incalculavel anarchia, adquirindo pelo menos as propriedades de Santa Cruz e seu cunhado logo, por tresentos e vinte e nove contos. Admitto que não tenham tal valor, como se acham hoje, mas allega Santa Cruz prejuizos e gastos motivados pela questão, que, vendendo-as, perderia um capital que lhe daria juros sufficientes, além do prejuizo de não poder voltar á sua terra pela obrigação do compromisso tomado. Ora, taes allegações parecem ter algum valor e só o facto de V. Ex., por uma quantia relativamente pequena, restituir a paz a esse Estado, evitando desgraças, teria grande valor. Assim me externo, porque conheço muito mais que V. Ex., que vive distante, do que são capazes cangaceiros desenfreados, invadindo localidades. Consta, como certo, que Santa Cruz invadirá decididamente a Parahyba o mais breve, si V. Ex. não resolver já tal negocio, e garanto que isto acontecendo não terá forças nem elementos immediatos para evitar irremediaveis horrores. Penso assim pelo seguinte: chefes do Cariry, aqui reunidos, no dia 4 de outubro, lavraram acta de perseguição aos cangaceiros; estes, perseguidos, procuram Santa Cruz, e porque sabem que podem lucrar o acompanhando, acompanharam Santa Cruz sem interesse de retribuição delle, só visando o saque das localidades. Além disso, bem sabe V. Ex. que a situação de Pernambuco relativa á candidatura de Banta Barreto é um elemento de recurso e garantia para Santa Cruz. Consta-me que, por intermedio da situação de Pernambuco, Santa Cruz contará grande elemento e é certo posso crer, pondero ainda a V. Ex., que não acredite nem confie na garantia da localidades do sertão desse Estado por cangaceiros armados pelos chefes por ordem do governo. E perder tempo, dinheiro e mais, facilitar a derrota; no momento mais preciso elles abandonam o posto e unem-se aos inimigos para saquearem. Sei que o governo terminará recuando: Santa Cruz ou qualquer que anarchise o sertão, só isto conseguirá depois de anarchisado e derrotado o Estado, e é no Estado que Santa Cruz, cioso de vingança, á tudo se expõe até á morte. Não é justo portanto que V. Ex. se exponha a semelhante contingencia, podendo evitar. O que digo não é para fazer terror, poder crer que V. Ex. verá si não puder evitar, tomá a liberdade de pedir que aceite a proposta enquanto podemos

salvar o interior do Estado, peço como cidadão e sacerdote catholico que salve seu posto de tamanha desgraça; salve a Parahyba da anarchia nunca vista contra nós; não é imposição, é aviso de prudencia, queira desculpar a franqueza e peço que responda definitivamente. Respeitoso o saud. — Padre Cicero. Eis, Exmo. Sr., o estado de exaltação em que se acha o Dr. Augusto Santa Cruz presentemente encorajado pela protecção escandalosa que encontrou na zona de Cariry do Ceará ha muitos annos; o que predomina na infeliz zona é o rifle. Allí não se respeita a lei, nem a justiça. Colhi a prova disso; o foragido bacharel allí penetrou e encontrou immediata acolhida, sendo publico e notorio em todo o paiz ser um criminoso vulgar pronunciado em dois processos por barbaros crimes de morte, ferimentos graves, incendio de casas em São Thomé e saque de tudo, então del sciencia ao Governo do Ceará a quem remetti pedido de extradição, que até hoje não teve deferimento, apesar de viver o criminoso bacharel publicamente transitando por toda aquella zona, tomando parte em festas e especialmente na que fizeram a chefes politicos, celebrada no dia 4 de outubro, da qual, eston informado, foi elle um dos oradores, não creio que esses chefes tenham dispensado os cangaceiros com que vivem ha annos, e essa historia de perseguição é para apparestar a protecção e o auxilio que se dispuzeram a prestar ao Santa Cruz, afim de por tão indignantes e revoltantes ameaças, tentar contra os cofres publicos ou contra a bolsa da cidadão laborioso e pacifico das nossas localidades. V. Ex. ha de convir que está no brio do meu Governo, na altivez e dignidade do posto, mauso pacifico e laborioso do Estado, enviar todos os meios para repellar a promettida invasão, de que cangaceiros da peor especie, capazes dos maiores attentados, como os reconhece o padre Cicero, useiros e vezzeiros no officio de matar e roubar que, tendo por chefe um bacharel allucinado e perverso, como se sabe e tem provado ser o Dr. Santa Cruz, nos ameaçam tão audazmente. Não devemos ficar impassiveis diante de tão graves emergencias e sim havemos de resistir com tola a energia e dentro das nossas forças. Ordens estão dadas ás forças parahybanas para vigarem as fronteiras com a zona de Cariry, donde nos partem as ameaças, e defenderem as localidades dalli mais proximas, as primeiras que deverão ser assaltadas. E do que por enquanto me cumpre dar conhecimento a V. Ex., a quem trarei informado do desenvolver dos acontecimentos. Logo a V. Ex. que si digno de mandar dar publicidade ao presente despacho, para o devido conhecimento do publico, na Capital do paiz. Respeitosas saudações. — Dr. João Machado, presidente do Estado.

O Dr. Belisario Tavora, chefe de Polícia do Districto Federal, conferenciou, hontem, pela manhã, com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca.

Com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, conferenciou, hontem, o Sr. Senador Rossi e Silva.

Estiveram, hontem, no palacio do Catete, Srs. senadores Coelho e Campos e Cassiano do Nascimento; deputados Figueira, Hornos, Niconor do Nascimento, Bispo de Andrade, Raymundo de Miranda, Francisco Portella, Lyra Castro, Joviano de Carvalho; Dr. Ma-

gallães Castro, coronéis Sampaio Ribeiro, Andrade Neves e Teixeira Loomis e tenente-coronel Santos Filho.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, fez-se representar, hontem, no enterro do deputado Sr. Generoso Ponce, pelo seu ajudante de ordens, tenente-coronel James Andrew.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, visitará, hoje, na companhia do Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, a Secção Agronomica do Ministerio da Agricultura, na antiga fazenda do Macacos.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Pires Ferreira, deputados Antonio Nogueira, Pedro Pernambuco, José Martinho e Siqueira, carenhas, marechal Olympio da Silva, coronel Souza Aguiar e maestro Alberto Nogueira.

O Sr. ministro da Justiça communicou ao seu collega da pasta das Relações Exteriores que a carta rogatoria expedida para a Suíça da Alemanha ás ditas Capital, para a indicação de Antonio Vianna, acha-se aguardando, na secretaria da Justiça, o pagamento do sello da portaria de execução.

Reuniram-se, hontem, pela ultima vez, a commissão incumbida de inquirir as causas da carestia nos generos de primeira necessidade, para indicar os meios ao alcance do governo de combatel-a.

Completando o seu estudo sobre os asaltos que lha foram distribuidos, o Dr. Moura Brazil começou por tratar do café.

Depois da minuciozo estudo, que expoz perante a commissão, o Dr. Moura Brazil terminou propondo as seguintes medidas, que reputa de caracter urgente:

1.º, diminuição, tanto quanto necessario, no imposto de importação para os generos alimenticios;

2.º, empunhar-se o Governo Federal junto a's dos Estados para a completa abolição dos impostos inter-estaduaes;

3.º, obter redução dos fretes das estradas de ferro e vias maritimas.

Entende ainda que deve o Governo melhorar a situação do agricultor, habilitando-o a produzir muito, muito bem e muito barato, o que deve ser o supremo desideratum da lavoura.

Em seguida, teve a palavra o Dr. Monrão do Valle, que, depois de uma longa exposição, propoz as seguintes medidas:

Gado vacum, suino e ovelhum: redução ou mesmo supressão dos impostos, e, si mais se fizer necessario, importação por conta do Governo e estabelecimento de aougas municipaes;

Curno secca, banha e toucinho: redução dos impostos de importação em quantia sensivel, de forma a provocar conveniente barateamento;

Aves e ovos: criação de pequenos mercados, em que os criadores possam vender directamente, mediante modica licença ou mesmo sem outra contribuição;

Incrementar na Republica Federal essa industria, applicando-se a supressão ou redução dos impostos cobrados aos agricultores, como medidas protectoras, entendendo tambem que

se deve estabelecer nos Estados de Minas Rio de Janeiro, Espírito Santo e norte de S. Paulo, novos pontos de concentração de gado, em lugares servidos por estradas de ferro. Promover a facilidade de transporte, nas linhas marítimas e terrestres, com tarifas mínimas e o mais frequente e rapido possível, a supressão de impostos inter-estaduaes e redução dos mesmos dentro do Districto Federal. Creação no Districto Federal de colonias para produção de generos de pequena lavoura. Estabelecimento de camaras frigorificas nos vapores e vagões de estradas ferro apropriados. Creação do credito agricola, concedendo favores ás instituições que se crearem. Fomentar a organização de cooperativas, auxiliando-as directa ou indirectamente, na capital.

Os trabalhos da comissão se prolongaram das 4 ás 6 horas da tarde, sendo trocadas idéas sobre varios pontos das propostas acima referidas, entre as quaes a da criação do credito agricola, a qual os Srs. Drs. Moura Brazil e Das Martins não julgam opportuna por enquanto. Os relatorios parciaes da comissão serão entregues, hoje, ao Sr. ministro da Justiça, acompanhados de um officio assignado pelos tres membros da mesma.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Fazenda, os Srs. senadores Bernardino Monteiro e Quintino Bocayuva, deputados Augusto de Lima e Homero Baptista, Dr. José Barcellos, coronel Luiz G. de Azevedo, Dr. Benjamin do Amaral e Dr. Th. de Carvalho.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda, os Srs. Drs. Paulo de Frontin e Homero Baptista.

Foi mandado regressar á repartição a que pertence o conferente da Alfandega de Marnãos, Jovita Olympio de Carvalho Rabello, que se acha em exercicio na alfandega desta cidade.

O Sr. ministro da Fazenda fez-se representar no enterro do Sr. deputado Generoso Poncê pelo seu official de gabinete, Dr. Saul Bello.

Foi nomeado Fidelis Pilar Peixoto Guimarães cobrador da Recebedoria do Districto Federal.

Na 1ª pagadoria do Thesouro, pagam-se hoje as seguintes folhas:

Sexto dia útil—Delegados e Escrivães Districtaes, Commissarios de Policia, Escreventes e Officiaes de Justiça, Escacs de Vehiculos, Agentes e Gabinete de Identificação, Montepio do Exterior, Pensões, Pensões Provisorias e Praças de Pret.

O Sr. ministro da Guerra autorizou o Departamento da Guerra a lavrar termo de ajuste com Arns & Comp. para a instalação de electricidade, pela quantia de 4:580\$, no quartel do 52º batalhão de caçadores.

De ordem do Sr. ministro da Guerra foi dissolvida a comissão fiscalizadora das obras de construção da ala direita do Quartel General, ficando essa fiscalização para a jurisdicção da 9ª região.

O Sr. ministro da Guerra, em aviso ao chefe do Grande Estado Maior, determinou que, de accôrdo com o regulamento, propo-

nhos os officiaes que devem exercer os cargos de chefe do estado maior e adjuntos dos quartéis generaes das brigadas e inspecções.

Pelo Quartel General da 9ª região foi determinado aos generaes commandantes das brigadas estrategica e mixta que providenciem no sentido de que todas as estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, desde Realengo até a Central, sejam devidamente patrulhadas, levando-se recolhidas aos quartéis codas as praças que transiarem sem a respectiva licença, conforme determinação do Sr. general chefe do Departamento da Guerra.

O embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do norte, está marcado para o dia 12 do corrente, ás 8 horas da manhã.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao chefe do Grande Estado Maior do Exército que providencie para que seja organizado o regulamento para o serviço interno das secções dos quartéis generaes das brigadas estrategicas e de cavallaria e das inspecções permanentes.

Ao chefe do Departamento da Guerra, o Sr. ministro declarou que, enquanto não se proceder ao sorteio militar, o tempo das praças que se alistaram no primeiro semestre de 1910 e 1911, bem como o dos individuos que se alistarem no mesmo semestre dos annos futuros será contado da data dos respectivos alistamentos.

Sob a presidencia do capitão Miguel de Oliveira Carneiro, tendo como juizes o 1º tenente Julio Graener, 2ºs tenentes C. Estino Teixeira de Faria, Hedefonso Ricardo de Athayde Vasconcellos, Pedro Leonardo de Campos e Francisco Corrêa de Macedo, reúne-se amanhã ás 11 horas da manhã, na secção de justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado do 20º grupo de artilharia Godofredo Ramos.

Por portarias de hontem foram exonerados: do cargo de director da Condellaria e Fazenda Nacional de Saycan, o coronel Hedefonso Pires de Moraes Castro; de chefe do serviço de engenharia do quartel general do inspector permanente da 12ª região militar, o tenente-coronel Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi.

Por portarias de hontem o Sr. ministro da Guerra nomeou: director da Condellaria e Fazenda Nacional de Saycan, o coronel Eurico de Andrade Neves; chefe da 1ª secção do Grande Estado-Maior do Exército, o tenente-coronel Filote Pires Ferreira; chefe do serviço de estado-maior do quartel general da 12ª região de inspecção permanente, o coronel Hedefonso Pires de Moraes Castro; chefe do serviço de engenharia do quartel general do inspector permanente da 12ª região, o coronel Augusto Maria Sisson.

O Sr. ministro da Guerra, em solução á consulta feita pelo director do Arsenal de Guerra de Matto Grosso sobre apresentação de officiaes que a serviço, em transitio, com licença ou por qualquer motivo vão á capital daquelle Estado e a quem deve ficar affecto o serviço de embarque e desembarque no referido Estado, declarou que deve ser mandada a praxe seguida na inspecção da 13ª região, pela qual os officiaes nas referidas con-

dições devem apresentar-se ao commandante da companhia alli estacionada, a quem compete tambem superintender o serviço de embarque e desembarque.

A Camara dos Deputados foram remetidos pelo Ministerio da Guerra as informações prestadas pela Contabilidade da Guerra sobre o pedido que fez o auditor de guerra Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro para que os seus vencimentos sejam equiparados aos do juiz dos feitos da Fazenda Municipal.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, declarou ao seu collega da Fazenda que as obras com o saneamento da baixada custarão ao minimo cinco mil contos, podendo ser feita nesta importancia a emissão de titulos para pagamento das respectivas obras.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, fez-se representar no embarque do Sr. Dr. Joaquim Pires de Carvalho, que seguiu hontem no Nife, para a Bahia, pelo seu official de gabinete Sr. Francisco de Carvalho.

Esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, o Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brasil, que participou a S. Ex. estarem promptos para serem inaugurados os trabalhos feitos para o prolongamento do ramal da Palmyra a Livramento até Mercê do Pomba.

Ficou assentado que a inauguração será a 15 do corrente.

Serão transferidas hoje para o edificio da praça 15 de Novembro, onde funciona o Ministerio da Viação, a 1ª secção de Contabilidade e a Inspectoria de Navegação que temporariamente trabalhavam no palacio Mourão.

Ao Sr. ministro da Agricultura foram endereçados por intermedio das collectoras Federaes de Santa Victoria de Paimar e Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, mais 73 requerimentos de criadores domiciliados naquelles municipios, solicitando o registro e archivo das marcas para assignar o gado de suas propriedades, elevando-se a 3.112 o numero de requerimentos de igual natureza entrados até agora na secretaria da Agricultura.

Os requerentes de hontem são as Srs. Antonio Pedro Lopes, Ruy Jardim de Oliveira, Leoncio Joaquim da Silva, Celestino Bueno, Juvelino Fonseca, João Crisostomo da Porciuncula, Aeylino Antonio Severo, João Theophilo Dias, Gaspar Pousada, João Alberto Maciel, Pedro Lacerda de Leon, Anello Lacerda de Leon, Severo Lacerda de Leon, Sosthenes Lacerda de Leon, Lourenço de Leon, Eugenio da Silva, José Agapito de Quadros Leon, Severo Ricotta, Agapito Lacerda de Leon, Otiliana Lacerda de Leon, Manoela Lacerda de Leon, Isidoro Machado Leal, José Maria dos Santos, Carlos Acosta, Sizinando Alves, Athanasio de Deus Esmerio, Appolinaria de Lacerda Esmerio, Arthur de Lacerda Esmerio, Alencastro de Lacerda Esmerio, Fausta de Lacerda Esmerio, Epaminondas Simões Pires, Ozorio Pires, Maria José Oliveira, Placido da Cruz Bueno, Annibal Lopes de Oliveira, Claudina Oliveira, Galvão Luiz Ozorio, Celestino Pinto de Miranda, João Laurindo Fernandes Corrêa, Laurindo Corrêa Fernandes, João Victorino Rodrigues Corrêa, Generoso Antonio da Silva, Antonio Cyriaco Alves Nunes, José Francisco Alves Nunes, Correia Leite & Soares, Scraphim dos Anjos Correia, Cyrino Pereira da Rosa (2), José Hermoginio

Pereira da Rosa, Jeronymo Lopes Rodrigues, Gregorio Rodrigues, João Carlos do Prado (2), José Demevidlo Borges, Theodolino Silveira Gomes, Adolpho M. Menna Barreto, Antonio Manoel de Araujo (2), Hermenegildo Pereira da Rosa (2), Tito Livio de Guimarães, Cecilio Pereira, Affonso de Souza Cardoso, Alexandre de Souza Cardoso (2), Propicio Alves Lisboa, Pedro Gonçalves Vianna (2), Manoel Villar, João Baptista da Camara Canto, Angelo Martins e Vasco Fagundes do Prado.

Em nome da Sociedade Agricola Industrial do Arroio Grande no Estado do Rio Grande do Sul, o coronel Augusto Familiar Soares, seu respectivo secretario, convidou o Sr. ministro da Agricultura a fazer-se representar na primeira exposição-feira que a alludida sociedade realizará, na sua sede, nos dias 15, 16 e 17 do corrente mez.

Anuntydo ao convite, o Dr. Pedro de Toledo telegraphou ao major Euclides Moura, inspector agricola no Estado do Rio Grande do Sul, incumbindo-o de representá-lo.

Em companhia de alguns membros da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados o Dr. Pedro de Toledo visitou hontem, pela manhã, o local em que vae ser installada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no antigo palacio Duque de Saxe á rua General Canabarro.

O criador Sr. Henrique Jorjert offereceu ao Sr. ministro da Agricultura um casal de carneiros « cara negra », que ultimamente importára da Inglaterra.

De ordem do Sr. Dr. Pedro de Toledo, esses animais foram remetidos para a Fazenda de Santa Monica.

Está marcada para amanhã a visita que o Sr. ministro da Agricultura resolveu fazer ao Horto da Penha, a cargo da Sociedade Nacional de Agricultura e subvencionado pelo Governo.

Do Sr. Henrique Shueller, actualmente em Bruxellas, recebeu o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, um exemplar do livro da lavra daquelle senhor intitulado *Brasilien ein land der zukunft*.

O Sr. ministro da Agricultura mandou hontem um telegramma de pezames á familia do fallecido-deputado Generoso Ponce.

O Sr. ministro da Agricultura mandou telegrammas de felicitações aos Srs. senador Lauro Müller e Rodolpho Miranda, que hontem fizeram annos.

Alistaram-se na Brigada Policial os cidadãos Urcicino Antonio Villia, Francisco Ramos de Mello, José de Eualtação Monteiro, Benedicto Rodrigues, Antonio de Souza Bastos e Mario da Costa Braga.

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi concedido baixa do serviço da Brigada Policial, nos termos do art. 188 do vigente regulamento, aos 2^{os} sargentos Severo Garvalho, do regimento de cavallaria, e Francisco Barroso Pincentel, do 2^o batalhão de infantaria.

Pelo commando da Brigada Policial foi concedido engajamento por mais tres annos nos termos dos arts. 181 e 182 do regula-

mento em vigor, ás praças abaixo mencionadas, pertencentes aos seguintes corpos :

Corpo de serviços auxiliares, 1^o sargento-typographo, Felipe Octaviano de Sant'Anna.

1^o batalhão de infantaria, cabo de esquadra Domingos Albino dos Santos.

2^o batalhão de infantaria, cabo de esquadra Antonio José Machado.

4^o batalhão de infantaria, cabo de esquadra graduado Carlos André de Figueiredo e soldado Maximo Corrêa da Silva ;

5^o batalhão de infantaria, 1^o sargento aggregado João José Pereira e soldado Venuziano Barbosa de Faria.

Funcionará amanhã o cinematographo desta brigada, sendo o programma o seguinte :

Primeira parte — A Dattylographi, drama.

Segunda parte—Gymnastica a cavallo, militar.

Tercera parte—Macaco a fingir, comica.

Quarta parte—O pequeno pastor, drama.

Quinta parte — Suicidio tem seu lado bom, comica.

Sexta parte — Gymnastica com armas, militar.

Tocará durante a secção um terno do 3^o batalhão.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 204:331\$620, ouro, e 316:935\$993, papel.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: libras 238.133 e marcos 480.

Sahiram, na mesma data: libras 2.662.100 e francos 150.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão era de 356.746:383\$218.

A Thesouraria da Casa da Moeda remetten por intermedio do commandante do vapor *Jupiter*, do Lloyd Brasileiro e Correio Geral respectivamente, 4:000\$ em sellos adhesivos para a Collectoria das Rendas Federaes de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro ; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro : 57:000\$ para a Alfandega de Santos; 12:500\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul; 117:500\$ para a do Estado de Santa Catharina; 60:800\$ para a do Estado do Paraná; em moedas de prata de 1\$ e 2\$, 50:000\$ á mesma delegacia,

Recebeu da officina de xilographia, conferin e empacoton 1.400.000 sellos para phosphoros, no valor de 28:000\$000.

Entregou ao Ministerio do Interior duas medalhas de ouro e uma de prata.

Pagou ao British Bank, em moedas de ouro nacionaes de 10\$ e 20\$, uma barra de ouro no valor metalico de 14:953\$508 e a fracção em prata, níquel e bronze, recebendo 6\$ pelos ensaios.

Trocou para esta praça, 20:120\$600 em moedas de níquel por papel, 16\$ em níquel do antigo pelo do novo cunho e 17\$200 em bronze por cobre velho.

Até hora adeantada não havia comparecido o commandante do Lloyd para receber os valores referidos para Santa Catharina, Alfandega de Santos e Paraná.

Ao Ministerio da Viação foram encaminhadas para registro no Tribunal de Contas as copias do contracto celebrado pelo administrador dos Correios de Minas Geraes com o Sr. Francisco Antonio de Avila para o arren-

damento do predio em que funciona a agencia do Correio de Ferro pelo aluguel de 240\$ annuaes.

Foi creada uma linha de Correio entre São Luiz e Anil no Estado do Maranhão, com viagem diarias, custeada por 720\$ annuaes.

Requerou aposentaria o carteiro de 1^a classe da Directoria Geral dos Correios Leovigildo Satyro de Lima.

Passou a denominar-se Gilbués a agencia do Correio de Santo Antonio de Gilbués, no Estado do Piahy.

Ao carteiro de 3^a classe da Directoria Geral dos Correios Eugenio Marques Dias foi concedida a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos por contar mais de 10 annos de effectivo serviço.

O requerimento do ex-estafeta de Barra Mansa, Benedicto José da Oliveira, pedindo readmissão, teve o seguinte despacho.—«Presentemente não pôde ser attendido».

Foi nomeado André Gomes de Oliveira estafeta da linha postal de S. Francisco a Ilansa, no Estado de Santa Catharina.

A agencia do Correo de S. Miguel da Tapuya, no Estado do Piahy, passou a denominar-se agencia de Tapuya.

Estiveram hontem na estação do Bangú, da Estrada de Ferro Central do Brazil, onde foram completar o inquerito sobre o accidente alli ha dias occorrido, os engenheiros dessa ferro via Cicero da Faria, Carlos de Andrade e Bernardo de Mattos Trindade.

O relatorio desse inquerito, será hoje presente ao Dr. Paulo de Frontin, director daquelle ferro via.

Pela sub-directoria da 3^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram hontem designados para ter exercicio os telegraphistas: João Nepomuceno Lopes Figueira, em Entre Rios; Zacharias Teixeira dos Santos, em Realengo; Golofredo Belford, em Concórdia e João Targino Pereira da Silva, em Parahybuna.

Regressaram a seus logares, na Estrada de Ferro Central do Brazil, os telegraphistas: Eleuterio Margarido Fortes Bustamante de Sá e Augusto Cabral de Mello Ilego, em Realengo; João da Rocha Par's, no kilometro 233 e Antonio Pereira de Souza, em Queluz.

Hoje, pela manhã, o Dr. Nunes Berford, inspector de districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, deixará esta Capital com destino ao interior, onde vae inspecionar a linha do Rio das Flores e o ramal de Livramento.

S. S., hontem, á tarde, conferenciou com o Dr. Paulo de Frontin, sobre essa viagem.

A Inspectoria de Obras contra as Seccas abriu-concurrença publica, que terminará a 27 do corrente, para construção do açude

«Riacho da Onça», na Bahia, e a 12 deste mez abrirá outra, para construção do açude «Miguel Calmon», no mesmo Estado.

Na forma dos estatutos do Banco do Brazil, foram convidados para directores os Srs. Adolpho Schmidt, na vaga deixada pelo Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, e José Gonçalves Pecego Junior, para substituir um dos directores licenciados.

Adquiriram immoveis:

Adelaide Augusta Alves Teixeira, predio e terreno á rua do Governo, no Realengo, por 4:900\$000;

Dr. Francisco Canuto Emerenciano, predio á rua D. Anna Nery n. 82 por 10:000\$000;

Alberto Duarte da Silva, predio e terreno á rua Alice Figueiredo n. 51 por 5:000\$000;

Dr. João Watson Shepard, terreno á rua Dr. José Hysino por 48:000\$000;

Manoel Joaquim Corrêa da Costa, predio e terreno á rua Coronel Pedro Alves n. 23 por 10:050\$000;

José Teixeira Torres Carneiro, terreno á rua Gonçalves Crespo por 4:500\$000;

Domingos Espirito Santo Martins, predio á rua Barão e terreno por 2:100\$000;

José Sergio Callet, terreno á travessa Maia Freitas por 300\$000;

Maria Henrique de Freitas, terreno á rua Conde de Bomfim por 300\$000;

Carmine Marsallo, terreno á rua Barão de Cotegipe por 800\$000.

Passageiros:

Chegaram, hontem, os seguintes:

No paquete francez *Atlantique*, de Buenos Aires e escalas:

Afonso Batelli, Arthur R. Mello, Leon Lisbonne, Max Adolphe Acuy, Julietta Briand e José da Rocha Pereira.

— No paquete inglez *Nile*, de Buenos Aires e escalas:

Williams Smydt, Cecil Harford, Willecooks, Rosaura Zambrano, Hermann Isaacs, Dr. Ernesto Moreira de Almeida e familia, Maurice Henschel, José de Campos e Alberto Friel.

— No paquete nacional *Floriopolis*, de Montevideo e escalas:

Abrilina B. Rocha, Joaquim L. da Silva Ramos, Antonio B. Ayrosa, capitão-tenente A. R. Aragão e familia, João C. B. F. Junior, Mario P. Paiva, Graciliano Aragão, Otto Schuback, Francisco C. Junior e senhora e Arthur R. Fernandes.

— No paquete italiano *Italia*, de Buenos Aires e escalas:

Fernando Cardoso e B. H. Hartley.

Seguiram os seguintes:

No paquete inglez *Tennyson*, para Nova-York e escalas:

Leisa Hestenhäuser, John Burns, Dr. Wicser, A. L. Cooper, F. W. Boyd, J. Burns, J. Werner, Dr. John Hilduff, Melle. E. K. Milles John Kibilgour e familia, F. G. Erdner, João dos Santos Vianna e Antonio dos Santos Vianna.

— No paquete inglez *Nile*, para Southampton e escalas:

A. H. A. Knox Little, R. Hipp, A. Gonçalla, A. Humber, A. Leitão, João Joaquim Neves, Edith E. J. Haynes, José Ribeiro Vaz, coronel Antonio Marques Santos Porto, E. E. James, Benymino Machado de Araújo, Henrique Ferreira Ronté e familia, Dr. Joaquim Pires Moniz Carvalho, Antonio de Souza e senhora, Antonio Mattos e senhora, Luiz Moreira e senhora, Ernesto Portulas, Paschoal Pereira, Augusta Soares e Martins Veiga.

— No paquete inglez *Verdi*, para Buenos Aires e escalas:

W. H. Heroby e G. H. Craig.

— No paquete nacional *Haituba*, para Porto Alegre e escalas:

José Lyra, George Werner, Sergio Lyra, Dr. Oscar Watermann e senhora, Jorge Veidman e familia, Friedrich Schmigall, Alfredo Ribas, Major Desousard, capitão Antonio Alves de Cerqueira e familia, major Rodrigo Neves e familia, Augusto M. Araújo, W. W. Thomaz e familia e Maria Cordeiro.

— No paquete francez *Atlantique*, para Bordões e escalas:

Emilio Delouch, Afonso Taverd, Victor Vêz, Cariraghy Alessandro, Bertholdi Auerback, Aristides Ferreira de Souza, José Carvalho de Almeida, Maria Herminia de Mattos, Alexandre Manoel Gonçalves, José Gomes da Costa, João Elísio F. Sucena, E. Tude e uma filha, Guilherme Tresler, Juliette Joret e E. Magia.

Licença:

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedida a licença da 60 dias, ao auspeçada da Brigada Policial Arminho da Silva.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Leopoldo Racoatiara de Souza.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para auxiliar o superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região.

A brigada mixta dá o official para ronda.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, amanuense Pessoa.

Dia ao quartel general da 1ª brigada, amanuense Baptista Eyer.

A brigada mixta dá as guardas dos Palácios do Catete, Guanabara, e Arsenal de Marinha.

A 1ª brigada estrategica dá a guarnição.

Dia ao posto medico da divisão de saúde, adjunto Dr. Platão do Albuquerque.

Uniforme 4º.

O serviço da Brigada Policial para o dia 9 de novembro, é o seguinte:

Superior de dia, major Zeferino.

Official de dia á brigada, capitão Fioravante.

Medicos: de dia, capitão graduado Dr. Frota e de promptidão, tenente Dr. B. Nassi.

Interno de dia, alferes honorario Cassio.

Ajudante de parada, o do 5º batalhão.

Musica de parada e promptidão a do 4º batalhão e para o cinematographo, 8 musicos do 3º batalhão.

Rondam com o superior de dia, o alferes Arthur, de cavallaria, e Pereira de Mello, do 4º batalhão, e os theatros, alferes Pessoa.

Rondam ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Junqueira e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo 2 para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais 3 de cada um dos 1º e 4º batalhões, sendo 2 para as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú.

Guardas: no Thesouro, alferes Roque e na Caixa de Conversão, alferes Souza, ambos do 1º batalhão; na Caixa da Amortização, tenente graduado Horacio, do 5º batalhão e na Casa da Moeda, alferes Paranhos da cavallaria.

Estado-maior: no 1º batalhão, alferes Marinho; no 2º batalhão, tenente Sá Peixoto; no 3º batalhão, capitão Badaró; no 4º batalhão, alferes Abilio; no 5º batalhão, tenente Carlos Teixeira; no regimento de cavallaria, tenente Garcia Ramos e no corpo auxiliar, tenente Muller.

Promptidão: no 5º batalhão, alferes Ferraz; e no regimento de cavallaria alferes Bomfim.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 4º e um corneteiro do 5º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 5º batalhão.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará o policiamento, o extraordinario já determinado e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará a guarnição e demais serviços já determinados.

O 5º batalhão dará as promptidões de incendio, permanente, sendo esta com um sub-alterno, o policiamento e outros serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará um bombeiro, uma ambulancia, um electricista, um auto para incendio, durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 7º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gloria*, para Itapemerim, Piuma, Benvenente e Victoria, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 da manhã.

Pelo *Amazonas*, para Santos, Paraná e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Provence*, para a Bahia, Gibraltar, Almeria e Marselha, recebendo impressos até ás 7 da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 horas da tarde.

Pelo *Oreoma*, para S. Vicente e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até 1 hora da tarde e objectos para registrar até 11 horas manhã.

Pelo *Jupiter*, para Santos, mais portos do Sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 da manhã.

Pelo *Arassuahy*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 horas da tarde e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde.

Pelo *Baudirante e Andaz*, para Santos, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até 12 da tarde.

Pelo *Ituliba*, para a Bahia, Maceló e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 da

manhã, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6.

NOTA—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias das 10 da manhã às 2 da tarde.

—Sepultaram-se, no dia 4 de novembro, 43 pessoas, sendo:

Nacionais..... 31
Estrangeiros..... 12

Do sexo masculino..... 22
Do sexo feminino..... 21

Maiores de 12 annos..... 30
Menores de 12 annos..... 13

Indigentes..... 15

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 4 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.004	770	1.774
Entraram.....	39	18	57
Sahiram.....	21	18	39
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.018	769	1.787

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 543 consultantes, para os quaes se aviaram 199 receitas.

Fizeram-se seis extracções de dentes e cinco obturações.

— No dia 5:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.018	769	1.787
Entraram.....	23	7	32
Sahiram.....	21	9	33
Falleceram.....	9	1	10
Existem.....	1.003	766	1.776

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 769 consultantes, para os quaes se aviaram 783 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes e 81 pequenas operações.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 9 de novembro de 1911

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Continuou, hontem, pouco movimentado esse mercado, cujos trabalhos realizados foram, por isso, reduzidos.

Em todo caso, mantinha-se regularmente sustentado com o Banco do Brazil fornecendo cambias para remessas a 16 7/32 d., e comprando o particular a 16 9/32 d.

Os bancos estrangeiros operavam a 16 3/16 d., para remessas e compravam a particular, letras promptas e a prazo a 16 1/4 d., sem que houvesse muitas ofertas desses papeis.

Os bancos deram ainda a tabella official de 16 3/16 d., que regulou sobre Londres.

Tabellas officiaes BANCOS ESTRANGEIROS

TAXAS EXTREMAS		
Praças	a 90 d. v.	
Londres (por penny)...	—	16 3/16
Paris (por franco).....	\$580 a	\$590
Hamburgo (por marco)...	\$727 a	\$729
a 3 d. v.		
Londres (por penny)...	16 1/32 a	16
Paris (por franco).....	\$595 a	\$596
Hamburgo (por marco)...	\$735 a	\$737
Italia (por lira).....	\$590 a	\$595
Portugal (réis forte)...	\$310 a	\$317
Hespanha (por peseta)...	\$550 a	\$553
Nova York (por dollar)...	\$5090 a	\$5100
Turquia (por penny)...	15 31/32 a	16
Austria (por penny)...	16 a	16 1/32
Rio da Prata:		
Argentina (por peso)...	\$5000 a	\$5020
Uruguay (por peso)...	\$5220 a	\$5240
Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	\$593 a	\$595
Operações:		
Bancario.....	—	16 3/16
Particular.....	—	16 1/4

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS		
Praças	a 90 d. v.	
Londres (por penny)...	16 3/16 a	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$589 a	\$599
Hamburgo (por marco)...	\$728 a	\$739
Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	—	\$592
Alfandega:		
Vales em ouro (por 1\$)	—	1\$687
Operações:		
Bancario.....	—	16 7/32
Particular.....	—	16 9/32

FOR TELEGRAMMA

Praças	à vista	
Londres (por penny)...	—	15 7/8
Pariz (por franco).....	—	\$601
Hamburgo (por marco)...	—	\$742

A BOLSA

O mercado de fundos hontem funcionou bastante activo, não só tendo sido registrados negocios de vulto em numerosos papeis, como tendo ficado a maior parte dellas firmes.

Não accusaram alteração nas cotações as apolices geraes, estaduais e municipaes, sendo, porém, todas regularmente negociadas.

Os trabalhos em papeis de jogo regularam animados. Desses titulos que funcionaram na sua materia bem collocados, apenas tornaram-se fracos os da Sul Mineira, que cahiram a 97\$, compradores e a 101\$, vendedores, mas subiram a 48\$ e foram negociadas a esse preço os da docas da Bahia.

Os outros papeis não mencionados permaneceram, em geral, bem collocados, tudo como se constata das vendas e ofertas abaixo.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 6, 16, 3, 3, 7, 1, 4, 15, 9, 10, 25, 15,.....	1:021\$000
Empréstimo de 1897, 1, 1,.....	1:010\$000
Idem de 1909, 40, 68, 2,.....	1:009\$000
Idem idem, 50, 100, 30,.....	1:008\$000

Estaduais

Rio, 100\$, 4 %.....	95\$000
Minas, de 1:000\$, 1,.....	987\$000
Rio Grande do Sul, 20,.....	1:040\$000

Municipaes

Empréstimo £ 20, port., 13,.....	208\$000
Empréstimo de 1906, port., 14, 40, 40, 30,.....	201\$000
Idem, idem, idem, 30,.....	203\$000
Idem, idem, idem, 3, 4, 7,.....	203\$000
Netheroy, port., 16,.....	212\$000
Idem de 1910, 28,.....	212\$000

Bancos

Brazil, 20, 2,.....	208\$000
Idem, 100,.....	209\$000
Idem, 3/40,.....	270\$000
Commercio, 100,.....	202\$000

Companhias

Minas do S. Jeronymo, 150,.....	215\$000
Docas de Santos, port., 10,.....	403\$000
Tecidos S. Joaquim, 20,.....	125\$000
Sul-Mineira, 200,.....	103\$300
Loterias Nacionais, 100,.....	435\$000
Terras e Colon., 200, 400,.....	105\$250
E. F. Norte do Brazil, 20, 100, 100,.....	395\$000
Docas da Bahia, 100, 500,.....	475\$000
Idem, 200,.....	485\$000
Saneamento do Rio, 10, 69,.....	1105\$000
Centros Pastoris, v/c. 30 dias, 1.000,.....	295\$000
Tecidos S. Felix, 20,.....	75\$000
Idem, 50,.....	80\$000
Tecidos Confiança, 30,.....	265\$000
Tecidos Botafogo, 50,.....	260\$000
Tecidos Brazil Industrial, 50,.....	315\$000

Debentures

Tecidos Carioca, port., 5, 10, 15,.....	210\$000
Docas de Santos, 20,.....	215\$000
Cantareira, 6,.....	205\$000
Tecidos Brazil Industrial, port., 20,.....	208\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %),.....	1:021\$000	1:023\$000
Empr. de 1897 (6 %),.....	1:012\$000	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %),.....	1:025\$000	1:010\$000
Empr. de 1909 (5 %),.....	1:009\$000	1:000\$000
Empr. de 1910 (3 %),.....	—	750\$000

Apolices estaduais		
Rio, 500\$ (6 % nom.),.....	—	500\$000
Rio, 100\$ (4 %),.....	95\$000	94\$000
Minas, 1:000\$ (5 %),.....	—	990\$000
Espirito Santo (7 %),.....	1:008\$000	1:000\$000
Idem (6 %),.....	—	970\$000
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %),.....	1:050\$000	1:040\$000

Apolices municipaes:		
Idem (nom.),.....	206\$000	204\$000
Idem (ao portador),.....	203\$000	201\$000
Empr. de 1905 (nom.),.....	204\$500	204\$000
Idem (ao portador),.....	204\$000	203\$500
Empr. de 1909 (nom.),.....	—	194\$000
Idem (ao portador),.....	195\$000	193\$000
Ouro £ 20 (nominaes),.....	300\$000	—
Idem (ao portador),.....	300\$000	—
Netheroy (2ª serie),.....	212\$000	210\$000
Idem (ao portador),.....	212\$000	211\$000
Idem (nominaes),.....	—	210\$000
Empr. de Petropolis,.....	202\$000	198\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil,.....	210\$000	209\$000
Commercial,.....	230\$000	225\$000
Do Commercio,.....	204\$000	201\$000
Da Lavoura,.....	175\$000	170\$000
Nacional,.....	190\$000	160\$000
Mercantil,.....	270\$000	260\$000
Constructor,.....	—	100\$000
Credito Real de Minas,.....	190\$000	130\$000
Evolucionista,.....	40\$000	30\$000

Tecidos:

Companhia Alliança,.....	315\$000	305\$000
Companhia America Fabril,.....	—	380\$000

Companhia Corcovado....	—	235\$000
Companhia Brazil Industrial.....	—	315\$000
Companhia Confiança.....	237\$000	235\$000
Companhia Petrópolis.....	290\$000	280\$000
Companhia Magense.....	145\$000	140\$000
Companhia S. Felix.....	95\$000	85\$000
Companhia Carioca.....	290\$000	280\$000
Companhia S. Pedro.....	—	210\$000
Companhia Botafogo.....	—	260\$000
Companhia Progresso.....	360\$000	350\$000
Companhia Industrial Campista.....	—	240\$000
Companhia União Lavrense.....	230\$000	225\$000
Companhia Santo Aleixo.....	—	130\$000
Companhia de Lã da Tijuca.....	230\$000	—
Companhia Esperança.....	210\$000	208\$000
Companhia Industrial Mineira.....	—	210\$000
Companhia S. Joaquim.....	126\$000	123\$000
Companhia de Juta.....	200\$000	—

Seguros:

Companhia Argos Fluminense.....	725\$000	703\$000
Companhia Garantia.....	385\$000	375\$000
Companhia Confiança.....	80\$000	60\$000
Companhia Previdente.....	500\$000	405\$000
Companhia Varejistas.....	112\$000	—
Companhia Cruzeiro do Sul.....	300\$000	270\$000
Companhia Indemnizadora.....	35\$000	—
Companhia Minerva.....	16\$000	12\$000
Companhia Integridade.....	—	55\$000
União dos Proprietários.....	—	80\$000
Companhia Lloyd Americano.....	10\$000	1, 00

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	48\$000	47\$000
Loterias Nacionais.....	43\$000	42\$000
Saneamento do Rio.....	120\$000	110\$000
Minas de S. Jerônimo.....	22\$500	20\$000
Terras e Colonização.....	108\$000	105\$000
Rede Sul Mineira.....	101\$000	97\$000
Victoria a Minas.....	95\$000	88\$000
Docas de Santos (nom.).....	405\$000	403\$000
Docas de Santos (port.).....	—	400\$000
Centros Pastorais.....	28\$500	27\$500
F. C. Jardim Botânico (1ª serie).....	—	214\$000
Melhor. no Maranhão.....	—	38\$000
Construções Cíveis.....	122\$000	118\$000
Cantareira e Vição.....	—	201\$000
Mercado Municipal.....	80\$000	53\$000
Agua de Caxambu.....	—	20\$000
Carvejaria Brahma.....	230\$000	270\$000
Transporte e Carruagens.....	—	88\$000
E. F. do Norte.....	40\$000	38\$000
Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.....	65\$000	50\$000
E. F. Goyaz.....	54\$000	50\$000
Emp. A Popular.....	210\$000	200\$000
B. Torrens.....	20\$000	—
Com. e Navegação.....	180\$000	103\$000

Debentures:

Brazil Industrial.....	—	207\$000
Carioca (tec., nom.).....	212\$000	203\$000
Idem (ao portador).....	—	208\$000
Corcovado (tecidos).....	215\$000	203\$000
Esperança (tecidos).....	—	207\$000
Petropolitana (tecido).....	—	250\$000
S. Bernardo Fabril.....	208\$000	200\$000
Fabril Paulistana.....	—	205\$000
Industrial Mineira.....	213\$000	211\$000
Industrial Campista.....	—	205\$000
Tecidos Esperança.....	210\$000	—
Confiança (tecidos).....	—	215\$000
Tecidos Botafogo.....	213\$000	210\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	210\$000	—
Tecidos S. Joaquim.....	210\$000	—
Manufactura (tecidos).....	209\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	206\$000
Carris Urbanos, de 100\$.....	401\$000	400\$000

Carris Urbanos.....	—	203\$000
Mercado Municipal.....	—	206\$000
Industria de Electricidade.....	202\$000	195\$000
Transporte e Carruagens.....	—	212\$000
Lactíneos.....	—	160\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	186\$000
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Luz Stearica.....	—	211\$000
O Paiz.....	890\$000	—
Jornal do Brazil.....	203\$000	198\$000
Manufatura Progresso.....	205\$000	200\$000
Trajan de Medeiros.....	205\$000	108\$000
Docas de Santos.....	215\$000	211\$000

Letras:

Banco de Credito Real de Minas (7%).....	102\$000	101\$000
Banco de Credito Real de Minas (6%).....	104\$000	90\$000
Banco Credito Rural e Internacional.....	—	100\$000

O CAFÉ

Embora sem alteração de importancia nos preços, o mercado de café funcionou, hontem, ainda em condições frouxas, tanto mais quanto os centros consumidores se mantiveram em baixa.

Em todo caso, os commissarios sustentaram o preço de 13\$100 sobre o tipo 7, a que havia fechado, de vespera, o mercado com negocios azinhados.

A esse preço, entretanto, conseguiram collocar, hontem, na abertura, apenas 3.637 saccas, porque a maioria dos compradores se conservou retrahida, o que resultou na retirada de varios lotes levados á venda pelos commissarios.

Durante o dia continuou o mercado em condições identicas ás da abertura, não se notando maior actividade, até fechar com vendedores a 13\$300 sobre o tipo 7 e com mais 3.580 saccas de vendas, que reunidas as da manhã produziram o total de 7.217 saccas, contra 4.000 do dia anterior.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 65.100 saccas, contra 65.000 do dia anterior.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

Entradas:

	Sacca
Barra dentro.....	201
Cabotagem.....	1
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	865
Estrada de Ferro Leopoldina.....	2.906
Total.....	4.073

Do dia 1 de julho..... 1.293.132

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	8.000
No dia de ante-hontem.....	4.000
Desde o dia 1 do corrente.....	21.000
Desde o dia 1 de julho.....	499.000
Passaram por Jundiahy.....	65.100
Pauta da semana, 920 réis.	

NOTAS ESTATÍSTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Stock anterior.....	245.792
Ultimas entradas.....	41.095
Total.....	237.887
Ultimos embarques.....	5.453
Stock actual.....	232.434

ENTRADAS

Dia 1 a 7	Sacca	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	26.009	1.560.540
E. de F. Central.....	19.751	1.185.060
Por via maritima.....	12.483	748.980
Total.....	58.243	3.494.580

Do dia 1 a 8:	Sacca	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	28.915	1.731.900
E. de F. Central.....	20.616	1.236.960
Por via maritima.....	12.785	767.100
Total.....	62.316	3.738.960

EMBARQUES

Dia 7:	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos.....	2.752	165.120
Europa.....	1.992	119.520
Rio da Prata.....	61	3.660
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	613	38.880
Total.....	5.453	327.180

Do dia 1 a 7:	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos.....	16.440	986.400
Europa.....	13.518	812.880
Rio da Prata.....	261	15.660
Pacifico.....	600	36.000
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	3.088	185.280
Total.....	33.937	2.036.220

Desde o dia 1 de julho 1.417.869 67.072.140

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europa)

Tipo n. 3.....	11\$200
» n. 4.....	11\$000
» n. 5.....	13\$800
» n. 6.....	13\$500
» n. 7.....	13\$100
» n. 8.....	13\$300
» n. 9.....	13\$100

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça regulou ante-hontem ao preço de 8\$600 sobre o n. 7, por 10 kilos, mas, em condições de completa apathia.

As entradas foram de 53.592 saccas e as sahidas de 20.383, sendo o stock actual de 2.764.676 saccas.

Foram recebidas desde o dia 1 do mez 232.904 saccas e desde 1 de julho 6.479.209 ditas.

Sahiram desde 1 do mez 227.233 saccas o desde 1 de julho 4.418.930 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo fechamento das bolsas

Dia 7—Nova-York, feriado. Cotação anterior para dezembro, 14,61 centimos por libra.

Havre, baixa de 1/4 a 1/2 franco, cotando para dezembro a 87 3/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/4 a 3/4 de pfennig, cotando para dezembro a 69 3/4 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 3 a 6 d., cotando para dezembro a 65 sh. e 6 d. por 112 libras

VENDAS ANTERIORES

Mercado:	Sacca
Nova York.....	70.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	90.000
Londres.....	5.000
Total.....	115.000

PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 8 — Nova York, baixa de 6 a 9 pontos, nas opções.

Havre, inalterado.

Hamburgo, inalterado.

Londres, baixa parcial de 3 d., cotando para dezembro a 65 shillings e 3 d. por 112 libras.

SEGUNDAS CHAMADAS

Nova York, baixa de 11 a 20 pontos, nas opções.

Havre, baixa de 1/4 de franco.

Hamburgo, baixa de 1/2 a 1/2 de pfennig.

MERCADO DE ASSUGAR

Esse mercado funcionou hontem frouxo e sem procura.

As entradas de ante-hontem foram de 2.512 saccas, sendo procedentes de Campos, pela Leopoldina, via Cantareira, 1.350 a Walter Brothers & Comp., 600 a ordem e trapicho Rio de Janeiro 500 a Fry Yout & Comp.

Da Santa Catharina, pelo vapor Anna, 62 a Quiróz Moreira & Comp.

Ramo	Saccas
Campos.....	2.450
Santa Catharina.....	62
	2.512

SAHIDAS NO DIA 6

Trapicho:	Sacca:
Medeiros.....	116
Rio de Janeiro.....	380
Armazem n. 12.....	317
Armazem n. 13.....	116
Armazem n. 14.....	955
Commercio e Navegação.....	391
S. João da Barra.....	393
Emp. Brasileira de Navegação.....	58
Cantareira.....	952
Ipyranga.....	—

Total..... 3.628

Existencia em trapiches, hontem, 388.587 saccas.

Regulararam os preços seguintes:

	Kilogramma
Branco usua.....	\$360 a \$440
Branco crystal.....	\$400 a \$440
Branco 3ª sorte.....	\$360 a \$400
2º facto.....	\$350 a \$390
Somenos.....	\$320 a \$350
Amarillo crystal.....	\$350 a \$360
Mascavinho.....	\$300 a \$360
Mascavo bom.....	\$240 a \$270
Mascavo regular.....	\$230 a \$250
Mascavo baixo.....	Nominal

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de algodão, em Liverpool, acousou, hontem, uma alta de tres pontos.

O mercado aqui funcionou calmo.

Não houve entradas ante-hontem.

Sahiram 884 fardos e ficaram em deposito 11.742 fardos.

Regulararam os preços seguintes:

	Por dez kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	9\$800 a 11\$030
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$800
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	9\$600 a 11\$030
Natal, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$300
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$300
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$500 a 10\$500
Ceará, regular.....	Nominal
Paralyba, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$300
Paralyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$500
Maceió, regular.....	Nominal
Barcelo, 1ª sorte.....	Nominal
Sergip, Dões.....	Nominal

MOVIMENTO DO POROTO

ENTRATAS NO DIA 8

Da Buenos Aires e escalas, paquete francez Atlantique, varios generos a Mensageries Maritimes.

Da Buenos Aires e escalas, paquete inglez Nile, varios generos a Mala Roal Inglesa.

Da Montevideo e escalas, paquete nacional Florianopolis, varios generos a Lloyd Brasileiro.

Da Buenos Aires e escalas, paquete italiano Italia, varios generos a Fratelli, Martinelli & Comp.

Da Cabo Frio, hiato nacional S. Sebastião, cal, ao mastro.

Da Glasgow e escalas, paquete inglez Elmhilde, carvão a Amaral Southerland & Comp.

Da Paraty e escalas, paquete nacional Garcia, varios generos a Dantas & Comp.

Da Ilha Grande, rebocador nacional Vigilante.

Da Porto Alegre e escalas, paquete nacional Itatiba, varios generos a Lage Irmãos & Comp.

Da Buenos Aires e escalas, pelo paquete francez Italia, varios generos a ordem.

Da Buenos Aires e escalas, pelo paquete austriaco Francesca, varios generos a Roma & Comp.

Da Buenos Aires e escalas, pelo paquete francez Provence, varios generos a Antunes dos Santos & Comp.

SAHIDAS NO DIA 8

Southampton e escalas, paquete inglez Gale.

Buenos Aires e escalas, paquete inglez Verdi.

Porto Alegre e escalas, paquete nacional Itatiba.

Bordões e escalas, paquete francez Atlantique.

Gulf Port, barca allemã Brown.

South Georgia, rebocador noruegues Kuol.

Itabipoma, patacho nacional Competidor.

Prado, patacho nacional Fangeiro.

Cabo Frio, hiato nacional Gama 2ª.

Maceió, hiato nacional Venetor.

Caravellas e escalas, paquete nacional Aras-sauky.

Nova York e escalas, paquete inglez Ten-nyson.

Trieste e escalas, paquete austriaco Fran-cesca.

Genova e escalas, paquete italiano Italia.

VAPORES ESPERADOS

Callão e escalas, Orcoma.....	9
Montevideo, Dalmata.....	9
Santos, Crefeld.....	9
Pernambuco e escalas, Cap Blanco.....	9
Genova e escalas, Taormina.....	10
Liverpool e eses., Terence.....	10
Portos do norte, Manãos.....	11
Santos, Macedonia.....	11
Portos do sul, Rapruna.....	11
Portos do sul, Ilaua.....	11
Genova e escalas, Sardegna.....	12
Southampton e escalas, Amazon.....	13
Portos do sul, Ilaua.....	13
Portos do norte, Olinda.....	14
Genova e escalas, Cordova.....	14
Portos do sul, Siro.....	14
Rio da Prata, Argentino.....	15
Rio da Prata, Araguya.....	15
Santos, Cap Ravelle.....	15
Rio da Prata, Eugmia.....	15
Genova e escalas, Sarvia.....	16
Santos, Voltaire.....	16
Genova e escalas, Regina Elena.....	16
Havre e eses., Amiral Duperre.....	16
Portos do norte, Rapacy.....	16
Havre e escalas, Canova.....	17
Rio da Prata, Cap Orley.....	19

Nova York, Craigvar.....	20
Portos do sul, Pirynous.....	20
Hamburg e escalas, Contig. Wilhelm II.....	20
Portos do norte, Ceara.....	20
Portos do norte, Acre.....	21
Rio da Prata, Wankik.....	21
Bordões e escalas, Cordillere.....	21
Santos, Lyra.....	21
Rio da Prata, Principessa Mafalda.....	21
Rio da Prata, Magall.....	22
Callão e escalas, Oriana.....	22
Rio da Prata, Zelaniti.....	23
Santos, Warzburg.....	23
Nova York e escalas, Hyron.....	23
Liverpool e escalas, Virgil.....	21
Liverpool e escalas, Salust.....	24
Santos, S. Nicolai.....	24

VAPORES A SAHIR

Liverpool e escalas, Orcoma.....	9
Santos, Szeged.....	9
Rio da Prata, Cap Blanco.....	9
Aracaju, Santa Cruz.....	9
Santos, H. W. Jaurberg.....	9
Rio da Prata, Jupiter.....	9
Hamburgo e escalas, Rapruna.....	9
Pernambuco e escalas, Laiba.....	10
Portos do norte, Canoe.....	10
Villa Nova e escalas, Rio Pardo.....	10
Bremen e escalas, Crefeld.....	10
Rio da Prata, Taormina.....	10
Canoe e escalas, Natal.....	10
Porto Alegre e escalas, Rapuca.....	11
Santos, Garapy.....	11
Pará e escalas, Barborena.....	12
Nova York, Eastern Prince.....	12
Aracaju e escalas, Macedonia.....	12
Portos do norte, Pir.....	12
Rio da Prata, Sardjia.....	12
Rio da Prata, Amazon.....	13
Rio da Prata, Cordova.....	13
Rio da Prata, Braginta.....	14
Portos do sul, Rapruna.....	15
Caravellas e escalas, Carolina.....	15
Rio e escalas, Iris (10 hs.).....	15
Luzerna e escalas, Mepink.....	15
Trieste e escalas, Columbia.....	15
Southampton e escalas, Ariguya.....	15
Genova e escalas, Argentina.....	15
Hamburgo e escalas, Cap Verde.....	15
Rio da Prata, Sacchi.....	16
Rio da Prata, Eugmia.....	16
Nova York, Voltare.....	16
Rio da Prata, Regina Elena.....	16
S. Mathus e eses., Industrial.....	16
Nova York, Voltare.....	16
Rio da Prata, Orion.....	16
Porto do norte, Aracaju.....	16
Porto Alegre e escalas, Cubatio.....	17
Portos do norte, Alagoas.....	18
Hamburgo e eses., Cap Orlegat.....	19
Rio da Prata, Cordillere.....	21
Genova e eses., Principessa Mafalda.....	21
Liverpool e eses., Vandick.....	21
Santos, Craigvar.....	21
Bordões e eses., Magellan.....	22
Liverpool e eses., Oriana.....	22
Trieste e eses., Lyra.....	22
Amsterdam e eses., Zealandia.....	23
Hamburgo e eses., San Nicolas.....	24
Portos do norte, Olinda.....	24
Bremen e eses., Warzburg.....	24

JUNTA DOS CORRETORES

Foram prestadas, hontem, por esta junta, as seguintes informações:

CAFÉ

O mercado abriu, no centro de café, fraco, realizando-se vendas de 3.637 saccas á base de 13\$400 sobre o typo 7, por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de 3.580 saccas, aos mesmos preços, fechando o mercado frouxo.

Entradas:	Sacca
Cabotagem.....	302
E. F. Leopoldina.....	2.906
E. F. Central.....	853
Total.....	4.073

ASSUGAR

Entraram, ante-hontem, 2.312 saccas e sahiram 3.628, sendo o stock actual de 388.387 saccas.

Mercado frouxo.

ALGODÃO

Sahiram 884 fardos e ficaram em deposito 11.712 ditos.

Não houve entradas ante-hontem.

Mercado calmo.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 13/64	46 3/64
Sobre Pariz.....	\$589	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	—	\$393
Sobre Portugal.....	—	\$317
Sobre Nova York.....	—	\$3057
Libra esterlina — em moeda.....	—	13\$050
Ouro nacional — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	4\$687

Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %	1:021\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:008\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1901, port.....	298\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	203\$300
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	201\$000
Apolices de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	987\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 % nom., (emissão especial).....	1:040\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	95\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	212\$000
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, port. (emissão de 1910).....	212\$000
Banco do Commercio.....	202\$000
Banco do Brazil.....	208\$750
Companhia Terras e Colonização	10\$250
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	21\$500
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	39\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	43\$000
Companhia Docas da Bahia.....	47\$250
Companhia de Tecidos S. Felix.....	78\$500
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	103\$000
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	110\$000
Companhia do Tecidos Fabril São Joaquim.....	125\$000
Companhia de Tecidos Confiança Industrial.....	260\$000
Companhia de Tecidos Botafogo.....	260\$000
Companhia de Tecidos Brazil Industrial.....	315\$000
Companhia Docas de Santos.....	403\$000
Debentures da Companhia Cantareira e Vição Fluminense.....	205\$000

Debentures da Companhia de Tecidos Brazil Industrial.....	208\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	210\$000
Debentures das Docas de Santos..	215\$000

Venda a prazo:

1.000 acções da Companhia Centros Pastoris do Brazil, v/c 30 dias.....	20\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela companhia Paulista de Madeiras (Paulista Lumber Company), na importancia de 5.000:000\$000, dividido em 50.000 obrigações (debentures) ao portador, de ns. 1 a 50.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos em 15 de março e 15 de setembro de cada anno.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautella das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na bolsa, as acções nominativas da Companhia Paulista de Madeiras (Paulista Lumber Company), em numero de 50.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 5.000:000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautella das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente mez, 20 apolices geraes de 5 %, de 1:000\$, pertencentes aos menores Cecília, Acirema, Eurides e Dalmacio, filhos do finado Cesar Pinto Ribeiro de Carvalho.

Secretaria da Camara Syndical, 7 de novembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.

Junta Commercial

ELEIÇÃO DE UM SUPLENTE

São convocados os eleitores das cinco secções do Collegio Commercial: a 1ª, composta dos da letra J; a 2ª, dos da letra A; a 3ª, dos das letras B, C, e F; a 4ª, dos das letras D, E, G, H, I, K e M e a 5ª, dos das letras L, N, O até Z, a comparecerem no dia 14 do corrente, ás 9 horas da manhã, no salão do edificio da Associação Commercial, com entrada pela rua Primeiro de Março, para a eleição de um supplente (em segundo escrutínio) á Junta Commercial na vaga de Antonio Marinho Prado, que foi eleito deputado.

A lista geral dos eleitores acha se affixada com este edital no saguão do dito edificio, com entrada pela rua General Camara para os compartimentos occupados por esta Junta.

Junta Commercial da Capital Federal, 7 de novembro de 1911. — *Apostinho José Rodrigues Torres*, presidente da 1ª secção. — *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente da 2ª secção. — *Jorge Conceição*, presidente da 3ª

secção. — *Antonio Lyra da Silva Junior*, presidente da 4ª secção. — *Arthur José Goulart*, presidente da 5ª secção.

A 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu, hontem, á tarde, ao Dr. Paulo de Fróntin, a seguinte estatística do gado embarcado nas diversas estações, no dia 8 do corrente:

	Rezo:
Santa Cruz, recebidas.....	738
Matadouro abatidas.....	493
Cruzeiro, embarcadas.....	926
Bemfica, stock.....	400
Sítio, stock.....	376

A importação da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi hontem de 3.366 volumes de mercadorias e encomendas com o peso de 251.910 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materias, carne verde e encomendas de 403.944 kilogrammas.

O rendimento do dia 5 do corrente foi de 150\$100.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de novembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros José Nunes da Cruz e Amandio Mesquita Pacheco, naturaes de Portugal, residentes, o primeiro, nesta cidade, e o segundo, no Estado do Amazonas. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao governador do dito Estado.

— Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura do credito extraordinario de 3:258\$949 para pagamento a Delfim da Camara, professor da Escola Polytechnica, da differença de vencimentos a que fez jus, relevada a prescrição em que incorreu.

Expediente de 4 de novembro de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 300\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a outubro findo, ao director do Collegio Pedro II;

De 39\$, encadernações feitas pela Casa de Correção para a Directoria do Forum;

De 80\$, collocação de uma escada de ferro ao lado do elevador electrico do Supremo Tribunal Federal;

De 300\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a outubro findo, ao director da Bibliotheca Nacional;

De 21:03\$134, fornecimentos feitos á Repartição de Policia e ao Serviço Medico-Legal nos mezes de junho a setembro do corrente anno;

De 9:003\$948, fornecimentos feitos á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro em setembro ultimo;

De 3:109\$973, folha, relativa a outubro findo, dos serventes da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 2:127\$600, gratificações vencidas no mez findo pelos funcionarios do commando superior da guarda nacional desta Capital;

De 20\$, gratificação vencida em outubro ultimo pelo menor Jayme, incumbido do serviço de extracção de cedulas no 2º tribunal do Jury;

De 1:968\$333, folhas, relativas a outubro findo, do pessoal sem nomeação do Archivo Publico Nacional e gratificação ao respectivo porteiro, para aluguel de casa;

De 3:800\$, folha, relativa a outubro findo, dos vencimentos do pessoal subalterno da Casa de Detenção.

Expediente de 7 de novembro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, aos 2ºs sargentos Severo Carvalho e Francisco Barroso Pimentel.

— Concederam-se 60 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao ausente da Brigada Policial José Armindo da Silva, para tratamento de sua saúde fora desta Capital.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, que a carta rogatoria expedida pelas justicas da Alemanha ás desta Capital, para inquirição de Antonio Vianna, se acha na Secretaria de Estado aguardando o pagamento do sello da portaria de exequatur;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 342, de 28 do mez findo, restituindo-se os papeis que o acompanharam, que o Ministerio da Justiça nada tem que oppor ao requerimento de Joaquim Elycio Moreira pedindo a decretação de medidas que beneficiem a classe dos escreventes juramentados.

— Declarou-se:

Que o ajudante de procurador da Republica no municipio de Jardim de Angicos, na secção do Rio Grande do Norte, nomeado por decreto de 25 de maio do corrente anno, se chama José Alexandre de Oliveira e não como se acha escripto no mesmo decreto;

Que o 1º suppleto do substituto do juiz federal no municipio do Espirito Santo, na secção de igual nome, nomeado por decreto de 14 do mez findo, se chama Lindolpho Ribeiro de Aranjó Mascarenhas e não como consta do dito decreto.

— Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, quatro decretos de 11 de outubro findo, nomeando os suppletes do seu substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Piumhy;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo a que respondeu em conselho de guerra o soldado da Brigada Policial Mauricio Gomes de Oliveira.

Expediente de 7 de novembro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 45, de 3 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 84, de 3 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 58, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, do officio n. 63, de 1 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas na importancia de 140:067\$439, para pagamento do pessoal sem nomeação, empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativas ao mez de

outubro ultimo, e a folha na importancia de 32:182\$398, para pagamento do pessoal subalterno sem nomeação da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em outubro ultimo;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para alli serem cobradas, as contas na importancia de 1:602\$700, provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de outubro ultimo;

Ao sub-secretario interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Gilberto Lopes Freire;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, a portaria concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao pharmaceutico do Lazareto de Tamarandá Oscar Moreira da Costa Lima;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Lafayette Ferreira da Rocha, Vicente de Paula Sant'Anna, Carlos de Paulo, Luiz Augusto da Cruz, Julio Giancoli, Narciso Rodrigues de Souza, Orlando Machado, João de Moraes, João Sinches, Chrispin Alves, José Procopio Rodrigues, Antonio Candido Gomes Fernandes, Salathiel Francisco Dupré, Olavo Martins, Wiggberto Soares Brazil, José Francisco Pinto de Macedo Fieno, José Rodrigues de Souza, Agenor Goulart, Manoel Jacintho dos Reis, Manoel Coelho de Amorim, Sabino Muniz, Guilherme Rabello, Ataulpho Dantas Werneck, Manoel Ignacio da Silva, Carlos Sebastião de Andrade, Oscar Gonzaga, Manoel Vieira de Macedo e Francisco Vicente;

Ao director geral dos Correios, os de Virgilio Gonçalves de Azevedo Coutinho e Alberto Coen;

Ao director do Collegio D. Pedro II, o de Alfredo Queiroz Souto.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem enviadas a esta directoria quatro cadernetas de passes, válidas entre as estações Central e D. Clara, sendo tres de 1ª classe, para uso dos auxiliares academicos Americo Caparica, Raul da Cunha Bello e João de Oliveira Maia e uma de 2ª classe, para uso do servente João Coelho Teixeira, todos destacados na 9ª delegacia de saude;

Ao gerente do Lloyd Brasileiro, no sentido de serem concedidas a José Affonso Ribeiro, que vai trabalhar na Comissão de Prophylaxia da Febre Amarella, no Estado do Pará, duas passagens e meia, de 2ª classe, até o porto de Belém, no vapor Pará, que deve partir deste porto no dia 12 do corrente.

Requerimentos despachados

Antonio Veiga da Silva (1º districto).— A multa fica reduzida ao minimo.

Miguel de Oliveira Carneiro (1º districto).— Nos termos da informação.

Ladislau Cunha & Comp. (1º districto).— Queiram comparecer á Secção de Engenharia.

Dr. O. Pessoa (2º districto).— Não pôde ser attendido.

Antonio Reinaldo Cardoso (2º districto).— São concedidos 15 dias.

Antonio Martins de Castro (2º districto).— Não pôde ser attendido.

Antonio Rodrigues dos Santos (3º districto).— Approvado nos termos da informação.

Paulina Isabel Hortencia da Ponte (4º districto).— São concedidos 30 dias.

José Lourenço Alves (4º districto).— São concedidos 90 dias.

José da Costa Quintas Ferreira (6º districto).— Não pôde ser attendido.

Alfredo Corrêa Villaga (6º districto).— Nos termos da informação.

Manoel Martins da Rocha (8º districto).— São concedidos 90 dias.

Josephina Maria Gonçalves (9º districto).— Declare rua e numero.

Antonio José de Souza (9º districto).— São concedidos 60 dias.

Carlos Affonso Filho (9º districto).— São concedidos 60 dias.

José Fernandes Gomes (9º districto).— São concedidos 60 dias.

Maria da Costa Cabral Abrahão (9º districto).— São concedidos 90 dias.

Companhia Commercio e Navegação.— Deferido.

José Antonio Fernandes Guimarães.— Dê-se por certidão o teor da petição e do respectivo despacho.

Antonio Ferreira de Campos.— Deferido.

Companhia Commercio e Navegação.— Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.— Deferido.

José Viegas Vaz.— Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.— Não pôde ser attendido.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 6 do corrente, por haver reassumido o exercicio de seu cargo o funcionario effectivo Léo de Sá Osorio, fica dispensado o encarregado interino do Gabinete de Identificação e Estatística na filial do 1º districto policial Nestor de Campos Mello.

— Por outro de 7 do corrente, foram transferidos os commissarios de 1ª classe Alfredo Costa, do 7º para o 4º districto, e Arthur de Mattos Junior, do 4º para o 7º.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de novembro de 1911

Ao escrivão da Casa dos Expostos, fazendo apresentar a menor Abigail, de 11 mezes de idade, afim de ser recolhida áquelle estabelecimento.

Ao juiz de direito da 2ª vara criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Jacintho da Costa Leite, como incurso nas penas do art. 330, § 1º, doCodigo Penal.

Ao coronel administrador, da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo, á disposição daquella autoridade.

Ao director do Gabinete de Identificação e de Estatística, remettendo os requerimentos em que Carlos Rissa Junior e Alfredo Pereira Simas, pedem cancelamento de suas notas, afim de que informem a respeito.

Ao delegado do 6º districto policial, fazendo apresentar o menor Gervasio da Silva, afim de ser encaminhado á residência de sua progenitora Maria de tal, á rua do Ypiranga.

Ao juiz de direito da 1ª vara de orphãos, fazendo apresentar a menor Felizarda de Oliveira Lemos, recolhida á Escola de Menores Abandonados, á disposição daquella juizo.

Ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, autorizando o desligamento, daquella estabelecimento, do alumno Maximiano Ferreira, alli recolhido á disposição do juiz de direito da 1ª vara de orphãos, afim de ser entregue ao seu progenitor José Maria Ferreira.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar cinco indigentes, afim de serem internados naquella estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Por titulos da 3 do corrente, foi nomeado Fidelis Pilar Peixoto Guimarães para o lugar de cobrador da Recebedoria do Districto Federal.

— Por outro de 7 do mesmo mez, foi nomeado Randolpho Couto para o lugar de encarregado do 3º Posto Fiscal do departamento do Alto Acre, Territorio do Acre.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção do Estado de S. Paulo, Mauro Muriz de Souza;

De tres mezes, com a metade da diaria, para tratamento de saude, ao operario da Imprensa Nacional, Armando Rodrigues de Brito.

Directoria do Gabinete do Thesouro

Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, pedindo isenção de direitos para o material destinado aos seus serviços. — Sellado o documento de fls. 4, autorise-se o despacho com excepção da taxa de expediente, de accordo com a circular n. 30, de 19 de outubro ultimo. Officie-se ao engenheiro fiscal nos termos propostos.

A mesma, fazendo identico pedido. — Sellado o documento, autorise-se o despacho, com excepção da taxa de expediente, de accordo com a circular n. 30, de 19 de outubro ultimo.

Francisco Figueira de Vasconcellos, pedindo inscripção no concurso de 3ºs chimicos do Laboratorio Nacional de Analyses. — Indeferido.

Lloyd Brasileiro, pedindo cancellamento do debito de 1:439\$, proveniente do imposto de industria e profissão. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Directoria Geral do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DE SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de outubro de 1911

Sr. director da Despesa:

N. 128 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que regressem ás Repartições a que pertencem o 2º escripturario de Delegacia Fiscal no Maranhão — Antonio de Bulhões Costa e o 3º da Alfandega de Santos — Edgard de Azevedo Pinto, ambos com exercicio na Directoria a vosso cargo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59 A. — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que regresse á Alfandega de Santos o 4º escripturario Arthur Soares Rodrigues, com exercicio na Repartição a vosso cargo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 8 — Tendo resolvido que volte a ter exercicio na Alfandega de Pelotas o 2º escripturario Antonio Antero Neves Monteiro, que está servindo nessa Delegacia, assim volo communico para os devidos effeitos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Tendo resolvido que volte a essa Delegacia o 2º escripturario Antonio de Bulhões Costa, que está servindo na Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, assim volo communico para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos effeitos haver resolvido que regresse á alfandega do Rio Grande o 4º escripturario Pedro Orlando Freire Pinto, com exercicio na desse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que regressem ás repartições a que pertencem o 2º escripturario da alfandega de Pelotas, Antonio Antero Alves Monteiro, com exercicio na delegacia fiscal em Alagoas, e o 4º da Alfandega do Rio Grande, Pedro Orlando Freire Pinto, na de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 52 A — Tendo resolvido que voltem a ter exercicio na Alfandega de Santos o escripturario Edgard de Azevedo Pinto, que está servindo na Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, e Arthur Soares Rodrigues, na alfandega do Rio de Janeiro, assim volo communico para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6 de novembro de 1911

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 843 — Tendo o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 125, de 4 do corrente, solicitado sejam despachados nessa Alfandega, livres de direitos aduaneiros e da respectiva armazenagem a que por ventura estejam sujeitos, 59 volumes contendo moveis e objectos usados, os quaes pertencem á bagagem do ex-auxiliar de 1ª classe da extincta commissão de Expansão Economica, e da commissão de Propaganda do Café e Exposição Internacional de Turim-Roma, Sr. Humboldt Fontainha, cujos volumes vieram da Europa nos vapores *Riba*, *Cap Vilano* e *Cap Arcona*, e se acham depositados nos armazens ns. 8 e 10 dessa Alfandega, resolveu o Sr. ministro, por acto de igual data, que seja satisfeita a mesma solicitação, o que vos communico para os devidos effeitos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 207 — Junto vos devolvo, com os despachos assignados pelo Sr. ministro, os processos que acompanharam o vosso officio n. 199, de 30 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 241 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o governador desse Estado no officio transmittido com o dessa delegacia n. 13, de 15 de fevereiro do corrente anno, e a que se referem o de n. 23, de 12 maio ultimo, e o telegramma do referido governador de 8 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, do material discriminado na inclusa relação importado por Souza & Silva, arrendatarios da Empresa Viação de São Francisco.

Dia 7

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 844 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerer a « Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro » em petição de 12 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 25 de outubro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXX do contracto annexo ao decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado pela requerente com destino á instalação da nova fabrica de gaz.

N. 845 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerer a « Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro » em petição de 13 de outubro pro-

ximo findo, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXX do contracto annexo ao decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, do material a que se refere a inclusa relação, destinado aos serviços da requerente.

N. 847 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes em telegramma de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de um automovel destinado ao referido Governo e vindo no vapor *San Nicolas*, a chegar brevemente, bem assim de duas caixas, sob n. 929 e 930, contendo material destinado á Escola Normal do mesmo Estado, vindas no vapor *Cap Verde*.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 82 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 24 do mez proximo passado, proferido sobre o processo a que se refere o officio da Caixa de Amortização n. 188 de 19 do mesmo mez, peço-vos dignéis de providenciar para que seja impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da Dívida Publica, xtraviada, do valor nominal de 1:000\$, juros de 5%, papel, n. 144.206, emitidas em 1868 e inscripta com a clausula de usufructo, em nome de Sophia, casada com Amancio Lopes Coelho, e outros.

— Sr. delegado em Alagoas:

N. 83 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 outubro findo, concedendo tres mezes de licença em prorrogação ao chefe de secção da Alfandega desse Estado Manoel Zeferino dos Santos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 242 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 893, de 28 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 24.746, serie A, com o deposito de igual quantia, de propriedade de D. Brasília da Fonseca Almeida e prestada por esta, em substituição á anterior afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do agente do correio em Itapagipe, nesse Estado, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 39, de 11 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 195 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 897, de 28 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, anexa a essa delegacia, n. 17.865, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Sebastião Rodrigues de Paula e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de eservião da Collectoria Federal em Itapipoca, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 93, de 7 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 122 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 30 de outubro findo, nomeando Anthero Alfredo Lopes para o lugar de porteiro cartorario da alfandega desse Estado.

N. 123 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 900, de 28 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 25:000\$, constituída por 25 apolices da dívida publica, uniformizadas do valor nominal de 1:000\$, e que

cada uma, juro annual de 5 %, de propriedade de José Ribeiro Fernandes Coelho e prestada por este afim de garantir a responsabilidade de Cesario Vieira Dantas e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro dessa delegacia conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 2, de 11 de janeiro deste anno, a que se refere o de n. 109, de 19 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 225—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 898, de 28 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente, a fiança, no valor de 1:200\$000, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, sob n. 20.712, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Fausto Moreira de Alarenga e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector federal em Banihuly, no referido Estado, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 115, de 21 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 168—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 244, de 29 de dezembro de 1909, interposto por Eduardo da Silva Carvalho, fabricante de chapéus estabelecido em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, da decisão dessa Delegacia confirmando a da Collectoria de Prudentópolis, que lhe impoz a multa de 5:000\$000, por infração do art. 122, V letra c, do regulamento dos impostos de consumo, resolveu por despacho de 31 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, em vista do resultado do exame feito nos livros do escripto geral e especial da fabrica do recorrente, conforme consta do officio da Delegacia Fiscal naquella Estado, sob n. 74, de 2 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 77—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso Titulo de 30 de outubro findo que nomeia Thomaz Gomes da Silva Filho para o lugar de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Santa Rita, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 63—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de outubro proximo findo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 57 de 20 de setembro ultimo, pelo qual nomeastes Fernando Barbosa de Carvalho, para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6.ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 664—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 27 de outubro proximo findo, resolveu aprovar a proposta que faz Armand de Castro, collector das rendas federaes em S. Luiz do Parahytinga, nesse Estado, d José Honorato Sobrinho para seu agente auxiliar, propôsta essa encaminhada com o vosso officio n. 431, de 18 do mesmo mez, assim vol-o declaro para os fins convenientes.

N. 665—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 894, de 28 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, sob n. 51.060, serie A, com o deposito de igual quantia, de propriedade de Jos. Caminho e prestada por este, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Bento do Sapucahy, conforme

o processo transmittido com o vosso officio n. 306, de 31 de julho ultimo.

N. 666—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 899, de 28 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5:000\$, sendo 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 24.262, serie M, e 1:000\$ em moeda corrente, tudo de propriedade de Francisco Grotta e prestada por este afim de garantir a responsabilidade de Dario Prado e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da agencia do correio em Limoeiro conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 296, de 26 de julho ultimo.

N. 667—Declaro-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 896, de 21 de outubro proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:400\$ constituida por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 51.764, serie A, como deposito de igual quantia, de propriedade de Lucio José da Silva e prestada por este afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da collectoria federal em Crazeiro, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 284, de 15 de julho ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 757—Providenciae para que a Collectoria Federal de Ilacára seja remittida a quantia de 960\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 81, de 4 do corrente, sendo:

2.600 da de \$300.....	870\$000
30 " " \$400.....	30\$000

N. 758—Providenciae para que a Collectoria Federal de Duas Barras seja remittida a quantia de 690\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio sem numero, de 3 do corrente, sendo:

1.500 da de \$300.....	450\$000
200 " " \$400.....	80\$000
100 " " \$1800.....	100\$000
30 " " \$2800.....	60\$000

N. 759—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto seja remittida a quantia de 997\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 139, de 31 de outubro, sendo:

200 da de \$100.....	20\$000
100 " " \$200.....	20\$000
1.940 " " \$300.....	582\$000
60 " " \$500.....	30\$000
100 " " \$1800.....	100\$000
20 " " \$2800.....	40\$000
10 " " \$3800.....	30\$000
10 " " \$4800.....	40\$000
6 " " \$5800.....	30\$000
2 " " \$10800.....	20\$000
1 " " \$13800.....	10\$000
1 " " \$20800.....	20\$000
1 " " \$50800.....	50\$000

N. 760—Providenciae para que a Collectoria Federal de Therezopolis seja remittida a quantia de 1:428\$500, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 24, de 4 do corrente, sendo:

50 da de \$100.....	5\$000
50 " " \$200.....	10\$000
2.500 " " \$300.....	750\$000

50 " " \$400.....	20\$000
51 " " \$500.....	25\$500
100 " " \$1800.....	100\$000
26 " " \$2800.....	52\$000
10 " " \$3800.....	30\$000
10 " " \$4800.....	40\$000
11 " " \$5800.....	55\$000
10 " " \$10800.....	100\$000
7 " " \$15800.....	105\$000
5 " " \$20800.....	100\$000
2 " " \$50800.....	100\$000

N. 761—Providenciae para que a Collectoria Federal de Campos seja remittida a quantia de 4:135\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 155, de 3 do corrente, sendo:

250 da de \$020.....	5\$000
1.000 " " \$100.....	100\$000
500 " " \$200.....	100\$000
5.000 " " \$300.....	1:500\$000
100 " " \$400.....	40\$000
100 " " \$500.....	50\$000
250 " " \$1500.....	230\$000
100 " " \$2500.....	200\$000
100 " " \$3500.....	300\$000
50 " " \$4500.....	200\$000
50 " " \$5500.....	250\$000
25 " " \$10500.....	250\$000
10 " " \$15500.....	150\$000
12 " " \$20500.....	240\$000
10 " " \$50500.....	500\$000

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 64—Solicito vossas ordens no sentido de ser enviada com urgencia a esta directoria a amostra da mercadoria que a commissão de tarifa dessa Alfandega em reunião do dia 11 de novembro de 1910 considerou como "roupa de feltro" para pagamento da taxa de 12\$000 por kilo e referente ao processo de recurso de Elysio Pereira & Comp., encaminhado com officio da delegacia fiscal no Paraná n. 141, de 24 de outubro do dito anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 325, de 17 de outubro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao commandante do vapor *Sivio* com destino a essa repartição, conforme se vê do recibo junto n. 24, um volume, contendo a importancia de 195:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 491, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 64—Transmittido o incluso telegramma n. 35.002, de 29 de outubro ultimo, da Sociedade de Agricultura Alagoana, recomendo-vos providencias para que, com urgencia, seja informado o dito telegramma pela Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 24—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 84, de 16 de outubro de 1911, que a Directoria da Casa da Moeda entregou ao commandante do vapor *Brazil*, com destino a essa repartição, conforme se vê do recibo junto, n. 25, um volume contendo a importancia de 79:750\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 492, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 15—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 53, de 11 de outubro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, numero 31.861, um volume contendo a importancia de 26:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 489, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

PORTARIAS

N. 32—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Barra Mansa em resposta

a seu officio n. 107 de 23 de outubro de 1911 que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 32.471, um volume, contendo a importancia de 200\$900 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 496, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 10—Recommendo ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Itaguahy que assuma o cargo de collector, visto ter sido o funcionario effectivo licenciado por portaria de 4 do corrente, observando as formalidades do art. 29 e §§ do decreto n. 4.039, de 23 de junho de 1901.

N. 10—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Nitheroy, em resposta a seu officio n. 77 de 17 de outubro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 31.863, um volume contendo a importancia de 8:600\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 490, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 27—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Nova Friburgo e Santa Anna de Japulyba, em resposta a seu officio n. 140, de 19 de outubro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 32.138, um volume contendo a importancia de 1:381\$500, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 495, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 30—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Sapucaia, em resposta a seu officio n. 61, de 19 de outubro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 32.139, um volume, contendo a importancia de 205\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 494, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 19—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Vassouras, em resposta a seu officio n. 91, de 20 de outubro de 1911, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 32.140, um volume, contendo a importancia de 450\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 493, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Requerimento despachado

Companhia de Estrada de Ferro de Araraquara. — Sella a planta apresentada.

Recebatoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1911

Eduardo Gomes de Castro. — Transfira-se, procedendo-se de accordo com as ordens em vigor.

Dr. Antonio Angra de Oliveira. — Transfira-se.

Dia 8

General Dr. Guilherme Carlos Lassance. — Transfira-se.

Luciano Feijó. — A' 2ª sub-directoria: Placido Rodrigues Padim. — Reduza-se o valor locativo a 720\$ e quanto á classificação nada ha que deferir, visto ter sido feita de accordo com o ramo de negocio.

Joaquim de Almeida Pinto. — Já estando atendido, nada ha que deferir.

Castro Silva & Comp. — A' vista do parecer, não ha alteração do lançamento, nada havendo, pois, que deferir.

Benevides & Comp. — Altere-se a classificação para fumo por grosso, com o valor locativo de 3:000\$000.

Alvares Polery & Comp. — Altere-se a classificação para pescada, cereaes e outros generos com o valor locativo de 5:160\$000.

Antonio Lemos. — Pague o debito accusado no parecer.

Armando Berfort de Paula Ramos. — Transfira-se.

José da Fonseca Braga. — Idem.

Anacleto Silva. — Idem.

Francisca Carmen Terra Peregrino. — Satisfaca a exigencia.

Correia D'Orofonio & Comp. — Já estando inscripto, archive-se.

Marcchal José Alipio Macedo da Fontoura Costallat. — Transfira-se.

Manoel Henrique Figueira. — Idem.

Manoel Domingues. — Idem.

Dr. Raymundo de Castro Maya. — Idem.

Ministerio da Marinda

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas licenças:

Ao fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, João Antonio Corrêa da Silva, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses onde lhe convier;

Ao fiel de 2ª classe do corpo de inferiores da Armada, Felício da Cunha Malheiros, em vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Propostas apresentadas ao Ministerio da Marinha para fornecimento de generos, durante o anno de 1912

Sonza & Torres, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos a rua VII ns. 10 a 16, Novo Mercado, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras. (*)

Numero do ordem — Designação dos generos —
Unidade — Preço da propo ta

1.	Abobora, kilogramma.....	\$
2.	Aguardente de canna, litro....	\$
3.	Agrião folhas, kilogramma.....	\$
4.	Aletria, kilogramma.....	\$
5.	Alface folhas, kilogramma.....	\$
6.	Araruta ou fécula de araruta, kilogramma.....	\$
7.	Arroz nacional, kilogramma....	\$
8.	Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilogramma....	\$
9.	Assucar candy, kilogramma....	\$
10.	Assucar crystalizado em pães, kilogramma.....	\$
11.	Assucar crystalizado commum, kilogramma.....	\$
12.	Aveia, kilogramma.....	\$
13.	Azeite doce de Lisboa, litro....	\$
14.	Azeite doce commum, litro.....	\$
15.	Banha de porco nacional, kilogramma.....	\$
16.	Banha de porco estrangeira, kilogramma.....	\$
17.	Batatas communs, kilogramma....	\$
18.	Bananas de S. Thomé, uma....	\$
19.	Bananas prata, uma.....	\$
20.	Biscuitos nacionaes, em latas, kilogramma.....	\$
21.	Bolachinhas nacionaes, kilogramma.....	\$
22.	Bolachinhas estrangeiras, em latas, kilogramma.....	\$
23.	Bertalha, kilogramma.....	\$
24.	Café em grão, kilogramma.....	\$
25.	Café moído, kilogramma.....	\$
26.	Centeio, kilogramma.....	\$
27.	Cerveja nacional, em meias garrafas, duzia.....	\$
28.	Cerveja inglesa, em meias garrafas, duzia.....	\$

Numero de ordem — Designação dos generos —

29.	Chicorea, kilogramma.....	\$
30.	Cevadinha, kilogramma.....	\$
31.	Cevada, kilogramma.....	\$
32.	Chá preto da India, em latas, kilogramma.....	\$
33.	Chá verde da India, em latas, kilogramma.....	\$
34.	Chocolate em pão, kilogramma..	\$
35.	Chocolate em pó, em latas, kilogramma.....	\$
36.	Chuchú, kilogramma.....	\$
37.	Cenouras, kilogramma.....	\$
38.	Couve flor, kilogramma.....	\$
39.	Carne de porco, kilogramma....	\$
40.	Carne de carneiro, kilogramma..	\$
41.	Carne de vitella, kilogramma..	\$
42.	Cognac fino, litro.....	\$
43.	Coalhada, kilogramma.....	\$
44.	Conserva de carne de vitella, em latas, kilogramma.....	\$
45.	Conserva de carne de carneiro, em latas, kilogramma.....	\$
46.	Conserva de gallinha, em latas, kilogramma.....	\$
47.	Espargos, kilogramma.....	\$
48.	Espinafre, kilogramma.....	\$
49.	Ervilhas secas, kilogramma....	\$
50.	Espirito de vinho de 40º, litro..	\$
51.	Extracto de carne, litro.....	\$
52.	Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$
53.	Fecula de banana, kilogramma..	\$
54.	Fecula de batata, kilogramma..	\$
55.	Farinha de sagú, kilogramma..	\$
56.	Favas, kilogramma.....	\$
57.	Feijão preto, litro.....	\$
58.	» branco, litro.....	\$
59.	Filhote de pombo, um.....	1\$100
60.	Frango, um.....	1\$600
61.	Fubá mimoso, kilogramma.....	\$
62.	Figos frescos, kilogramma.....	\$
63.	Gallinha, uma.....	2\$550
64.	Giló, kilogramma.....	\$
65.	Gelêa de fructas, kilogramma..	\$
66.	» » gallinha, kilogramma..	\$
67.	» » mocotó, kilogramma..	\$
68.	Genebra de Hollanda, em botija, litro.....	\$
69.	Goiabada peneirada, kilogramma.....	\$
70.	Laranjas, uma.....	\$
71.	Leite condensado, em latas, kilogramma.....	\$
72.	Leite fresco de vacca, litro....	\$
73.	Legumes frescos, kilogramma..	\$
74.	Lentilhas, kilogramma.....	\$
75.	Macarrão, kilogramma.....	\$
76.	Hervas frescas, kilogramma....	\$
77.	Maisena, kilogramma.....	\$
78.	Manteiga fresca, kilogramma....	\$
79.	Manteiga salgada nacional, kilogramma.....	\$
80.	Limas, duzia.....	\$
81.	Limões doces, duzia.....	\$
82.	Marmelada nacional, kilogr....	\$
83.	Maçães, duzia.....	\$
84.	Matte em folha, kilogramma....	\$
85.	Matte em pó, kilogramma.....	\$
86.	Maxixe, kilogramma.....	\$
87.	Milho em grão, litro.....	\$
88.	Milho branco pilado, litro.....	\$
89.	Nabos, kilogramma.....	\$
90.	Ovos de gallinha, duzia.....	1\$15
91.	Pão de milho, kilogramma....	\$
92.	Pão fresco, kilogramma.....	\$
93.	Pão de Lot torrado, kilogramma	\$
94.	Peixe fresco, kilogramma.....	\$
95.	Peras d'agua, duzia.....	\$
96.	Quiabos, kilogramma.....	\$
97.	Sal refinado, em vidro, kilogramma.....	\$
98.	Sagú, kilogramma.....	\$
99.	Selgas, kilogramma.....	\$
100.	Trigo em grão, kilogramma....	\$

(*) Reproduza-se por ter sahido com incorrecçoes.

401. Tapioca, kilogramma.....	\$
402. Toucinho nacional, kilogramma.....	\$
403. Toucinho estrangeiro, kilogramma.....	\$
404. Uvas, kilogramma.....	\$
405. Vinagre branco de Lisboa, litro.....	\$
406. Vinho branco de Lisboa, litro.....	\$
407. Vinho de Bordeaux, litro.....	\$
408. Vinho de Malaga, litro.....	\$
409. Vinho do Porto, litro.....	\$
410. Vinho tinto de Lisboa, litro.....	\$
411. Vinho nacional, litro.....	\$

Observação—Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades da Marinha, e, quando forem em conservas, deverão ser preparados pelos processos pelos mais aperfeiçoados.

Rio de Janeiro, 31 de outubro do 1911. — Souza & Torres.

Manoel Monteiro Vieira negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua XII—Novo Mercado, n. 79 a 83, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se as multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras. (*)

Numero do ordem — Designação dos generos — Unidade — Preço.

1. Abóbora, kilogramma.....	\$
2. Aguardente de canna, litro.....	\$
3. Agrião folhas, kilogrammas.....	\$
4. Aletria, kilogramma.....	\$
5. Alfaca folhas, kilogramma.....	\$
6. Araruta ou fécula de araruta, kilogramma.....	\$
7. Arroz nacional, kilogramma.....	\$
8. Assucar branco refinado de 1ª qualidade, kilogramma.....	\$
9. Assucar candy, kilogramma.....	\$
10. Assucar chrystallizado em pães, kilogramma.....	\$
11. Assucar chrystallizado commum, kilogramma.....	\$
12. Aveia, kilogramma.....	\$
13. Azeite doce de Lisboa, litro.....	\$
14. " " commum, litro.....	\$
15. Banha de porco nacional, kilogramma.....	\$
16. Banha de porco estrangeira, kilogramma.....	\$
17. Batatas communs, kilogramma.....	\$
18. Bananas de S. Thomé, uma.....	\$
19. " prata, uma.....	\$
20. Biscuitos nacionaes, em latas, kilogramma.....	\$
21. Bolachinas nacionaes, kilogramma.....	\$
22. Bolachinhas estrangeiras, em latas, kilogramma.....	\$
23. Bortalha, kilogramma.....	\$
24. Café em grão, kilogramma.....	\$
25. " moído, kilogramma.....	\$
26. Centeio, kilogramma.....	\$
27. Cerveja nacional, em meias garrafas, duzia.....	\$
28. Cerveja ingleza, em meias garrafas, duzia.....	\$
29. Chicória, kilogramma.....	\$
30. Cevadilha, kilogramma.....	\$
31. Cevada, kilogramma.....	\$
32. Chá preto da India, em latas, kilogramma.....	\$
33. Chá verde da India, em latas, kilogramma.....	\$
34. Chocolate em pó, em latas, kilogrammas.....	\$
35. Chuchú, kilogramma.....	\$
36. Cenouras, kilogramma.....	\$
37. Couve flor, kilogramma.....	\$
38. Carne de porco, kilogramma.....	\$
40. Carne de carneiro, kilogramma.....	\$

41. Carne de vitella, kilogramma.....	\$
42. Cognac fino, litro.....	\$
43. Coalhada, kilogramma.....	\$
44. Conserva de carne de vitella, em latas, kilogramma.....	\$
45. Conserva de carne de carneiro, em latas, kilogramma.....	\$
46. Conserva de gallinha, em latas, kilogramma.....	\$
47. Espargos, kilogramma.....	\$
48. Espinafre, kilogramma.....	\$
49. Ervilhas secas, kilogramma.....	\$
50. Espirito de vinho de 40º, litro.....	\$
51. Extracto de carne, litro.....	\$
52. Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$
53. Farinha de banana, kilogramma.....	\$
54. Fécula de batata, kilogramma.....	\$
55. Fécula de sagú, kilogramma.....	\$
56. Favas, kilogramma.....	\$
57. Feijão preto, litro.....	\$
58. Feijão branco, litro.....	\$
59. Filhote de pombo, um.....	1\$300
60. Frango, um.....	1\$500
61. Fubá mimoso, kilogramma.....	\$
62. Figos frescos, kilogramma.....	\$
63. Gallinha, uma.....	2\$350
64. Giló, kilogramma.....	\$
65. Geléa de fructas, kilogramma.....	\$
66. Geléa de gallinha, kilogramma.....	\$
67. Geléa de mocotó, kilogramma.....	\$
68. Genebra de Hollanda, em botija, litro.....	\$
69. Goiabada peneirada, kilogramma.....	\$
70. Laraujas, uma.....	\$
71. Leite condensado, latas, kilogramma.....	\$
72. Leite fresco de vacca, litro.....	\$
73. Legumes frescos, kilogramma.....	\$
74. Lentilhas, kilogramma.....	\$
75. Macarrão, kilogramma.....	\$
76. Hervas frescas, kilogramma.....	\$
77. Maíseia, kilogramma.....	\$
78. Manteiga fresca, kilogramma.....	\$
79. Manteiga salgada, nacional, kilogramma.....	\$
80. Limões, duzia.....	\$
81. Limões doces, duzia.....	\$
82. Marmelada nacional, kilogramma.....	\$
83. Maças, duzia.....	\$
84. Matt em folha, kilogramma.....	\$
85. Matte em pó, kilogramma.....	\$
86. Maxixe, kilogramma.....	\$
87. Milho em grão, litro.....	\$
88. Milho branco pilado, litro.....	\$
89. Nabos, kilogramma.....	\$
90. Ovos de gallinha 1\$300, duzia.....	\$
91. Pão de milho, kilogramma.....	\$
92. Pão fresco, kilogramma.....	\$
93. Pão de Lot, torrado, kilogramma.....	\$
94. Peixe fresco, kilogramma.....	\$
95. Peras d'agua, duzia.....	\$
96. Quiabos, kilogramma.....	\$
97. Sal refinado, em vidro, kilogramma.....	\$
98. Sagú, kilogramma.....	\$
99. Selgas, kilogramma.....	\$
100. Trigo em grão, kilogramma.....	\$
101. Tapioca, kilogramma.....	\$
102. Toucinho nacional, kilogramma.....	\$
103. Toucinho estrangeiro, kilogramma.....	\$
104. Uvas, kilogramma.....	\$
105. Vinagre branco de Lisboa, litro.....	\$
106. Vinho branco de Lisboa, litro.....	\$
107. Vinho de Bordeaux, litro.....	\$
108. Vinho de Malaga, litro.....	\$
109. Vinho do Porto, litro.....	\$
110. Vinho tinto de Lisboa, litro.....	\$
111. Vinho tinto nacional, litro.....	\$

Observação — Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme

determinarem as autoridades da Marinha, e, quando forem em conservas, deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1911. — Manoel Monteiro Vieira.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente, foram nomeados:

Chefe do serviço do estado-maior do quartel general da 12ª região, o coronel Ildefonso Pires de Moraes Castro;

Chefe da 1ª secção do grande estado maior do Exército, o tenente-coronel Fileto Pires Ferreira;

Chefe do serviço de engenharia do quartel general do inspector permanente da 12ª região o coronel Augusto Maria Sisson e director da coudelaria e fazenda nacional d Saycan o coronel Eurico de Andrade Neves.

Foram exonerados:

Do logar da director da coudelaria e fazenda nacional de Saycan, o coronel Ildefonso Pires de Moraes Castro e do de chefe do serviço de engenharia do quartel general do inspector permanente da 12ª região, o tenente-coronel Adalberto Augusto dos Reis Pitrazzi.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 4 do corrente:

Foi nomeado para o cargo de ajudante da 3ª comissão de estudos da Rede de Viação Ferrea da Bahia, o Sr. Edmundo Brandão Pirajá;

Foi promovido a chefe de secção da mesma comissão, o ajudante Severo de Albuquerque.

Por outra de 7 do corrente, foi nomeado para o logar de ajudante da mesma comissão, o engenheiro Octavio Gordilho de Castro.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.212, de 6 do corrente, pagamento de 167:048\$052, a Ignacio Gentil de Lacerda, pela medição provisoria dos trabalhos executado, em junho de 1911;

N. 2.134, de 26 de outubro proximo findo, idem de 12:430\$969, a diversos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 2.217, de 6 deste mez, idem de 260:394\$438, a Amaral, Sutherland & Comp., de carvão Cardiff fornecido á referida Estrada em setembro ultimo;

N. 1.982, de 3 de outubro, adiantamento de 100:000\$, ao engenheiro João Bley Filho, para occorrer ás despesas com os serviços de exploração da estrada de ferro entre Theophilus Ottoni e Tremedal, no actual exercicio;

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.696, de 17 de junho deste anno, pagamento de 184\$270, á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, de transportes;

N. 3.127, de 3 do corrente, idem de 600\$, a Venancio de Figueiredo Meira, por serviços prestados ao Ministerio;

N. 3.153, de 4, idem de 300\$, a José Dionysio Meira, idem a Directoria de Meteorologia e Astronomia, em outubro ultimo;

N. 3.166, de 7, idem de 230\$, a Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, a titulo de ajuda de custo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.547, de 6 do corrente, pagamento de 3:519\$354, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste Ministerio, relativa ao mez de outubro proximo findo;

N. 4.536, de 3, idem de 1:030\$, da folha do pessoal incumbido extraordinariamente da extração de copias das consultas do extinto Conselho de Estado idem;

N. 4.460, de 28 do outubro proximo findo, credito de 121\$700, a Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento a Cunha, Retzsch & Comp., de fornecimentos para o serviço editorial;

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 461, de 31 de outubro ultimo, pagamento de 232\$, a José M. Cunha, por serviços prestados a esta Secretaria de Estado.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 910, de 29 de setembro, pagamento de 4:526\$320, a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 911, idem, idem de 3:209\$200, idem, idem;

N. 1.033, de 27 de outubro proximo findo, idem de 15:009\$987, ouro, a Haupt & Comp., proveniente da primeira prestação de uma encomenda de machinas e aparelhos, destinados a Fabrica de Cartuchos e Artefactos de guerra.

—Requerimentos:

De José da Souza Carvalho Desde, pagamento de 80\$, de restituição;

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Francisco Augusto Peixoto, pagamento de 40\$5700, divida de 1909;

De José Fernandes, idem de 169\$400, idem.

De Raymundo Alves Coelho, idem de 3.088\$53, divida de 1910;

De Francisco, Passarello & Comp., idem de 2:510\$180, idem;

De Francisco Maria Pinheiro Bittencourt, idem de 481\$116, idem, por distribuição do credito a Delegacia no Rio Grande do Sul;

De Francisco de Assis Barbosa Ortiz e outros, idem de 335\$880, idem, idem a Delegacia em S. Paulo.

ladação solemne, do Convento da Ajuda pa o de Santo Antonio, dos restos mortaes a primeira Imperatriz do Brazil, de sua fill D. Paula e de sua bisneta, a primeira fill dos Srs. Condes d'Eu.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.112—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; paciente, Thomaz Alves de Oliveira.—Não se tomou conhecimento da petição de *habeas-corpus*, por ser originaria e tratar-se de crime common, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.439—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; agravante, Lucio Baptista de Magalhães; agravado, Vicente Cantanhão.—Conhecendo-se do agravo, negou-se-lhe provimento, confirmando-se o despacho aggravado, contra o voto do Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.444—Estado do Rio—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, agravante, Manoel da Bessa, agravado, Francisco José de Almeida.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.443—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; agravada, The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited.—Negou-se provimento ao agravo, confirmando-se a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.445—Estado do Rio—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; agravante, A. J. P. Barcellos, liquidatario da fallencia de L. Oberlander & Comp.; agravado, o Juiz Federal da secção do Estado.—Preliminarmente conheceu-se do agravo, apesar de não se ter declarado qual a lei offendida na petição respectiva, mas somente no termo do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho, Leoni Ramos, Guimarães Natal, Godofredo Cunha e André Cavalcanti, e negou-se-lhe provimento, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Espinola, Amaro Cavalcanti, Guimarães Natal, Ribeiro de Almeida e Godofredo Cunha.

Appellação civil

N. 2.027—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Antonio de Noronha Franca e sua mulher; appellado, o Estado de Minas Geraes.—Deu-se provimento a appellação para reformar a sentença appellada, julgar nulla a concessão feita pelo Estado de Minas e reconhecer o direito do appellante ás aguas do sub-solo, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Revisões criminaes

N. 1.344—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.—Peticionario Antonio Eduardo da Silva Santos.

N. 1.345—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.—Peticionario, João Vicente Grande.

Appellações civeis

N. 2.083—Capital Federal—Appellante, Dr. Affonso Corrêa Lyrio; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 2.109—Rio de Janeiro—Appellante, a Congregação Nossa Senhora do Amparo; appellada, D. Maria Ambrosina de Magalhães.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.110—Districto Federal—Appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, Octavio de Azeredo Coutinho.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 2.114—Districto Federal—1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º, appellante, a

União Federal; appellado, Julio Rosa Katitz.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.112—Districto Federal—Appellante, Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 2.113—Sergipe—Appellantes, Austri-cliano de Carvalho & Comp., appellado, Dr. José Freira da Costa Pinto.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 2.114—Districto Federal—Appellante, Ricardo Barbosa; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 2.115—Sergipe—Appellantes, Scharamm & Comp.; appellados, Austricliano de Carvalho & Comp.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.116—Pernambuco—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior e outros.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Autos que baixaram á secretaria com vista ás partes:

Appellações civeis

N. 2.109, do Rio de Janeiro—Appellante, a Congregação da Nossa Senhora do Amparo; appellada, D. Maria Ambrosina de Magalhães.

AUDIENCIA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1911

Juiz: *semanario*, o *Eemo. Sr. ministro André*

Cavalcanti (em substituição)

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Appellações criminaes

N. 482—São Paulo—Appellante, Juan Lazaro Molina; appellada, a Justiça Federal.—Confirmou-se a sentença appellada.

N. 494—Rio de Janeiro—Appellante, Alvaro Moncorvo de Souza; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento a appellação.

N. 500—São Paulo—Appellante, José Alves de Almeida; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento a appellação.

N. 502—São Paulo—Appellante, João Rossi; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento a appellação.

Recurso criminal

N. 248—Espírito Santo—Recorrente, o promotor da Republica na secção do Espírito Santo; recorrido, o juiz federal na secção; réo, José Antonio Dezzi.—Negou-se provimento ao recurso.

Aggravo de petição

N. 1.438—Estado do Rio—Aggravante, D. Leopoldo Gianelli e outros; agravada a Companhia Cantareira de Viação Fluminense.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.442—Capital Federal—Aggravante, Raul Candido Pinheiro; agravado, Dr. Eurico José Pereira de Moraes.—Negou-se provimento ao recurso.

Appellações civeis

N. 1.158—Capital Federal—(Sobre embargos) Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Manoel Pereira Reis.—Despresaram-se os embargos.

N. 1.408—Rio Grande do Sul—(Sobre embargos) Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.—Despresaram-se os embargos.

N. 1.354—Capital Federal—(Sobre embargos) Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.—Negou-se provimento a appellação.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hldfonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a notificação, com pregação, a Julio Nogueira, para ver transitar em julgado o accórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n. 243.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Requerem, mais, a notificação, sob pregação, do «Circulo dos Operarios», para xgr. transitar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação civil n. 1.801, visto: não

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

70ª sessão, em 8 de novembro de 1911

Presidência do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo—Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em gozo de licença. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente transmitiu aos Srs. ministros o convite que foi dirigido a S. Ex., pelos Srs. general Guilherme Carlos Lassance, procurador da Familia Imperial, e tenente-coronel Gomes de Castro, presidente da Commissão do Monumento a D. Leopoldina, para assistirem, no dia 9 do corrente, á tras-

ter sido encontrado o advogado constituído nos autos. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requerem, mais, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Pedro Duarte, para ver passar em julgado o acórdão proferido nos autos da appellação criminal n. 434 (sobre embargos). — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requerem, ainda, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a João de Oliveira Campos, para ver passar em julgado o acórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 496. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requerem, finalmente, o lançamento do prazo assignado, sob pregação, a Jucundino Filho & Comp. para arrazoarem na appellação civil n. 2.074. — Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

RELAÇÃO GERAL DAS CAUSAS QUE SE ACHAM COM DIV PARA JULGAMENTO POR ORDEM DA ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (*)

Recursos extraordinários

1.— N. 427— (Sobre embargos)— Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; recorrente-embargante, a Companhia S. Lazaro, por sua comissão liquitante; recorridos-embargados, os syndicos da liquidação forçada do Banco da Republica.

2.— N. 590— Capital Federal— (Sobre embargos)— Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murillo e André Cavalcanti; recorrente-embargante, o Dr. Manoel Lavrador; recorrente-embargado, José Pires Carrapatoso.

3.— N. 591— Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, João Avelino Martins; recorrido, o Dr. Geraldo M. B. de Amorim.

4.— N. 597— Capital Federal— Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.

5.— N. 608— S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, José Borri; recorridos, Francisco Rugé e sua mulher.

6.— N. 616— Rio de Janeiro (recurso extraordinário criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrido, Thomaz Moreira Branco.

7.— N. 620— Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Joaquim Luiz Soares; recorrida, a Prefeitura Municipal de Niteroy.

8.— N. 618— Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrentes, Antonio Furtado da Motta e sua mulher, recorrido, o tenente-coronel José Rufino de Souza Rangel.

9.— N. 594— Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Domingos de Andrade e Oliveira; recorrido, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Lt.

10.— N. 617— Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os

Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrente, Candido de Miranda Freitas Junior; recorrida, a Corte de Justiça do Estado do Espírito Santo.

11.— N. 637— Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente-embargada, a Compagnie d'Eclairage de Bahia; recorrida embargante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

12.— N. 598— Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

13.— N. 614— Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

14.— N. 652— S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Isaltino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martiniano Rodrigues Alves.

15.— N. 635— S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; recorrido, Miguel G. Khory.

16.— N. 619— Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

17.— N. 681— S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, o Dr. João Bernardino Cesar Gonzaga; recorrida, a Fazenda do Estado.

18.— N. 678— Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José da Silva Costa.

19.— N. 636— S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Puglisi; recorrida, a Fazenda do Estado.

20.— N. 613— Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher.

21.— N. 693— Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, D. Joaquina Euphrasia da Silva e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

22.— N. 606— S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, o espolio de D. Francisca Amelia de Camargo Aranha; recorridos, Bezerra Paes & Comp.

23.— N. 607— Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrente, o major Zacharias Lopes de Almeida; recorrido, o coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

24.— N. 622— Rio Grande do Sul—Relator, Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, os herdeiros do desembargador Antero Ferreira d'Avila; recorrida a Fazenda Estadual.

25.— N. 687— Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal Segreto; recorrido, Manoel Martins de Abreu Lacerda.

26.— N. 612— Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Pedrosa de Lima e sua mulher; recorridos, Guinle & Comp.

27.— N. 672— Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Manoel Antonio Alves; recorridos, Arthur da Silva Macieira e José Miguel.

28.— N. 560— Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Irmandade do Santuario do Bom Jesus de Mattosinhos de Congonhas de Campos e outro; recorridos, José Martins Pollo e sua mulher e outro.

29.— N. 720— Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Itana; recorrido, Antonio Nunes Pires.

30.— N. 625— S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Maria Alves de Moraes; recorrido, o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

31.— N. 631— Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Emilia Luiza Magalhães Mello; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.

40.— N. 663— Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, coronel Antonio Carlos de Magalhães; recorrida, a Camara Municipal de Petropolis.

41.— N. 701— Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, João Baptista de Mello; recorrido, Americo Bezerra de Mello.

42.— N. 673— S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Antonio de Vasconcellos e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

43.— N. 679— S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, C. Schaiblé; recorridos, Haddad & Irmão.

44.— N. 631— S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; recorrente, Raul Pompeu do Amaral; recorrida, a Fazenda do Estado.

45.— N. 627— Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Joaquim da Silva Ribeiro Campos; recorridos Alves de Brito & Comp.

46.— N. 674— Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Pedro Dutra de Carvalho e sua mulher; recorridos, Henrique Luiz Costa e outro.

47.— N. 692— Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Seraphim Ferreira Pinto; recorrido, Alexandre Pinto Corrêa.

48.— N. 580— Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, coronel Pedro Teixeira de Menezes; recorridos, Joaquim Gomes Branquinho Primo e Antonio Alves de Paula.

49.— N. 714— Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha;

(*) Das causas annuciadas, serão julgadas nas sessões mais proximas as comprehendidas até o numero 30 de cada e paeis.

recorrente, D. Gabriella Augusta da Silva; recorrida, D. Rosina Michel.

50—N. 684—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrentes, Pedro José de Magalhães e sua mulher; recorrida, D. D.ªs Joaquina dos Santos Avila.

51—N. 712—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Carlos Frederico Aberlander; recorrida, Eugenio Rodrigues Vieira.

52—N. 721—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, The London and Brazilian Bank; recorrida, Banque Française du Brésil.

53—N. 665—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, D. Angelina Fom de Miranda Azevedo; recorrida, a Associação Médica Beneficente de S. Paulo.

54—N. 682—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrentes, o Dr. Gabriel Gomes Pereira e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal da Feira de Sant'Anna.

55—N. 690—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, João Antonio Ribeiro; recorrida, Cypriano de Oliveira Costa.

56—N. 538—Ceará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, Marques Dias & Comp.

57—N. 624—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Octavio Mendes; recorrida, José Pereira Leite Guimarães.

58—N. 634—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, major Antonio Augusto da Fonseca; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

59—N. 666—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, a Camara Municipal de Cornubá; recorridos, general Francisco de Paula Pereira Fortes e outros.

60—N. 630—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, coronel Severo José da Costa e Silva e Borsiaher; recorrida, D. Anna Galvão.

61—N. 645—Pernambuco (Embargos Remittidos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda do Estado; embargados, Machado & Pereira.

62—N. 649—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmãos; recorrida, o Dr. João Carlos Antony.

63—N. 653—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, Rocha Pereira; recorrida, o Thesouro do Estado.

64—N. 735—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares; recorrida, a Fazenda Nacional.

65—N. 535—Ceará—Relator, o Sr. ministro

André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrentes, Leitão, Irmão & Silva; recorrida a Fazenda do Estado.

66—N. 639—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Schmid Dias do Prado; recorrida, S. Paulo Railway Company, Limited.

67—N. 696—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, D. Elisabeth Kromenberg e outros; recorridos, Amaral Guimarães & Comp.

68—N. 704—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Zeferido Augusto da Costa; recorrida, a Fazenda do Estado.

69—N. 725—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Raphael Archanjo Gurgel; recorrida, a Camara Municipal da capital.

70—N. 609—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.

71—N. 628—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, o Dr. Luiz van Erven; recorrida, a Fazenda Municipal.

72—N. 700—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; relatores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorridos, Barros & Irmãos; recorrida, o coronel Antonio Cezario de Figueiredo.

73—N. 718—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Camara Municipal de Cravinhos; recorridos, o Dr. Thomaz Gomes Viegas e sua mulher.

74—N. 722—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, os desembargadores Miguel de Godoy Moreira Costa e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

75—N. 733—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; 1.º recorrente, o Banco Construtor do Brazil; 2.º recorrente, José Luiz Soares; recorridos, Guinle & Comp.

76—N. 738—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o bacharel Dário Cavalcanti do Rego e Albuquerque; recorrida, a Fazenda do Estado.

77—N. 581—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, João Octaviano de Mesquita Jonas; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

78—N. 698—Ceará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Marco Apolonio da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará.

79—N. 747—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, o coronel Candido Pereira Passos; recorrida, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

80—N. 705—Ceará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. mi-

nistros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; recorridos, coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

81—N. 757—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

82—N. 632—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Francisco Casemiro Alberto da Costa; recorrida, D. Innocencia A. Teixeira de Moura Guimarães.

83—N. 691—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e G. Natal; recorrente, Dr. José Silvestre Machado; recorrida, Raul Nogueira Rosa, na qualidade de inventariante e herdeiro do coronel Segisfredo da Motta Paes.

84—N. 709—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Camara Municipal de S. Paulo; recorrida, The St. Paulo Railway Co. Limited.

85—N. 723—Pará—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Miguel Millesio de Vasconcellos; recorrida, José de Souza Teixeira, inventariante dos bens deixados por José Hermano de Vasconcellos.

86—N. 734—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, D. Amalia Roiz da Silva e David Duran; recorridos, Domingos Theodoro de Azevedo Junior e outro.

87—N. 710—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, Dr. Abilio Vianna; recorrida, Ignacio Leite de Negreiros.

88—N. 702—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, D. Josepha Maria da Conceição; recorrida, Francisco Carlos da Silva Braga.

89—N. 708—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, D. João Braga (bispo de Curitiba); recorridos, Carlos Augusto Bozzerhauser e outros.

90—N. 680—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; recorrente, Antonio Joaquim Bordinello Velho, recorridos, Andrade Faceiro & Comp.

91—N. 726—Estado do Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Dr. Enéas Carilho de Vasconcellos; recorrida, o Estado do Rio de Janeiro.

92—N. 749—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Cesar Pereira de Araujo; recorridos, Dr. Luiz Augusto Pereira de Araujo e Cassiano Pereira de Araujo.

93—N. 745—Paraná—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Companhias Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande e Brazil Railway Company Limited; recorridos, Victoria Maria Paulo e outros.

Appellações civis

4—N. 1.332 (sobre embargos)—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de

Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante embargante, Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira; appellada embargada, a União Federal.

2—N. 1.480—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, o Dr. Abilio Vianna; embargado, o Brazilianische Bank fur Deutschland.

3—N. 1.560—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Catão Bernardino de Oliveira, Caetano Pereira Reis e outros.

4—N. 1.586—Alagôas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Alagoana Fiação e Tecidos.

5—N. 1.621—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outro.

6—N. 1.541—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

7—N. 1.536—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

8—N. 1.511—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, D. Umelina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith.

9—N. 1.631—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.

10—N. 1.534—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, D. Joaquim de Azevedo Cavalcanti de Albuquerque, arcebispo do Rio de Janeiro.

11—N. 1.672—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Eduardo José Gonçalves Regoa.

12—N. 1.533—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellado, Julio Victor Rass.

13—N. 1.669—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o engenheiro José Estácio de Lima Brandão.

14—N. 1.615—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1ª appellante, Isabel Pacheco Louzada Murenal; 2ª appellante, a União Federal; appelladas, as mesmas.

15—N. 1.291—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright, Vizir & Brothers e outros.

16—N. 1.589—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. mi-

nistros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, José Dias Lopes; appellada, a União Federal.

17—N. 1.608—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Garnier & Comp.; appellados, Souto Maior & Comp.

18—N. 1.836—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Manoel Jesuino da Silva Portugal; appellada, a União Federal.

19—N. 1.616—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; appelladas, a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal de Santos.

20—N. 1.674—Pará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; appellante, Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Federal.

21—N. 1.681—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Reis Oliveira & Comp.

22—N. 1.270—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, a Empresa Esperança Marítima.

23—N. 1.653—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Domingos Martinho da Silva Garnier; appellado, Bernardino F. Garnier.

24—N. 1.846—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, Caetano Monteiro da Silva; appellados, a Fazenda do Estado e outro.

25—N. 1.597—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Companhia de Seguros Lealdade; appellados, Fiuza & Comp.

26—N. 1.633—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, D. Manoel Riverbel de Lima Sarmento e seus filhos; appellada, a Fazenda Municipal.

27—N. 2.027—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Antonio de Noronha França e sua mulher; appellado, o Estado de Minas Geraes.

28—N. 1.973—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1ª appellante, o juízo federal da 1ª Vara; 2ª appellante, a União Federal; appellados, almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity e outros.

29—N. 1.530—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; appellante, o coronel Delphin Valente Sadock de Sá; appellada, a União Federal.

30—N. 1.643—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Galvão & Comp.

31—N. 1.594—Piauí—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Heitor Castello Branco.

32—N. 1.501—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maila & Irmão.

33—N. 1.692—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Luiz-Hermany & Comp.

34—N. 1.689—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellados, a Companhia de Seguro Indemnizadora e outros.

35—N. 1.695—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Valle & Comp.; appellada, The Liverpool and Massanhan Steam Limited.

36—N. 1.451—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Fernandes Pinto & Comp.

37—N. 1.722—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes embargantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

38—N. 1.705—Alagôas (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, o Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça; appellado, o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho.

39—N. 1.704—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Victor Ribeiro de Faria Braga e outros; appellada, a União Federal.

40—N. 1.407—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.

41—N. 1.707—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, o Juízo Federal; appellado, o Dr. Justo Jansen Ferreira.

42—N. 1.433—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira Teixeira & Comp.

43—N. 1.652—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o 2º tenente Emilio Julio Hess; appellada, a União Federal.

44—N. 1.683—Ceará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; 1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellantes, Relishofer Frères; appellados, os mesmos.

45—N. 1.718—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, Wilson & Comp.

46—N. 1.768—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; 1ª appellante, o Juízo Federal na seção do Amazonas; 2ª appellante, The Amazon Steam Navigation Company, Limited; 3ª appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Tamer David Aon.

47—N. 1.320—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, João Maria Teixeira Gonçalves; appellada, a União Federal.

48—N. 1.687—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revis-

sos, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant, a União Federal; appellados, Antonio Vieira Monteiro de Oliveira e sua mulher.

49 — N. 1.742 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellant, A. Bockman & Comp.; appellados, A. B. Lyra & Comp.

50 — N. 1.354 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, a União Federal; appellado o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.

51 — N. 1.599 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellant, o capitão de fragata Pedro Antonio da Silva; appellada, a União Federal.

52 — N. 673 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, o Juiz Federal; appellado, o tenente-coronel João Gomes da Rocha, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Pará.

53 — N. 705 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, a Camara Municipal de Cuyabá; appellada a Fazenda Nacional.

54 — N. 1.624 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant embargante The Great Northern Railway Brazil Limited; appellada, a União Federal.

54 — N. 1.726 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, o 2º tenente Sergio Henrique Cardim; appellada, a União Federal.

55 — N. 1.734 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, o coronel Domingos Antonio da Cunha.

56 — N. 1.736 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, Egydio Giacola (Senhor); appellada, a Fazenda Nacional.

57 — N. 1.719 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, o Dr. Ramiro Pereira de Abreu; appellado, o Estado de Goyaz.

58 — N. 1.771 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, o Juiz Federal; appellado, Frederico Carlos da Cunha Junior.

59 — N. 1.701 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, o espolio de sua magestade o Sr. D. Pedro II, appellada, a União Federal.

60 — N. 1.729 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellant a Prefeitura Municipal de Nitheroy; 2º appellant, o Dr. Roberto Pereira Soares; appellados os mesmos.

61 — N. 1.764 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellados, D. Leonor Williams Le Masson e outros; appellados, o consul-inglez V. H. C. Bosarguel e a União Federal.

62 — N. 1.698 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant, o Juiz Federal

da 1ª vara; appellado, Francisco de Mello França.

63 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Carlo Bally & Comp.

64 — N. 1.728 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; 1º appellant, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; 2º appellantes, Silverio Silvino e Antonio Silverio da Costa; appellada, a Fazenda Nacional.

65 — N. 1.721 — (sobre embargos) Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellant embargante, Silva Monarcha & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

66 — N. 1.712 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Amaro Cavalcanti; appellant, a Fazenda Nacional e Ferreira Costa & Comp.; appellados, os mesmos.

67 — N. 1.796 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellant, o Juiz Federal; 2º appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Dias Negrão.

68 — N. 1.765 — Pará — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, a Fazenda Federal; appellado, J. J. Martins.

69 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, o Sr. Domingos José Alves da Silva; appellada a Fazenda Nacional.

70 — N. 1.781 B — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, a União Federal; appellado Jonh Gordon.

71 — N. 1.793 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, o Juiz Federal da 2ª vara; appellada, D. Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal.

72 — N. 1.063 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, a União Federal; appellados, o almirante Elisario José Barbosa e outros.

73 — N. 1.815 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, o Juiz Federal da 2ª vara; appellada, D. Clotilde de Souza Lima.

74 — N. 1.610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellant, Zerener Bulow & Comp.; appellados, Carlos F. Buffe & Comp.

75 — N. 780 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Pedro Brusque de Abreu e D. Maria Delphina Brusque de Abreu.

76 — N. 1.825 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellant, a União Federal; appellado, o major Carlos Baptista de Noronha da Matta.

77 — N. 1.863 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1º appellant, o Juiz Federal; 2º appellant, a União Federal; appellada, a The Rio de Janeiro City-Improvements Company, Limited.

78 — N. 1.826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, o Juiz Federal da 1ª vara; appellado, Frederico Corrêa da Camara.

79 — N. 1.625 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

80 — N. 1.732 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellant, a Fazenda Nacional; 2º appellantes, Domingos Joaquim da Silva & Comp.; appellados, os mesmos.

81 — N. 1.710 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellant, o Juiz Federal da 1ª vara; 2º appellant, a União Federal; appellado, Carlos de Queiroz.

82 — N. 1.741 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant Germano Holzkecht; appellado, Adam Engel.

83 — N. 1.723 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellant, o Juiz Federal na sessão de S. Paulo; 2º appellant, o procurador seccional da Republica; appellados, D. Arminda Candida de Vasconcellos e outros.

84 — N. 1.767 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o Juiz Federal da 1ª vara; appellados, D. Emilia Clemente Campello e outros.

85 — N. 1.535 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

86 — N. 1549 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, J. Militão de C. Menescal; appellados, Antonio da Veiga Cabral e Joaquim Meirelles de Andrada.

87 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, Manoel Antonio Ferreira de Moraes; appellados, Motta Fiuza & Comp.

88 — N. 1.715 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellant, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

89 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o Juiz Federal na seccão do Maranhão; appellada, a Companhia de Fiação Tecidos Fabril Maranhense.

90 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant: o Juiz Federal; appellados, Luiz Antonio & Comp.

91 — N. 1.808 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o Juiz Federal da 1ª vara; appellada, a Companhia de Seguros Aachen de Munich, Aachner und Münchener Feuer Versicherungs Gesellschaft.

92 — N. 1.766 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellant, Arthur Napoleão Ferraz Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional.

93—N. 1.834—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Michelle Magella; appellados, Pry Youle & Comp.

94—N. 1.867—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Benedicto Pereira da Toledo; appellada, a Fazenda Nacional.

95—N. 1.798 A—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Domingos Manoel da Costa e sua mulher; appellada, The New York Life Insurance Company, Limited.

96—N. 1.664—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o Estado do Paraná; appellado, Candido Severiano Maia.

97—N. 1.724—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Bibiano Ferreira Campos.

98—N. 1.805—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellado, Godoy Fernandes & Paiva.

99—N. 1.819—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, o Banco Politético.

100—N. 1.910—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Trésian, Irmãos & Filhos.

101—N. 1.730—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

102—N. 1.757—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o Estado do Paraná; appellado, Antonio Ricardo de Souza Dias Negrão.

103—N. 1.823—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

104—N. 1.880—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, Barberis Monesi & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

105—N. 1.912—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, João Augusto de Oliveira; appellada, a Fazenda Nacional.

106—N. 1.918—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, D. Elsa Carolina Barbosa; appellada, a Fazenda Municipal.

107—N. 1.920—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Compagnie Auxilière de Chemins de Fer au Brésil (Viação Férrea do Rio Grande do Sul); appellado, Luiz Fernandes.

108—N. 1.927—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Oliveira Carvalho & Irmão; appellada, a Fazenda do Estado de Pernambuco.

109—N. 1675—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Olegario Herculano da Silveira.

110—N. 1.818—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bally & Comp.

111—N. 1.831—Maranhão—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o juiz Federal na secção do Maranhão; appellado, João Paulo de Miranda Góes.

112—N. 1.866—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, o Dr. João Alves Meira e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

113—N. 1.739—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Emilio Innocencio Calo & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

114—N. 1.841—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Pedro Roiz de Carvalho; appellada, a União Federal.

115—N. 1.740—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1ª appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; 2ª appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

116—N. 1.845—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, Fratelli Pugliesi Corbone e outros; appellada, a União Federal.

117—N. 1.784—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz Federal da 1ª vara; appellada, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil.

118—N. 1.881—Pará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Empresa Esperança Marítima; appellada, a Companhia Inglesa Prince Line Limited.

119—N. 1.782 B—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Thiago Guedes Corrêa; appellados, Barbosa & Tocantins.

120—N. 1.829—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Mario de Andrade Ramos.

121—N. 1.893—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, David Moreira Rosa; appellado, Manoel Gonçalves Cassiro.

122—N. 1.839—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Luiz Cardoso Martins, sua mulher e outros; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

123—N. 1.848—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; appellada, a Companhia Aliança da Bahia.

124—N. 1.853—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Companhia Aliança da Bahia; appellados, os mesmos.

tor, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Companhia Aliança da Bahia; appellado, Henrique Paim.

125—N. 1.716—Paraná—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Braga & Comp.

126—N. 1.772—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Luiz José Sampaio.

127—N. 1.814—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha; appellada, a União Federal.

128—N. 1.650—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, João Baptista Curio de Carvalho e outros; appellada, a União Federal.

129—N. 1.775—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Manoel Ferreira Machado; appellada, a Companhia Aliança da Bahia.

130—N. 1.763—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o juiz federal na secção do Maranhão; appellados, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

131—N. 1.706—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, João Luiz Gago; appellada, a Fazenda Nacional.

132—N. 1.854—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, The Leopoldina Railway Company Limited; appellados, a Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora a Piau e o Estado de Minas Geraes.

133—N. 1.875—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, D. Genoveva Clara Junqueira Netto; appellada, a Companhia de Seguros Sul America.

134—N. 1.877—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellante, o Juizo Federal na secção do Amazonas; 2ª appellante, a Manãos Harbour Limited; 3ª appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Heliodoro Jaramillo.

135—N. 1.913—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Amorim.

136—N. 1.925—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal da 1ª vara; appellado, Alfredo Velloso.

137—N. 1.937—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal da 2ª vara; appellado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

138—N. 1.983—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o procurador sectional da Republica; appellado, Oswaldo Othon Mendes.

139—N. 1.864—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal da 1ª vara; appellado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

os; 1º appellante, o Juízo da 1ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.

110—N. 1.865—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal na secção de S. Paulo; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o tenente-coronel Luiz Francisco Helva.

111—N. 1.907—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Antonio da Silva Mattos; appellado, a Fazenda Federal.

112—N. 1.859—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellantes, Durisch & Comp.; 2º appellante, a Companhia Serviços de Portos; appellados, os mesmos.

113—N. 1.894—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellantes, Fry Youle & Comp.; 2º appellante, Michel Mazelan; appellados, os mesmos.

114—N. 1.948—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. Suarez & Comp.

115—N. 1.933—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Augusto Raul da Silveira Castro e outro.

116—N. 1.810—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Arp & Comp.; appellado, Hamburg America Linie.

117—N. 1.939—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Hugo Heydtman; appellado, a Fazenda Nacional.

118—N. 1.868—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão.

119—N. 1.806—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Boscirel & Comp.; appellados, Collin-Frères & Comp.

120—N. 1.832—Acre—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal na Secção do Acre; appellado, Avelino da Medeiros Chaves.

121—N. 1.809—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellantes, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil e Francisco de Pontes França; appellada, D. Francisca Nogueira Pontes.

122—N. 1.230—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Talle & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

123—N. 1.750—Bahia—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Minas Fabril.

124—N. 1.598—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Joaquim de Albuquerque Serejo.

125—N. 1.899—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Carlos Frederico de Neronha; appellada, a União Federal.

126—N. 1.904—Pará—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Antonio da Silva Lima; appellado, Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

127—N. 1.931—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, D. Innocencia Ferreira Barbosa; appellados, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.

128—N. 1.910—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o tenente Jayme Augusto Villas Boas; appellada, a União Federal.

129—N. 1.967—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel Emilio da Silva.

130—N. 1.975—Bahia—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

131—N. 1.668—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, J. Pinheiro, Irmão & Comp.; appellada, a União Federal.

132—N. 1900—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Emilia Luiza Magalhães de Mello; appellada, a União Federal.

133—N. 1.843—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, Alfredo Leão Tarely; appellada, a Fazenda Nacional.

134—N. 1.990—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva.

135—M. 1.938—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, o coronel Pedro de Castro Aranjó e outros.

136—N. 1.999—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, José Victorino da Rocha; appellada, a Fazenda Nacional.

137—N. 1.791—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

138—N. 1.778—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal da 2ª vara; appellados, D. Maria Pereira Beatriz Pinto e seu marido, o engenheiro Arthur da Silva Pinto.

139—N. 1.960—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, o Dr. Vicente do Ouro Preto e o coronel José

Guilherme de Souza; 3º appellante, a União Federal; appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited.

140—N. 1.623—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Empresa Esperança Marítima; appellada, a Fazenda Nacional.

141—N. 1.803—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, Roberto Buzzone & Comp.; appellada, a União Federal.

142—N. 1.830—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, capitão Adolpho Lins; appellada, a União Federal.

143—N. 1.872—Capital Federal—(Ex-officio)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José R. de Queiroz.

144—N. 1.930—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal; appellado, João José Vianna.

145—N. 1.934—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o Banco Brasileiro; appellada, a União Federal.

146—N. 1.935—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo substituto federal na secção de S. Paulo; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro.

147—N. 1.984—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Cunha e Irmão.

148—N. 1.996—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva.

149—N. 1.833—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Companhia Aliança da Bahia; appellado, Henrique Palm.

150—N. 1.777—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Maximino Heitor de Mendonça; appellada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

151—N. 1.889—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, o Dr. Julio V. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

152—N. 1.955—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Antonio Socolo de Souza e Silva.

153—N. 2.057—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Banco Hypothecário do Brazil; appellada, a União Federal.

154—N. 1.628—Maranhão—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juízo Federal na secção do Maranhão; appellado, o capitão Thomaz Wright Hall de Jesus.

155—N. 1.799—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os

Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, o Dr. Francisco de Azevedo Soares de Campos e Castro e sua mulher e outros.

186 — N. 1.878 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, o procurador da Republica; appellados, Fratelli Martinelli & Comp.

187 — N. 1.691 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Irmandade de S. Pedro dos Clerigos; appellada, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

188 — N. 1.985 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

189 — N. 2.010 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

190 — N. 2.059 — Pará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Alves Rodrigues & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

191 — N. 1.885 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos; appellados, Ferreira Machado & Comp.

192 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda Publica do Estado do Amazonas.

193 — N. 1.837 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, João Luiz de Albuquerque Dovar; appellada, a Fazenda Nacional.

194 — N. 1.862 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul; appellada, a Fazenda Nacional.

195 — N. 1.954 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, João da Costa Bastos e Filhos e Cruz e Irmão; appellada, a Fazenda Nacional.

196 — N. 1.978 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda Nacional, appellados, George Wachtel & Comp.

197 — N. 2.002 — Capital Federal — Appellante, o Juiz Federal da 1ª vara; appellado, José de Oliveira Marques.

198 — N. 1.185 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Arthur Martins Lopes e outros.

199 — N. 1.231 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Augusto Dolle & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

200 — N. 1.798 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellantes, Jules Gerard-Lecler & Comp.; appellada a União Federal.

201 — N. 1.820 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; appellante, o Banco do Maranhão; appellado, Antonio Alves da Costa.

202 — N. 1.830 A — S. Paulo — Relator o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica; appellada, a Camara Municipal de S. Paulo.

203 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa, revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Manoel Saraiva de Campos e outros; appellada, a União Federal.

204 — N. 1.968 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellada, D. Francisca Chichorro Galvão Metello.

205 — N. 1.997 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Ramalho.

206 — N. 2.091 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellantes, Alvaro Borges da Conceição e outros; 2º appellante, a Companhia Francaisa do Port de Rio Grande do Sul; appellados, os mesmos.

207 — N. 2.091 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Thomaz Oscar Marcondes de Souza.

208 — N. 2.009 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellados, Antonio Aprigio Gualberto de Mattos e Paulo José de Oliveira.

209 — N. 1.887 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Parada Carbacho; appellados, E. Kingdom & Comp.

210 — N. 1.947 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Emilio Schmoor; appellado, A. Thum.

211 — N. 1.988 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o Juiz Federal; appellados, Manoel Teixeira Camargo e sua mulher.

212 — N. 2.070 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, J. A. de Caldas Filho; appellada, a Fazenda Nacional.

213 — N. 1.753 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juiz Federal na secção do Maranhão; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Aul.

214 — N. 1.832 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, o Juiz Federal na secção de Pernambuco; appellado, João Felipe Carneiro Campello.

215 — N. 1.886 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Carlos Pareto & Comp.; appellado, Francisco Werneck de Castro.

216 — N. 1.915 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, A. Fromel & Comp.; ap-

pelladas, a Fazenda Nacional e a *The Leopoldina Railway Company*.

217 — N. 1.923 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante o Estado do Rio de Janeiro; appellada, *The Leopoldina Railway Company Limited*.

218 — N. 1.946 — Capital Federal — Revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante o Juiz Federal da 2ª Vara; 2º appellante, Zozino Alves da Silveira (assistente); appellado, Paulo José de Oliveira.

219 — N. 1.956 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego.

220 — N. 2.067 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o 1º tenente Floduardo da Cunha Martins.

221 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, Gonçalo Attico Lima; appellada, a União Federal.

222 — N. 2.068 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o 2º tenente Hieracides Vieira Teixeira.

223 — N. 1.869 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado Francisco de Barros.

224 — N. 1.888 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, José Guilherme & Companhia; appellada a União Federal.

225 — N. 2.032 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e G. Natal; appellante, Antonio M. Guimarães; appellada a Fazenda Nacional.

226 — N. 2.043 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e G. Natal; appellante, G. Michou; appellada a Fazenda Nacional.

227 — N. 1.935 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juiz Federal; appellado, coronel Damiano da Costa Leitão.

228 — N. 2.035 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros, André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Manoel Ribeiro & Irmão; appellada a Fazenda Nacional.

229 — N. 2.060 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Estado do Espírito Santo; appellado, Dr. Joaquim Antonio Abreu Bastos.

230 — N. 1.836 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; 1º appellante, o Juiz Federal da 2ª vara; 2º a União Federal; appellado, Dr. João Vieira de Araújo.

231 — N. 1.522 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

232 — N. 1.762 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os

Srs. ministros, Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, Xavier & Companhia; appellada a Fazenda Nacional.

233 — N. 1.816 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Godoy Fernandes & Paiva; appellada a Fazenda Nacional.

234 — N. 1.835 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; 1º appellante, o Juiz Federal da 4ª vara; 2º appellante, Santos Lahera y Castillo; appellada a União Federal.

235 — N. 1.902 — Amazonas — Relator o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, M. Castanheda & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

236 — N. 1.919 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

237 — N. 2.065 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o juiz federal da segunda vara; appellado Antonio Leopoldino da Silva.

238 — N. 2.077 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros G. Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes Gomes & Costa; appellada a Comp. Calçado Clark.

239 — N. 1.783 A — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Dr. José P. Tibiryçá; appellada, *Lidgerwood Manufacturing Company Limited*.

240 — N. 2.031 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante o Estado do Rio de Janeiro; appellado Dr. Demosthenes da Silveira Lobo.

241 — N. 1.874 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante alteres Manoel Martins da Costa; appellada a União Federal.

242 — N. 1.906 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º appellante o juiz federal de S. Paulo; 2º a União Federal; appellado, o Dr. Amelio Magalhães.

243 — N. 2.062 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro G. Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1º appellante, o juiz federal da segunda vara; 2º appellante, a União Federal; 3º, a Fazenda Municipal; appellados, Alberto de Assumpção e outros.

244 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante o juiz federal da segunda vara; appellado Dr. Militão José de Castro Souza.

245 — N. 2.056 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e G. Natal; appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

246 — N. 1.751 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, o juiz federal na secção do Maranhão; appellada, a Companhia de Fiação do Rio Anil.

Embargos remettidos

247 — N. 1.026 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional;

2 — N. 1.141 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3 — N. 1.572 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Dr. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias.

4 — N. 1.781 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; embargante, a União Federal; embargados, Ricardo Alves de Azevedo Coutinho e outros.

5 — N. 1.745 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, The S. João d'El-Rey Gold Mining Company.

6 — N. 1.901 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; embargante, a União Federal; embargados, Alexandre Ignacio de Barros Vanzeller e outros.

Revisões criminaes

1 — N. 1.276 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Nicola Francisco.

2 — N. 1.251 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Emygdio Nogueira de Almeida.

3 — N. 1.415 — Piahy — Relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionario, Arsenio Joviniano de Oliveira.

4 — N. 1.374 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Orestes da Silva Castro.

5 — N. 1.295 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Luna.

6 — N. 1.315 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

7 — N. 1.313 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

8 — N. 1.353 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

9 — N. 1.369 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Hilario José da Cruz.

10 — N. 1.245 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, João Faria Ribeiro.

11 — N. 1.235 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Vicente Corrêa Marques.

12 — N. 1.428 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. mi-

nistros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, André Pucca.

13 — N. 1.429 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Thomaz de Lima.

14 — N. 1.282 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Firmo Francisco de Avila.

15 — N. 1.298 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Manoel Malaquias de Oliveira.

16 — N. 1.330 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Euclides do Amaral Pinto.

17 — N. 1.238 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; peticionarios, Manoel Teixeira da Silva e Pedro Teixeira da Silva.

18 — N. 1.243 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionarios, Joaquim Gomes da Silva e outros.

19 — N. 1.390 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Guilherme Pereira de Mello.

20 — N. 1.421 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Izidoro Pazzatti.

21 — N. 1.433 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Dermeval dos Santos Pontes.

22 — N. 1.462 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos.

23 — N. 1.418 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Leoncio Maiorani (menor).

24 — N. 1.314 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Porphyrio da Silva.

25 — N. 1.399 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, José Marques de Oliveira.

27 — N. 1.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, José Cardoso dos Santos.

28 — N. 1.409 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, José Martins Rodrigues.

29 — N. 1.438 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Antonio Francisco de Lima.

30 — N. 1.446 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Benedicto Severiano Jorge.

31 — N. 1.306 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Carlos Zorzi.

32 — N. 1.321 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionário, Antonio Pereira da Silva.

33 — N. 1.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionário, Eugenio Rocca.

34 — N. 1.328 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, Manoel Marcelino Telles.

35 — N. 1.401 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; peticionário, Graciano Caetano Silva.

36 — N. 1.465 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionário, Isaac do Amaral Pinto.

37 — N. 1.491 — Pará — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionário, Gonçalo de Moraes Coutinho Negrão.

38 — N. 1.435 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Amancio Conrado.

39 — N. 1.470 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Domingos Leria.

40 — N. 1.479 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionário, João Corrêa Telles.

41 — N. 1.356 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Vicente Pedro da Silva.

42 — N. 1.370 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Alfredo Gonzaga da Costa.

43 — N. 1.335 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Antonio Francisco do Nascimento.

44 — N. 1.491 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, Alfredo Alves de Bessa.

45 — N. 1.499 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Laurentino Rodrigues Damasio.

46 — N. 1.449 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Manoel Felipe Sant'ago.

47 — N. 1.491 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, Alfredo Alves Bessa.

48 — N. 1.220 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionário, Severo Pereira da Silva.

49 — N. 1.259 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionário, João Calixto Vianna.

50 — N. 1.504 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, José Francisco de Carvalho.

51 — N. 1.458 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionário, Ildine Elidoro Luigi.

52 — N. 1.474 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro, Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionário, Francisco Lofredo.

53 — N. 1.523 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionários, Polycarpo Cardoso de Oliveira e Pedro Cardoso de Oliveira.

54 — N. 1.526 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionário, Candelario Pacheco.

55 — N. 1.486 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Raymundo Pereira.

56 — N. 1.482 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Hortencio de Mattos.

57 — N. 1.444 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionário, Abel Hamvulando da Oliveira Noronha.

58 — N. 1.517 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; peticionário, Ernesto Cooper.

59 — N. 1.503 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionário, Dyonisio Affonso Fernandes.

60 — N. 1.361 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionário, Januario João Gonçalves.

Homologações de sentenças estrangeiras

1 — N. 589 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente-embargante, a Companhia União dos Proprietários; embargados, Francisco de Moura Freitas e sua mulher.

2 — N. 628 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente, D. Maria Emilia das Dores Pereira Lima.

3 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerente, D. Elvira Gomes Barreto Baptista.

4 — N. 629 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; requerente, Guilherme da Silva Guimarães.

5 — N. 609 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargantes, os requerentes João, David, Emilia, Germano, Maximiliano e Almida Blachier.

6 — N. 650 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; requerente, Antonio José Baptista Guimarães.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 6 de novembro de 1911. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão das câmaras reunidas em 8 de novembro de 1911

Presidência do Sr. desembargador Affonso de Miranda — Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, F. Bastos, Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, Nestor Moura, M. Carijó, D'ogo de Andrade e o Sr. Dr. Cicero Seabra, juiz de direito que foi convocado para tomar parte nos julgamentos, no impedimento dos Srs. desembargadores.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto

JULGAMENTO

Embargos de nullidade

N. 718 — (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Banco da Província; embargado, Banco da Republica do Brazil. — Julgaram por sentença a desistência, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Dr. Cicero Seabra, pelo impedimento dos Srs. desembargadores Enéas Galvão e Aulpho de Paiva.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente foram distribuídos os seguintes feitos:

A' 1ª CAMARA

Recurso crime

N. 398.

Aggravos de petição

Ns. 2.517 e 2.518.

A' 2ª CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 2.515, 2.519 e 2.520.

Appellação commercial

N. 1.686 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

FITAL

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Barford, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticia tiverem que o official de justiça que neste Juizo serve de porteiro trará a publico prôção de venda e arrematação em praça do dia 9 de novembro o immovel seguinte: Um predio assobradado sito à rua Dr. Dias da Cruz n. 162 (antigo n. 54), de construção de pedra, cal e tijolo, com tres sacadas com grades de ferro na frente, com varanda ao lado, com duas portas e uma janella, com portadas de madeira, servindo esta varanda por uma escada de pedra, com grades de ferro, dividido em commodos para familia (tres salas e quatro quartos). O primeiro pavimento, porão habitavel, com duas salas, cozinha e reservada, servido por quatro portas. O predio mede de frente 6m,75 por 10m,28, com amplexado de 4m,23 por 5m,10. O terreno em que se acha edificado este predio mede de frente 10m,40 por 23m,50, servido por um portão e grades de ferro e murado aos lados e aberto nos fundos. Damos o valor ao predio e

tefrego de 12:000\$, cujo predio foi penhorado por D. Soplita Maria Guimarães para solução de um executivo por honorários em que contendem. E quem no mesmo quizer lançar, compareça no Juízo da 8ª Pretoria, à praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e outro de igual teor para ser afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos de outubro de 1911. Eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, subscrevi. —Alvaro Bittencourt Berforl.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 45 e 46

Certifico que as marcas de cigarros — «Art Nouveaux» e «Preciosos» — de F. H. Vergara & Comp., registradas na Junta Commercial da Parahyba, sob ns. 45 e 46, foram depositadas nesta junta em 3 do corrente com dous exemplares do *Correio Official* em que sahiram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas. (A' margem o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1352

«PHARMACIA ITALIANA — G. DE MATTIA»

Certifico que a marca «Pharmacia Italiana — G. De Mattia» registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero mil quinhentos e cincoenta e dous, foi depositada nesta Junta em vinte tres de outubro com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre estampilhas do valor de mil e cem réis), 8 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

N. 7520

§ 1.º — Descripção:

A presente marca, que será representada com tinta de qualquer cor ou gravada a fogo, contém os seguintes característicos:

No centro de um rotulo de feição rectangular, guarnecido de uma grêça irregular, contém um escudo com os dous lados cortados e suas pontas enroladas, que serve de moldura às duas letras *OO*, em typos grandes; por cima vê-se uma faixa, com suas pontas enroladas, na qual leem-se as palavras «Azeite Puro d'Oliveira», em letras grandes, de um só tamanho; por baixo do mesmo escudo vem outra faixa, menor, com pontas franjadas na qual está escripta a palavra «Registrada»; aos lados do referido escudo, e por detraz das duas faixas, veem-se dous ramos de oliveira, cujos caules se cruzam na parte inferior.

§ 2.º — Aplicação:

A firma abaixo assignada, estabelecida nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 80, com o commercio de vinhos e de outros generos, adoptou esta marca para ser empregada em latas e caixas de azeite, de seu commercio, comprehendida na classe n. 1. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1911. — *Carlos Teixeira & Comp.* (Data e assignatura inutilizando uma estampilha federal de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas do dia 13 de outubro de 1911. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.520 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 8:	
Em ouro.....	201:331\$620
Em papel.....	316:933\$993
Total.....	521:267\$613
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	2.276:130\$633
Em igual periodo de 1910...	2.380:437\$051
Diferença a maior em 1910..	404:306\$396

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 1911

Orçunaria.....	33:490\$206
Consumo:	
Fumo.....	376\$300
Bebidas.....	12:481\$600
Phosphoros....	28:000\$000
Calçado.....	1:810\$000
Perfurnarias....	802\$000
E. pharmaceuticas.....	812\$000
Vinagre.....	703\$200
Chapéos.....	3:471\$000
Tecidos.....	8:000\$000
Bengalas.....	40\$000
Registro.....	100\$000
Extraordinaria.....	6:133\$783
Deposito.....	120\$000
Renda com applicação especial.....	912\$530
	99:231\$819
Renda de 1 a 7 de novembro de 1911.....	501:979\$973
	601:261\$792
Em igual periodo de 1910....	593:037\$763

EDITAES E AVISOS

Primeiro Regimento de Cavallaria da Guarda Nacional da Capital Federal

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço saber que os inferiores e cabos abaixo designados deverão comparecer no domingo, 12 do corrente, às 11 horas da manhã, neste quartel, a rua General Caldwell n. 162, fardados e promptos para o serviço sob pena de serem rebaixados definitivamente, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já se acharem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 2º do citado decreto.

- 1º sargento Raul Costa.
- 1º sargento Jayme da Gama Pinto Leite.
- 2º sargento Joaquim Aprigio Mendes.
- 2º sargento Thiago José Esteves.

- 2º sargento Chrispin Teixeira da Silva.
- 2º sargento Wastiston Favilla Nunes.
- 2º sargento Francisco Ponna.
- 2º sargento Carlos Poppolino.
- 2º sargento Juvenal da Motta Silva.
- 2º sargento Manoel José Ferreira.
- 2º sargento Fernando Cinelly Filho.
- 2º sargento Manoel Cardoso Machado.
- 2º sargento Manoel Nunes da Silva.
- 2º sargento José Gomes Pimentel.
- 2º sargento Pantaleão Angelo de Almeida.
- 2º sargento Bonifacio Maria de Jesus.
- 2º sargento Luiz Alves de Aguiar.
- 2º sargento Sezinando Moreira de Paula Ramos.
- 2º sargento Luiz Corrêa de Sá.
- 2º sargento Joaquim da Silva Maia.
- 2º sargento Izaul Borges.
- 2º sargento Marcos Evangelista de Moraes.
- Cabo Leonardo Ferreira Tavares.
- Cabo Oscar Blaêue de Carvalho.
- Cabo Victor José de Souza.
- Cabo João Antonio Romeu.
- Cabo Francisco Vieira.
- Cabo Antonio José dos Santos.
- Cabo Ernesto Justino dos Santos.
- Cabo Manoel Nascimento Sá.
- Francisco de Paula Lattuca, major fiscal.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* à nomeação do Sr. Erik C. Han par i Consul Geral da Noruega nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 8 de Novembro de 1911. — O Director Geral, F. A. de Carvalho.

Ministerio da Guerra

Inspecção da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 3º MUNICIPIO DA FRE-
GUEZIA DO S. S. SACRAMENTO

O cidadão José Maria Gomes, presidente da mesma Junta, convida a todos em geral que receberam listas para o alistamento militar, e nellas incluir todos os cidadãos brasileiros de 20 a 30 annos, e devolvê-las com brevidade, afim de não interromper a regularidade do serviço a seu cargo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1911. — José Maria Gomes, presidente.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

SCHABRAKES DE PANNO E ARREIOS PARA MONTARIA DE GENERAES

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do Departamento, faço publico que a Agencia de Compras distribue memoranda para aquisição dos artigos acima indicados, até às 2 horas do dia 11 do corrente mez.

Departamento da Administração, 8 de novembro de 1911. — O Agente de Compras Carlos Braya.

Deposito do Material Sanitário do Exercito

Edital de convocação

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do Conselho de Compras deste Deposito, faço publico que no dia 11 do corrente, ao meio-dia em ponto, reunir-se-ha, novamente, em uma das salas deste Deposito, o mesmo Conselho,

afim de ultimar o processo relativo á concorrência que se realizou a 10 do mez findo que só dependia de publicação das propostas.

A presença dos licitantes é indispensavel.
Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1911. —
Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, ajudante e secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª região militar

21º MUNICIPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou della tenham conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio, a virem se escrever até ao dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a fim de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar esse alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, na Estrada da Freguezia n. 4.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta.

Capital Federal, 31 de outubro de 1911. — Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente. — Tenente João Ribeiro Catalão, secretario.

Relação dos alistados durante a semana finda

1. Ayres Teixeira Lapa.
2. Alberto Peixoto.
3. Arlindo Correa de Avelar.
4. Adalberto Martins.
5. Antenor José da Silva.
6. Arthur de Castro Teixeira.
7. Antonio Barbosa.
8. Antonio Vazquezneck.
9. Assis Francisco dos Santos.
10. Armando de Castro Teixeira.
11. Agenor Ferreira do Nascimento.
12. Americo Dias da Penha.
13. Afonso Salino da Araujo.
14. Alvaro da Almeida.
15. Afonso Marques Caetano.
16. Albertino André dos Reis.
17. Alipio Barbosa dos Santos.
18. Anastacio José dos Passos.
19. Benvenuto Sodré.
20. Bernardo da Silva.
21. Benedicto Francisco Gueiros.
22. Belmiro Marques Caetano.
23. Benjamin Alves Corrêa.
24. Carlos Augusto Francisco.
25. Candido Francisco dos Santos.
26. Carlos Dutra.
27. Diniz Antonio Rodrigues.
28. Deolindo Gomes.
29. Euclides Rodrigues Lima.
30. Euzébio da Silva.
31. Emilio Severiano de Lima.
32. Ebrahim Bruno da Silva.
33. Ernesto Francisco Daniel.
34. Ernesto Ignacio Marmello.
35. Francellino José de Oliveira.
36. Faustino dos Santos.
37. Francisco Manoel Arruda.
38. Francisco José de Castro.

39. Francisco Rodrigues da Silva.
40. Genezio Pereira Novaes.
41. Gregorio de Sant'Anna.
42. Gregorio Theodorio de Mello.
43. Henrique Machado Coelho.
44. Isaías Joaquim da Motta.
45. Ignacio Severiano de Lima.
46. Irineu Barbosa.
47. Joaquim José de Abreu.
48. Joaquim Domingos Filho.
49. João Quirino Gonçalves.
50. João da Silva Nunes.
51. João Alves da Silva.
52. José Felix.
53. José Pinto.
54. José Vicente da Silva.
55. José de Castro Teixeira.
56. José Godthroy.
57. José Francisco da Oliveira.
58. Jovelino Ignacio Marmello.
59. Julião Antonio Joaquim.
60. Laureano José Antonio.
61. Manoel Cordeiro de Abreu.
62. Manoel Martins.
63. Manoel da Silva.
64. Manoel Vicente de Castro.
65. Manoel Joaquim Gonçalves.
66. Malvino da Silva Machado.
67. Martiniano de Oliveira.
68. Orelino Francisco da Silva.
69. Ovidio José Passos.
70. Pedro José Moreira.
71. Ramiro de Souza Cailheiro.
72. Raymundo de Mello.
73. Silvino de Azevedo.
74. Thiago Felipe Martins.
75. Victorino José Rodrigues.
76. Valentim Abraham.
77. Vitalino José Moreira.
78. Waldemar Antonio de Lima.

Capital Federal, 7 de novembro de 1911. — Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente. — Tenente João Ribeiro Catalão, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção da 9ª Região Militar

22º MUNICIPIO — CAMPO GRANDE

Relação dos cidadãos alistados em 1911:

73. Olympio Antunes da Silva.
74. Laurindo Pacheco de Lima.
75. Estanislau Pedro de Assumpção.
76. José de Oliveira e Souza.
77. Octavio Marcelino de Barros.
78. Antonio da Silva Ferreira.
79. Braz Goulart de Oliveira.
80. Francisco Alves de Macedo.
81. Annibal Louzada Teixeira.
82. Virgolino José Nunes.
83. Mariano Antonio Pereira.
84. José Raymundo da Silva.
85. Hygino Climaco da Aguiar.
86. Marcelino José dos Santos.
87. Manoel de Araujo Valente.
88. Flausino Esteves Mascarenhas.
89. Edgard Pereira dos Santos.
90. José Theodoro de Carvalho.
91. Albino Carrilho Leite.
92. Alvaro Domingos de Oliveira.
93. Cristino Gomes Pinheiro.
94. Gutemberg Gamero.
95. Mathias Valentim.
96. Americo da Silva Barboza.
97. Antonio Gomes Ferreira.
98. Manoel Francisco da Conceição.
99. Pedro Celestino Normandia.
100. Alvaro Barboza de Castro Filho.
101. Belarmino de Souza.
102. Miguel José dos Santos.
103. Antonio Gouzaga.
104. Antonio Barboza.
105. João Augusto dos Anjos.
106. Paulo Caetano da Silva.

109. Benjamin Seabra de Almeida.
110. Alexandre Krasniff.
111. Euclides Vieira de Andrade.
112. Marcilio Pereira.
113. Agostinho Lopes Guimarães.
114. Roberto Listra Pinto.
115. Carlos Victorino de Mello.
116. Antonio Baptista Butimonte.
117. Antonio Augusto de Andrade.
118. Odilon Corrêa de Albuquerque.
119. Gabriel Shonier.
120. Mario Mello.
121. Edgardo Barbedo.

Em, 8 de novembro de 1911. — Tenente-coronel José Sabino Macedo Monteiro, presidente. — Capitão Mathias Guimarães, secretario.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da Illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de outubro, foi de 258,63 réis por metro cubico, e o da energia electrica para os particulares de 379,95 réis por kilo-watt-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores enviada pela Société a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, 8 de novembro de 1911. — O contador, Rodolpho Riegel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na 3ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante aquelle prazo.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valores, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Natureza — Numero — Procedencia — Destinatarios
Destinos — Remettentes

Carta — Bernardino Raphael Monteiro — Capital Federal — Tertuliano Raphael Monteiro.

Carta — Maria Paula de Moraes — Capital Federal.

Carta — Districto Federal — Escrivão Meira — Capital Federal — Laudelina Maria da Conceição.

Carta — Districto Federal — Lugo Quiroga — Hespanha — Manoel Rodrigues.

Carta — Succursal de Botafogo — George Graça — Capital Federal — José Augusto Leite.

Carta — Succursal do largo de Santa Rita — Louis Vanvenhak — Pariz — Jorge Dias & Irmão.

Carta — Districto Federal — Custodio de Oliveira — S. João d'El-Rey — Soares, Cunha & Comp.

Carta — Districto Federal — Custodio de Oliveira — S. João d'El-Rey — Soares, Cunha & Comp.

Carta — Districto Federal — Custodio de Oliveira — S. João d'El-Rey — Soares, Cunha & Comp.

Carta — Districto Federal — Custodio de Oliveira — S. João d'El-Rey — Soares, Cunha & Comp.

Carta — 114 C — Maria Helena da Silva Galvão — Alagoas — Adelaide de Senna Ferreira.

Natureza — Numero — Procedencia — Destinatario —
— Destino — Remettente

Carta — 263 C — Maria Rita da Franca — Pernambuco — José Francisco de Franca.
Carta — 3.279 A — Antonio Joaquim da Silva — Pernambuco — Torres.
Carta — 251 — Cascadura — Libanio Joaquim de Jesus — Cascadura — Leandro Joaquim de Jesus.
Carta — 6.679 — Alfredo Esteves Pereira — Entre Rios — Raphael Esteves Pereira.
Carta — 11.499 — Largo de Santa Rita — Joaquim Antonio Dias — Patrocinio — Vieira Dias & Comp.
Carta — 76 — B. S. Inhaúma — André Fabiano Machado — S. T. Valença — Guilherme Jeremias.
Carta — 503 — Rua Humaytá — Adolpho T. Gonçalves — Porto Alegre — Magdalena.
Carta — 267 — Rua Humaytá — Felicidade M. Gonçalves Aguiar — Bananal — Margarida.
Carta — 62 A — Figueira de Mello — Amelia Maria da Conceição — Paty — Tertuliano.
Carta — 339 B — Botafogo — João C. dos Santos — Desengano — Galvão.
Carta — 1.082 B — Avenida Ruy Barbosa — Alina S. Conceição — S. Paulo — Manoel Marcellino de Oliveira.
Carta — 463 — E. Central — Rita da Gloria — Campos — Octavio Carneiro Araujo.
Carta — 1.362 — E. Central — Ursulina Maria de Mello — Pernambuco — Jeronymo Felipe da Silva.
Carta — 2.819 — Districto Federal — José Paula Bezerra — Bahia — Joãosinho.
Carta — 48 C — Praça 11 de Junho — Olivia Cordeiro de Oliveira — Maceió — Francisco Januario.
Carta — 420 B — Succursal Estacio de Sá — Ludovina Landeres — Campinas — Amelia.
Carta — 4.828 — Largo da Lapa — I. Rudwitsky — Buenos Aires.
Carta — 339 B — Largo da Lapa — José Paulo Bezerra — Bahia — Joãosinho.
Carta — 13.782 — Largo de Santa Rita — Faustina José Cardoso — Açores — Antonio Caetano Machado.
Carta — 305 B — Largo Santa Rita — Manuel Neufroff — S. Paulo.
Carta — 270 B — Largo Santa Rita — Adelaide Marques de Lima — Niteroy — Vicentina.
Carta — 28 — Rua Humaytá — Ernestina dos Reis — Capital — Pequena.
Carta — 7.105 — Praça Municipal — Raymundo Neiva dos Santos — Pará — Olille Alves da Silva.
Carta — 275.186 — Districto Federal — Mme. Rosina Brancalor — Franca.
Carta — 192.632 — Districto Federal — Francisco Serra — Luzzi — Negro Francisco.
Carta — 215.930 — Districto Federal — Maria da Conceição Rodrigues — Guimarães — Adolpho Guimarães.
Carta — 66.716 — Districto Federal — Ianked Berger — Russia.
Carta — 239.344 — Districto Federal — Roberto Pol — Argentina.
Carta — 247.474 — Districto Federal — Iepym Xijurk — Russia.
Carta — 131.083 — M. Baker — Londres — Wrencher.
Carta — 293.163 — Districto Federal — Justina Pereira de Souza — Porto — F. Motta.
Carta — 271.306 — Districto Federal — Manoel Antonio Alves da Silva — Portugal — Augusto.
Carta — 282.639 — Districto Federal — Professor Arrier Edson — Binghampton — Antonio George Roache.
Carta — 133.939 — Districto Federal — Julia da Silva Telles — Districto Federal — Fernando Cardoso.
Carta — 219.834 — Districto Federal — Balbi Enrico — Messina — Peppino.
Carta — 136.031 — Mr. Bornett — Buenos Aires — Lama Claroford.

Natureza — Numero — Procedencia — Destinatario —
— Destino — Remettente

Carta — 9.452 — Districto Federal — D. Ephigenia — Districto Federal — S. Maria de Santa Cecilia.
Carta — 6.300 — Districto Federal — Natividade Monteiro de Barros — Santos — Pedro Leopoldo.
Carta — 5.615 — Districto Federal — Amancio B. de Jesus — Bahia — Luiza Franca.
Carta — 4.019 — Districto Federal — João Francisco da Silva — Victoria — João Gregorio.
Carta — 1.128 — Districto Federal — Livina C. da Conceição — Bahia — Jacintho M. Barbosa.
Carta — 9.168 — Districto Federal — Leocadia — Rio Grande do Sul — Esperidiano.
Carta — 6.880 — Districto Federal — Antonio Soares Barreto — Bahia — Emilia Nascimento.
Carta — 5.167 — Districto Federal — José Fernandes Saligneiro — S. Paulo.
Carta — 7.215 — Districto Federal — Julia Maria dos Prazeres — Recife — Alfredo Santiago.
Carta — 5.960 — Districto Federal — Bertholde Klingner — Rio Grande do Sul — Affonso C. Guimarães.
Carta — 3.105 — Districto Federal — Manoel Xavier — Curitiba.
Carta — 314.200 — Districto Federal — Romelio de Sá Pereira — Buenos Aires — Domingos de Sá Pereira.
Carta — 230.057 — Districto Federal — Galante Giuseppe Moisi — Padova — Meira.
Carta — 245.265 — Districto Federal — Alberto F. Joppert — Buenos Aires.
Carta — 219.293 — Districto Federal — Mme. Maria Hubert — Pariz — Argener Morier.
Carta — 296.366 — Districto Federal — D. Macela Lavale — Porto — Juanita.
Carta — 27.010 — Districto Federal — Francisco José Saraiva — Braga — Basilio.
Carta — 329.062 — Districto Federal — João Lopes de Oliveira — Matto Grosso — Carlito Lopes Pires.
Carta — 48.052 — Districto Federal — Família Ingloza — Argentina — Maria Mozzi.
Carta — 140.768 — Bernardo — Argentina — Carlos Pegado.
Carta — 215.264 — Districto Federal — Renato Carmil — Pariz — Carlos Pegado.
Carta — 277.844 — Districto Federal — José Pereira da Silva — Portugal — Sebastião Pereira da Silva.
Carta — 287.949 — Districto Federal — Mr. Ledin — Pariz — Janne Lacout.
Carta — 346.499 — Districto Federal — Leonor L. Fernandes — Montevideo — Carmen Bernarides.
Carta — 329.621 — Districto Federal — S. D. Antonio Garrillo — Madrid — P. Lopes.
1ª Secção da Sub-Directoria do Tráfego, 9 de setembro de 1911. — O chefe de secção, Angelo Raul da Silveira Castro.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data se abre a inscrição para o lugar de adjunto da primeira aula do primeiro anno do curso de Marinha — Apparellho dos navios a vela e a vapor — que será encerrado no dia 16 de novembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

Para este concurso só poderão inscrever-se os officiaes de Marinha, constando o mesmo das seguintes provas: arguição oral, prova escripta e prelecção sobre a materia acima referida.

A inscrição póde ser effectuada por procurador devidamente constituído.

Os candidatos poderão apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado, dos quaes serão passados recibos declarativos.

Escola Naval, 15 de julho de 1911. — Leão Amzálak, secretario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste Deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção, até 1 hora da tarde de 10 de novembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Secção de fardamento

Serra de pinho branco de 3,00×0,08×0,01, seis.

Floriano

Escovas longas de cabelo em toda extremidade de 2,50, uma.

Segunda secção

Cadeados de latão sortidos, um.

Piauly

Machina de costura, Singer, de mão, uma.

Primeiro de Março

Lanterna patente com globo vermelho para archote para servir de signal de navio de registro, uma.

Barroso

Cadeira com assento e encosto de couro, uma.

Arsenal de Marinha

Contador de rotações denominado Sped Indicador Young's Patente n. 3.690, com duas velocidades, sendo uma de 100 a 500 e outra de 400 a 2,000 rotações, uma.

Tymbira

Saca-gachetas de 4, 6, 9 e 12 de diametro uma.

Tenazes bocca de lobo, uma.

Lapis de zinco, um.

Lampada incandescente de 10×65 Royal, Edison, uma.

Lampada incandescente de 16×65 Royal Edison, uma.

Assentadores quadrados, um.

Compasso de centro, um (pequeno).

Gravilhas de 9, 12 e de 15 D de dois furos, uma.

Escovas de cabelo para os tubos de condensadores de 12 m/m de D e seis metros de comprimento de haste, uma.

Estampas de aço de 50 m/m, uma.

Estampas de aço de 9 m/m, uma.

Graminho com louca, um.

Metal magnolia, kilo.

Machos ingleses de 4, 5 e 6 m/m, um.

Barroso

Mesa pequena de vinhatico com uma gaveta, uma.

Estojo de metal branco para desenho com dous tira-linhas e um compasso de redução, um.

Prancheta para desenho de 0,5×0,6, uma.

Cadeira de braço com assento de couro, uma.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1911. — Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E PARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Ex. Sr. Ministro faço publico que no dia 18 de abril de 1912, a 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.784 de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no littoral do porto;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os calçamentos das vias de transitio internas do porto;
6. As linhas ferreas internas do porto;
7. Um edificio destinado á Administracão Geral do Porto e a Estacão de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em Rs. 4.731:724\$000, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluida, dada em certificado da Commissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

1º. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750:000\$ dapel, que correspondem não só ao valor das obras contratadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalisacão desapropriações, obras complementares, e aparelhos do porto.

2º. O juro será de 5% ao anno, em papel e a amortisacão no prazo de 60 annos, começando a ser paga 4 annos após a realisacão de capital.

3º. O Governo garantirá a operação, dando como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2%, ouro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda liquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4º. O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposicão do Governo em duas prestações, sendo a 1ª de 6%, na data da assignatura do contracto e a 2ª, de 40%, no prazo de 3 annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III; a preferéncia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparacão os preços das tabellas serão reduzidos ao par de accordo com o tipo da respectiva operação financeira.

A tabella de preço, além do preço tot l, deve indicar os preços de unidade e seus productos de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 50:000\$ que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o emprento contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificacão da acceptação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elvado a 100:000\$ por occasião da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10% para reforço da caucão até que esta atinja 200:000\$ que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto,

VII

Fica reservado ao Governr o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total approximada devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorizacão do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante depois de desapropriados e com a devida antecedencia os terrenos necessarios a execucao dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou a porpoção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminacão das obras contractadas será de 4 annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder de seis mezes.

X

A fiscalizacão de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da commissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual

o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes a sua execucao. A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante que, uma vez respeitado o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para sua execucao.

XI

O contractante, se residir fóra do paiz, ou se organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citacão inicial e outras em que, por direito, se exija citacão pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciais, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condiçãõ alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá; proposta de.... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que pud a apresentar e o recibo da caucão a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes, com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envuicuro, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência se o preço total exceder ao da clausula II sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnisação, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibida pelos proponentes.

Será condiçãõ essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentacão de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, tecnica e financeira, a apresentacão de provas de já haver executado obras da natureza daquellas de que trata o presente edital, ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja responsável pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, Director Geral.

CLASSIFICACÃO DO ORÇAMENTO APPROVADO**1 — OBRAS PRINCIPAES**

1. Aterro	358:600\$000
4. Armazens de cimento armado (construcção)....	1.904:00\$000
11. Calçamento a paralelepipedos e macadam.....	265:765\$000
22. Linhas Ferreas	319:49\$000
33. Edificio para a Administracão (construcção)....	178:705\$000
25. Muro de cimento armado.....	231:000\$000
26. Ponte de cimento armado.....	1.474:206\$000
	4.731:766\$000

2 — MACHINAS E APARELHOS

13. Boias para amarração.....	104:500\$000
16. Boias para illuminacão.....	71:500\$000
17. Material Rodante.....	487:200\$000
18. Guindastes electricos para 1500 kilos.....	300:300\$000
19. Guindastes electricos para 5000 kilos.....	33:200\$000
	995:700\$000

3 — OBRAS COMPLEMENTARES

2. Esgotos.....	31:230\$000
3. Abastecimento d'agua.....	41:800\$000
4. Armazens de cimento armado (aparelhamento)	523:875\$000
5. Armazem para inflammaveis.....	99:000\$000
6. Casas para guardas.....	17:600\$000
7. Cerca de arame.....	7:42\$000
8. Gradil de ferro.....	59:224\$000
9. Reparacões na Alfandega actual.....	15:400:0:0

10. Remoção do armazem actual.....	54:720\$000
12. Meios fios.....	34:749\$000
13. Calçadas de cimento.....	50:600\$000
14. Terreno a comprimir.....	33:500\$000
20. Officina e deposito de wagons.....	49:800\$000
21. Telephones.....	31:000\$000
23. Edificio da Administração (apparelhamento)...	40:287\$000
24. Illuminação electrica.....	64:042\$000
27. Balizamento da barra.....	79:200\$000
** Ferramentas e officinas.....	11:000\$000
	1.214:552\$000

4 — DESAPROPRIAÇÕES			
*. Desapropriações.....			260:498\$000
Resumo			
1. Obras principais.....	4.731:766\$000	ou	65,5 %
2. Machinas eapparehos.....	996:700\$000	»	17,0 %
3. Obras complementares.....	1.214:552\$000	»	14,0 %
4. Desapropriações.....	260:498\$000	»	3,5 %
	7.203:516\$000	»	100,0 %

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação		Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Totals
1—ATERRO						
a)	Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358:600\$000	358:600\$000
2—ARMAZENS						
a)	Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b)	Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c)	Cimallias.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d)	Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e)	Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115:000\$000	
f)	Portões corrediços.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g)	Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100:000\$000	
h)	Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30:000\$000	
i)	Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500:000\$000	
j)	Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k)	Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l)	Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m)	Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.901:000\$000
3—CALÇAMENTOS						
a)	Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162:360\$000	
b)	Parallelipedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS						
a)	Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$400	280:500\$000	
b)	Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c)	Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1:582\$900	18:993\$000	319:493\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO						
a)	Fundações de pedra.....	m. 3	312	42\$000	14:360\$000	
b)	Paredes exteriores.....	m. 2	1.034	36\$000	37:224\$000	
c)	Paredes divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13:897\$000	
d)	Soalho de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e)	Portas e janellas.....	m. 2	440	50\$000	22:000\$000	
f)	Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g)	Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h)	Cimalla.....	m. 2	225	50\$000	11:250\$000	
i)	Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j)	Calhas e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k)	Impermeabilização do solo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l)	Ladrilhamento.....	m. 2	610	15\$000	9:600\$000	178:705\$000
6—MURO DE ARRIMO						
a)	Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18:000\$000	
b)	Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c)	Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO						
a)	Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432:783\$000	
b)	Superstructura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041:381\$000	1.474:164\$000
Total geral.....						4.731:721\$000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUÁ,
ESTADO DE ALAGOAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 28 de novembro de 1911, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto aprovado pelo decreto n. 8.783, de 14 de junho de 1911, e de accordo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

1.º — Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo de um lado 170^m para cáes de 9^m,0 de agua sob baixa mar de aguas vivas, e do outro 220^m, para cáes de 8^m,0 de agua, e no topo 90^m, para cáes de 2^m,0. As muralhas dos cáes são de alvenaria ordinaria de pedra e construidas dentro de ensecadeira amovivel de ferro, presa aos caixões de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, segundo os cáes são para oito ou nove metros de agua.

Os caixões de fundação são de base quadrada de oito metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto, e assentam sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes, ás cótas — 9^m,0 ou — 10^m.

Após a retirada da ensecadeira o bloco da muralha é levantado até á cota + 4^m,0 e ligado ao bloco precedente; o paramento exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria; o enrocamento das fundações é levantado do lado da agua á cota — 8^m,0 ou — 9^m,0, segundo os cáes, e a — 0 — do lado posterior.

2.º — Um quebramar enraizado, na Ponta do Picaó, extremidade ul dos recifes, — 6^m,0 a — 10^m, 0, composto de monolithos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construidos em caixões fluctuantes de secção quadrada de oito metros de lado e de sete metros de altura, e assentes sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado á cota — 6^m,0. O cabeço do quebramar é formado por um monolitho de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monolithos é levantada, á cota + 4^m,0, a superstructura de alvenaria, dentro da ensecadeira presas aos caixões.

Do lado do mar, esta muralha é coroada por um parapeito de 1^m,8 de espessura e 2^m,0 de altura. A superstructura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharolete.

Do lado do mar, o quebramar é protegido por blocos naturais de 2ª ou 3ª categoria; do lado de terra por enrocamento de 1ª categoria ou blocos de 3ª categoria.

A extensão total do quebramar, construido de monolithos, é de cerca de 370 metros.

3.º — Sobre os recifes, um massico formado por duas linhas de blocos artificiaes de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados á cota — 0, — ou engastados em rocha coralina, ora assentes sobre enrocamento de pedra jogada e attingindo a cota + 4^m,0. Do lado opposto ao porto, é construido um parapeito de alvenaria de 1^m,0 de alto por 1^m,0 de espessura.

Esta construcção liga-se á terra na ponta da capitania, ao molhe commercial e ao quebramar.

4.º — A ligação á terra estabelecida por uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento, em cinco tromas de 20 metros, sobre dous encontros de alvenaria e quatro pilares, composto cada um de duas columnas de ferro de 1^m,0 de diametro; o accesso de ambos os lados é effectuado em rampa de 0^m,01 por metro, ficando o taboleiro á cota + 6^m, sobre o plano de referencia adoptado; dous passeios lateraes de 1^m,5 de largura. Deverá a ponte dar passagem por uma linha singela aos trens da «Great Western» e por uma outra á Carris Urbanos.

5.º — Junto á ponta da capitania, uma esplanada feita com areias das dunas e respaldada á cota + 4^m,0, tendo 51.450^m2 de superficie e sendo protegida por um empedramento arrumado na extensão de cerca de 700 metros, empedramentos esses que são revestidos no talude posterior por uma camada de argila batida ou taipa com um metro de espessura pelo menos.

6.º — Entre a ponte e o molhe commercial, o massico de ligação tem 13 metros de largura; o molhe commercial sendo a elle ligado por duas series de blocos artificiaes de 12 toneladas, identicos aos precedentes, com o intervalo de 90 metros entre as arestas exteriores, cheio do aterro feito com areia das dunas e revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe commercial e o quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assenta ella sobre largos enrocamentos; attingindo até á cota — 6 metros de profundidade sob baixa mar de aguas vivas, e tendo do lado do mar os taludes de 3:2 e 2:1, revestidos de blocos naturais de 1ª ou 2ª categoria e do lado do porto taludes de 1:1 revestidos de enrocamento de 1ª categoria.

A extensão total do massico de ligação é de cerca de 1.090 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monolitho de quebramar.

7.º — Dragagem em lodo e areia.

8.º — Construcção de dous armazens aparelhados com guindasto, e com a área coberta total de 3.200^m2.

Edificio para a administração do porto.

Armazem para inflammas.

Edificio para usina electrogénica.

9.º — Apparelhamento do cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro que se veem ligar á Great Western com seis guindastes de uma e meia tonelada e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe, iluminação, abastecimento de agua, esgoto de aguas pluvias, installação sanitaria, etc.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.760:171\$, de conformidade com o orçamento geral e os volumes de obra annexos a este edital.

III

O concessionario deverá começar as obras dentro do prazo de 10 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminal-as até 31 de dezembro de 1915.

§ 1.º Dentro dos seis primeiros mezes que se seguirem á assignatura do contracto, poderá o concessionario sujeitar á approvação do Governo quaesquer modificações das obras, apparelhamento e disposição do serviço do cáes, que lhe pareçam convenientes, e da mesma forma procederá quanto a detalhes no decurso da execução das obras, não podendo ser feita modificação alguma sem estarem previamente approvados o projecto detalhado e respectivo orçamento definitivo, sob pena de não ser incluido o valor do capital da concessão.

Todavia, si até 90 dias após a entrega do projecto detalhado e seu orçamento á commissão fiscal, o Governo não se pronunciar a respeito, considerar-se-hão approvados.

§ 2.º Iniciados os trabalhos, seu andamento deverá ser tal que o valor das obras feitas em cada semestre, no primeiro anno, corresponda approximadamente a 5 % do valor total e nos annos seguintes 22,5 % do mesmo orçamento.

O concessionario obriga-se tambem a fazer as obras de tal maneira que deva supprir no segundo semestre do primeiro anno a deficiencia havida nos primeiros seis mezes, si a houver.

§ 3.º Si as obras, depois de iniciadas, forem suspensas por mais de dous mezes ou não tiverem um andamento correspondente a 20 % do serviço normal, indicado no paragrapho anterior, caso em que serão consideradas como paralyasadas, o Governo marcará o prazo que julgar conveniente para o seu proseguimento, ficando o concessionario obrigado a activar a construcção, de modo a apresentar na medição do semestre seguinte um excesso do valor igual, no minimo, á differença para menos encontrada no semestre anterior.

§ 4.º Si, findo o prazo marcado pelo Governo, o concessionario não tiver recomçado os trabalhos, ficará sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, até seis mezes, quando poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, a rescisão do contracto sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

§ 5.º O concessionario fica igualmente sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, na terminação das obras, até seis mezes; findo este prazo, poderá o Governo marcar novo prazo improrogavel para a conclusão das obras e, terminado este novo prazo, assiste ao Governo o direito de que falla a ultima parte do § 4º da presente clausula.

§ 6.º Fica entendido que todos os prazos estabelecidos nesta concessão ficarão interrompidos por grève de operarios ou motivos de força maior, na forma das leis vigentes.

IV

Caso o concessionario deixe de iniciar as obras no prazo marcado na clausula anterior, por falta de material necessario, poderá o Governo, attendendo a motivos allegados pelo concessionario, conceder um acrescimo de prazo até tres mezes, no maximo, findo o qual assiste ao Governo o direito referido na ultima parte do § 4º da clausula anterior.

V

Em igualdade de condições, o concessionario empregará, de preferencia, pessoal e material nacionaes, inclusive carvão de pedra.

Do material que possuir durante a construcção, cedrá ao Governo, pelo mesmo preço que houver custado, a quantidade de que precisar para as obras foderacs no Estado de Alagoas, sem prejuizo das obras a seu cargo.

Paragrapho unico. Todos os materiaes de construcção serão

de boa qualidade e apropriados às obras. Para a sua verificação serão fornecidas amostras à comissão fiscal, quando esta as requisitar e nenhum material julgado impróprio às obras pela comissão fiscal será utilizado, havendo, todavia, apelação de sua decisão para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si o material recusado fôr de emprego immediato e indispensavel, a juizo da comissão, podendo a pendencia provocar uma perturbação da marcha natural dos trabalhos, não será o tempo consumido, até a decisão do ministro, computado no andamento das obras a que se refere a clausula II, no caso do ministro decidir pelo emprego do material.

O concessionario obriga-se a retirar da obra, no prazo de 8 dias, os materiaes que não forem julgados em condições de emprego.

VI

O concessionario terá uso e gozo de todas as obras do porto de Jaraguá, de accordo com o regimen das leis ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 3.314, de 16 de outubro de 1886, ns. 1, 2 e 3 do art. 7º, paragrapho unico, sem a responsabilidade do Governo sobre garantia de juros. Findo o prazo da concessão, todas as obras do porto de Jaraguá reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, inclusive terrenos, benfeitorias e todo o material fixo, rodante e fluctuante.

VII

A expensas suas manterá o concessionario um systema aperfeiçoado de illuminação no perimetro das construcções contractadas, comprehendendo pharões e boias illuminativas nos pontos do ancoradouro e no caminho de accesso, si assim fôr necessario.

VIII

Durante o prazo do contracto o concessionario terá o usufructo dos terrenos de marinhãs que forem necessários às obras e suas dependencias e que ainda não estiverem aforados, bem como aos desapropriados e aterrados.

De accordo com o Governo, o concessionario poderá arrendar ou vender os terrenos accrescidos que não forem necessários aos fins do contracto, fazendo o producto do arrendamento ou da venda parte da renda bruta de que trata a clausula XXVI.

O concessionario terá direito de desapropriar, por utilidade publica e nos termos da legislação em vigor, os terrenos, predios e benfeitorias que forem necessários para a realização das mesmas obras, e, bem assim, a captação de agua potavel necessaria para os serviços do porto, quando a municipalidade não a possa fornecer.

IX

O Governo poderá resgatar todas as obras, a partir de 1 de janeiro de 1920.

O preço do resgate será fixado de conformidade com o disposto no § 9º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, deduzida a amortização feita nos termos do § 4º do art. 1º da mesma lei.

X

O capital a empregar nas obras do porto de Jaraguá é de 6.931:380\$925, em moeda nacional, ouro, baseado no cambio de 16 d. por mil réis (sujeito à redução conforme a proposta que for aceita na presente concorrência).

Para as despesas no exterior, ou em ouro, os preços serão invariáveis, mas variarão proporcionalmente ao cambio medio do semestre, para as despesas de papel moeda, sendo para menos, quando o cambio for inferior áquella taxa de 16, e para mais, quando for superior.

A parte dos preços sujeita à variação é fixada em 50 % dos mesmos preços e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

O Governo terá o direito de exigir obras até o valor da proposta aceita na concorrência, o qual poderá, entretanto, ser augmentado por accordo entre o concessionario e o Governo.

O capital definitivo da empresa será o que afinal resultará de todas as importancias semestralmente reconhecidas como empregadas effectivamente nas obras e as provenientes de outras despesas realmente feitas de accordo com este contracto, applicando-se às quantidades de obras executadas os respectivos preços que figurarem nos orçamentos approvados pelo Governo.

Esses preços poderão ser modificados pelo Governo, de accordo com o concessionario, em qualquer época, tendo em vista as condições dos mercados estrangeiros e do Estado de Alagoas.

Uma vez fixado, na forma indicada, o capital do contracto, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

XI

As medições semestraes e as tomadas de contas serão feitas

de accordo com as instrucções approvadas pelo decreto n. 6.501, de 20 de junho de 1907.

Fica entendido que o valor das obras construidas no semestre e abonadas ou alteradas por accordo com o Governo, e durante a execução dos trabalhos, de conformidade com o § 1º da clausula II, será incluído na conta de medição do respectivo semestre.

XII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado no fim do prazo da concessão, conforme o disposto no § 4º, art. 1º, da lei 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XIII

O concessionario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a importancia annual de 120:000\$, para pagamento da fiscalização do contracto e terá o direito, durante a execução das obras, de requisitar da comissão fiscal copia das plantas por essa levantadas e de quaesquer documentos relativos ao avançamento dos trabalhos e às modificações por estes determinadas, quando tais documentos não tenham caracter reservado. Tal importancia será paga em moeda nacional corrente e durante o prazo da construcção das obras marcado na clausula III, ficando reduzida a 45:000\$, por anno, durante o prazo restante da concessão.

XIV

Durante o prazo da concessão, o concessionario é obrigado a fazer à sua custa a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, mantendo-as todas em perfeito estado de conservação.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou reparo, que se tenha tornado necessaria, deixar o concessionario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar executar o trabalho por outrem e por conta do mesmo concessionario; e, si este se recusar a pagar as respectivas despesas, o Governo mandará descontar a sua importancia de qualquer pagamento que tenha de fazer ao concessionario, ou, na falta deste recurso, respectivamente da caução a que se refere a clausula XLII.

XV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras pagamento das despesas de custeio e conservação respectiva e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberão os concessionarios, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, as seguintes taxas em papel:

1ª, oitocentos e cinquenta réis (\$850) de atracação por dia e metro linear de caes, occupado por navio a vapor ou outro qualquer motor moderno;

2ª, seiscentos e cinquenta réis (\$650) de atracação por dia e metro linear de caes, occupado por navio não a vapor ou outro qualquer motor moderno;

3ª, tres réis (\$003) por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas, pelo serviço da carga ou descarga e conservação do porto;

4ª, por capatazia e armazenagem, as taxas que forem cobradas nas alfandegas, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor;

5ª, pela armazenagem em armazens externos administrados pelo concessionario, alfandegados ou não, as taxas que por elle forem propostas e approvadas pelo Governo;

6ª, pela baldeação de mercadorias no interior do porto para outras embarcações, a qual só será permittida junto ao caes, à custa dos interessados e sujeita à fiscalização do concessionario e do fisco, a taxa de 50 % da taxa 3ª de presente clausula.

7ª, mil e quinhentos réis (\$1500) por metro cubico de agua, cujo fornecimento lhe fôr pedido pelas embarcações.

São isentas de taxas relativas à atracação os botes, escaleras e outras embarcações miudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens, e as pertencentes aos navios em carga ou descarga no caes do concessionario.

XVI

Além das taxas de que trata a clausula antecedente e para o fim de permittir o pagamento de juros, a razão de 6 % annualmente, e amortização do capital dispendido nas obras, o Governo cobrará, de accordo com o disposto no art. 7º, paragrapho unico, da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, sobre o valor da importação que se fizer pelo porto de Jaraguá e sobre a tonelagem dos navios que pelo mesmo transitarem, taxas que no maximo não excederão de:

Por embarcação empregada no commercio internacional, que sahir ou entrar á barra:

Navio de vela, mil seiscentos e oitenta réis (\$680) por tonelada de registro e 1,44 % sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor, dous mil quinhentos e vinte réis (\$2520) por

tonelada de registro e 2, 16 %, sobre o valor official das mercadorias;

Por embarcação empregada no commercio interestadual;
Navio de vela, mil cento e vinte réis (1\$120) por tonelada de registro e 0, 96 %, sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor, mil seiscientos e oitenta réis (1\$680) por tonelada de registro e 1, 11 %, sobre o valor official das mercadorias;

Por tonelada de carga importada do estrangeiro por vapor, mil e seiscientos réis (1\$600); por navio de vela, mil e cem réis (1\$100);

Por tonelada de carga importada de portos da Republica, por vapor, mil e cem réis (1\$100); por navio de vela, oitocentos réis (800).

XVII

O Governo cobrará, desde que tenham começo as obras definitivas, uma parte das taxas referidas na clausula anterior para atender ao pagamento dos juros do capital que for sendo empregado semestralmente na execução das mesmas obras; e as despesas de administração ou de fiscalização, augmentando-se gradativamente a importancia das mesmas taxas até ao referido maximo.

Não caberá ao Governo responsabilidade alguma, si, feita a cobrança das taxas maximas, a que se refere a clausula XVI, não atingir a mesma a importancia necessaria para satisfazer os juros de 6 %, do capital empregado.

XVIII

Poderá o concessionario estabelecer um serviço de reboques, cobrando taxas que constarão das tabellas approvadas pelo Governo.

Além das taxas referidas na clausula XV, o concessionario será a facilidade de perceber outras taxas em remuneração dos demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como o de carregamento e descarregamento de vehiculos das linhas ferreas, emissão de warrants, etc., precedendo sempre autorização do Governo para cobrança das taxas.

XIX

Qualquer trecho do cães só poderá ser entregue ao trafego provisório ou definitivo mediante autorização do Governo.

Logo que for inaugurado qualquer trecho do cães, serão cobradas as taxas de que trata a clausula XV.

Caso, no fim de cada anno, depois de concluidas as obras, se verifique que, com a applicação dessas taxas, a renda bruta total arrecadada é inferior a seis e sessenta avos (6/60) do capital empregado nas obras, deduzida a competente amortização, o Governo permitirá, si o Congresso Nacional a isso autorizar, um augmento das mesmas taxas que possa produzir esse valor no anno seguinte.

Todos esses calculos serão feitos sobre a renda bruta e o valor total da importação do anno proximo findo, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com o concessionario, e vice-versa, caso esse augmento da taxa sobre a importação produza resultado inferior ou superior ao necessario no anno da sua applicação.

XX

O serviço da carga ou descarga, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da alfandega, que, para esse fim, dará ao concessionario as precisas instrucções.

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XXI

O concessionario poderá fazer todos ou alguns dos serviços referentes á concessão, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepção a favor ou contra quem quer que seja. Estas baixas de preços far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo e depois de publicadas por annuncios afixados nos estabelecimentos do concessionario e insertos nos jornaes. Si o concessionario fizer serviços por preço inferior aos das tarifas approvadas, sem preencher todas estas condições, será avisado, e, caso persista, o Governo poderá mandar applicar as reduções feitas ás tarifas dos mesmos serviços, e as taxas assim reduzidas não poderão mais ser elevadas sem consentimento do Governo.

XXII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do concessionario quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou ao Estado de Alagoas e, bem assim, as malas do Correio, a bagagem dos passageiros civis ou militares, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do concessionario o transporte destas ultimas, de bordo para os vagões das vias ferreas que vierem ter ao cães.

XXIII

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do concessionario para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

Deve o concessionario facilitar por todos os meios o serviço da União e do Estado de Alagoas, inclusive os necessarios á defesa de porto. Dar-lhes-ha, outrossim, preferencia, mediante indemnização, para o uso de seus appparelhos e cães.

XXIV

O concessionario ficará sujeito a todos os regulamentos e instrucções que o Ministerio da Fazenda expedir para a guarda, conservação, recebimento e entrega das mercadorias nos armazens das alfandegas.

Facilitará o concessionario ao Estado de Alagoas os meios necessarios, não só para a fiscalização, como para a arrecadação de suas rendas.

XXV

O capital empregado nas obras será fixado semestralmente, em moeda nacional, ouro, applicando-se os preços que figurarem no orçamento da proposta do concessionario, approvada pelo Governo. As obras realizadas durante o semestre serão convenientemente descriptas, medidas e avaliadas pelo commissão fiscal, excluidas não só as que por accidentes oriundos de má execução tiverem de ser reconstruidas á custa do concessionario, si a sua importancia já houver sido anteriormente levada á conta do capital, como também as obras extraordinarias não autorizadas pela commissão fiscal ou não acceitas por ella, por má execução.

Um vez fixado o capital correspondente á despeza do semestre não soffrerá alteração alguma.

§ 1.º Os semestres terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 2.º O Governo expedirá as convenientes instrucções para as medições semestraes e tomadas de contas.

XXVI

A taxa de armazenagem será dividida pelas mercadorias que, embora não recolhidas aos armazens, taes como machinas ou peças de machinas, madeiras, ou materiaes sobre agua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do cães, depois de 48 horas, contadas do pôr do sol, do dia em que forem ali depositadas.

XXVII

Para todos os effeitos da concessão, depois da inauguração de qualquer trecho de cães provisório ou definitivamente, serão consideradas :

Renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares;

Renda liquida, os sessenta por cento (60 %) da renda bruta;

Despeza do custeio, os quarenta por cento (40 %) da renda bruta.

As despesas do custeio comprehendem todas as despesas necessarias para os serviços e para a conservação das obras do porto e suas dependencias, as geraes e de administração e as de fiscalização, a que se refere a clausula XIII, e também a quantia annualmente precisa para a amortização, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, art. 1.º, § 4.º. Serão dellas excluidas as que provierem de accidentes oriundos de defeitos por má execução de obra, as quaes correrão por conta do concessionario, não sendo incluidas em nenhuma das contas de capital ou custeio.

Paragrapho unico. Durante o periodo da construção, sem trecho algum de cães em exploração, a remuneração do capital empregado nas obras será feita nos termos da clausula XIX.

XXVIII

Para a determinação da renda bruta, semestralmente e extraordinariamente, sempre que for necessario e o requisitar a commissão fiscal, serão a esta, ou ao representante do Thesouro Nacional designado pelo ministro da Fazenda, apresentados pelo concessionario os balancetes e mais documentos concernentes a receita e á despeza.

XXIX

Será permitido ao concessionario construir pequenos ramais ferreos ou desvios para ligar as linhas do porto com as das vias ferreas do Estado de Alagoas, mediante accordo a que chegar com as respectivas companhias para trafego mutuo, dependente de aprovação do Governo.

Tambem lhe será permitido construir ramais para facilitar o transporte de pedra, areias e outros materiaes dos respectivos logares de produção, ficando igualmente sujeito a prévia combinação com as companhias para qualquer ligação com as estradas alludidas.

Toda e qualquer iniciativa a esse respeito ficará dependente da aprovação do Governo.

XXX

Para todas as operações que, por força da concessão, devam ser feitas em ouro, regulará o cambio de 27 dinheiros por mil réis (27 d.)

O producto das taxas que são fixadas em papel deve ser convertido em ouro pela média do cambio á vista da praça do Rio de Janeiro durante o mez em que tiverem sido cobradas.

O producto das taxas fixadas em ouro, embora pagas em papel, será computado sempre em ouro.

XXXI

O concessionario, si for estrangeiro, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber quitação inicial e outra em que, por direito, se exija citação pessoal.

XXXII

As questões entre o Governo e o concessionario, relativas aos serviços deste e aos que disserem respeito á intelligencia de clausulas deste contracto, serão submettidas pela commissão fiscal, no prazo de 15 dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o concessionario não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 15 dias; não chegando estes a accordo, decorridos 15 dias, cada uma das partes contractantes dentro de 10 dias apresentará dous outros arbitros e, dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de oito dias.

Fica entendido que as questões previstas e resolvidas em clausulas deste contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciaes, serão decididas pelos tribunaes brasileiros em conformidade com as leis da Republica.

XXXIV

Pela inobservancia de clausulas da presente concessão, para as quaes não esteja comminada pena especial, poderão ser impostas ao concessionario, pela commissão fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas, multas de 200%, em ouro, e o dobro nas reincidencias.

Si estas multas não forem pagas pelo concessionario dentro do prazo de 30 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contados da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado de qualquer pagamento que elle tenha de haver do Governo, ou da caução.

XXXV

Durante o prazo da concessão o concessionario gozará de isenção de direitos de importação, de conformidade com as disposições das leis em vigor, para todo o material que for destinado á construcção e conservação das obras do porto de Jaraguá.

XXXVI

Sendo federaes os serviços de que trata esta concessão, ficam elles isentos de impostos estaduais e municipaes, na forma da Constituição.

XXXVII

O concessionario fará dirigir as obras por um engenheiro de reconhecida capacidade technica e aceito pelo Governo.

XXXVIII

Os proprios nacionaes que ficarem em zona abrangida pelas obras da presente concessão serão postos opportunamente e sem indemnização á disposição do concessionario, que fará, á sua custa, as demolições necessarias. Ser-lhe-hão tambem concedidos gratuitamente pelo Governo os terrenos de marinhãs e accrescidos não afogados presentemente, que forem necessarios á construcção das obras e suas dependencias.

XXXIX

As tarifas serão revistas pelo Governo, de cinco em cinco annos, mas a redução geral das taxas só poderá ser exigivel quando os lucros liquidos excederem a 12 % (doze por cento). nos termos da lei n. 1.746. de 13 de outubro de 1869.

XL

O concessionario será obrigado a fazer todo o serviço de carga, descarga e guarla dos generos explosivos, corrosivos e inflammaveis, etc., armazenando-os em deposito especial, fóra da zona do caes, mediante aprovação do Governo quanto ao local, plantas e taxas.

XLI

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de 40:000\$ (quarenta contos de réis) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XLII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada a 80:000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, e será reforçada todos os annos com uma quota igual a 1/4% (um quarto por cento) da renda bruta annual, que o concessionario depositará, no Thesouro Nacional, até 30 dias depois da tomada de contas respectiva, em moeda corrente ou apolices federaes, até completar a importancia de 100:000\$ (cem contos de réis).

§ 1.º A caução e seus reforços responderão pelas multas, pelo pagamento das despesas de fiscalização de que trata a clausula XIII e quaesquer despesas que o Governo faça por conta do concessionario, em virtude do contracto; deduzir-se-ha della o valor das multas ou despesas, caso o concessionario, intimado a pagá-las, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

§ 2.º Uma vez desfalcada a caução e seus reforços de qualquer quantia, por effeito da applicação do disposto no paragrapho anterior, é o concessionario obrigado a integralizá-la dentro do prazo de 15 dias da respectiva intimação pela commissão fiscal, e, caso não o faça, ao Governo fica salvo o direito de, independente de interpetração ou acção judicial, cobrar directamente e empregar as rendas provenientes da concessão para este fim.

XLIII

Quando, depois de concluidas as obras, forem estas insufficientes para o serviço do porto, terá o concessionario a obrigação de construir as obras addicionaes que forem necessarias para esse fim, mediante aprovação do Governo.

O capital addicional, os preços de unidades e o tempo necessario para principiar as obras e finalizá-las, serão submettidos á aprovação do Governo.

Si o concessionario não quizer se encarregar da construcção das obras addicionaes, o Governo as contractará com quem entender.

Si o concessionario executar as obras addicionaes a que se refere esta clausula, continuarão a vigorar para estas os demais termos referentes ás obras anteriores da presente concessão.

XLIV

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XLV

Fica entendido que os direitos e obrigações attribuidos ao concessionario no contracto passarão, sem modificação alguma, para a empresa ou companhia que for organizada para os fins do contracto, mediante prévia autorização do Governo.

Si a companhia for estrangeira, não poderá funcionar nesta Republica sem prévia permissão do Governo.

XLVI

As propostas devem limitar-se ao prazo da concessão e aos preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Secretaria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui enumerada, mas que o concessionario tenha de executar para as necessidades do serviço, serão os preços mais tarde accordados entre o Governo e o concessionario e, em falta desse accordo, proceder-se-ha ao arbitramento de conformidade com a clausula XXXVII.

§ 2.º As despesas com os trabalhos de que trata o paragrapho anterior serão computadas no capital do concessionario.

XLVII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade dos proponentes, pelas provas que puderem

a) apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira para empreendimentos de tal natureza;

b) a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento;

c) prazo da concessão, que não poderá exceder a 90 annos.

XLVIII

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a letra a da clausula anterior, e poderá igualmente annullar a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer título.

XLIX

A preferencia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b da clausula XLVII será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a clausula XLVI pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

L

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido à Avenida Central n. 52, 2º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

LI

A relação impressa, a que allude a clausula XLVI, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com o prazo pedido da concessão, escripto por extenso e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da carção a que se refere a clausula XLI.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral das Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para a concessão, e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

LII

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula XI ou prazo excedente ao fixado pelo § 3º da lei n. 1.716, de 13 de outubro de 1869.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital, abrindo concorrência para a construcção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas

I — Quebra-mar

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

1.	Typo II fundado ás cotas — 7 ^m ,0 a — 10 ^m ,0:		
	Blocos naturaes de 2ª categoria do peso de 3.500 a 6.000 kg. (média 4.500 kg.).....	M³	4.312
	Blocos naturaes de 3ª categoria do peso de 1.000 a 3.500 kg. (média 2.000 kg.).....	M³	4.312
	Enrocamento de 2ª categoria com pedras até 100 kg. de peso.....	M³	22.680
	Monolitho de 8 ^m × 8 ^m × 7 ^m	M³	364
	Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	20.356

Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16 ^{m³} de areia e 0,9 ^{m³} de macadam.....	M³	16.104
Regularização do enrocamento.....	M³	2.912
Montagem de enseccadeira.....	—	50
Desmontagem de enseccadeira.....	—	50

2. Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturaes de 2ª categoria.....	M³	356.0
Blocos naturaes de 3ª categoria.....	M³	497.0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.513.0
Bloco monolithico de 10 ^m × 10 ^m × 7 ^m	1	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	327.5
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16 ^{m³} de areia e 0,9 ^{m³} de macadam.....	M³	218.0
Regularização do enrocamento.....	M²	100.0
Montagem da enseccadeira.....	1	1
Desmontagem da enseccadeira.....	1	1

II — Molhe de ligação

1. Typo A fundado á cota — 1^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	5.458
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	842
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	3.978

2. Typo B fundado á cota — 1^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	2.416
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	614
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.210

3. Typo C fundado á cota — 0^m,00:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	3.743
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	422
Excavação em rocha sobre os recifes no nivel da baixa-mar.....	M³	497

4. Typo D fundado ás cotas — 1^m,0 e — 2^m:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	4.601
Alvenaria de pedras com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	7.911

5. Typo E fundado á cota — 0^m,00:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	322
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	5.713
Excavação em rocha sobre os recifes no nivel da baixa-mar.....	M³	632

6. Typo F fundado ás cotas — 1^m,0 e — 2^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	423
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	2.170

Enrocamento de 1ª categoria com pedras de 100 a 1.000 de peso (média de 300 kg.).....	M³	256
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.586
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	1.045
7. Tipo E fundado às cotas—4 ^m ,0 e—6 ^m ,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	61
Blocos artificiais até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	1.238
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	582
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	5.395
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	569
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	785
8. Tipo G fundado à cota—3 ^m ,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	40
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	210
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	495
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	498
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	36
9. Tipo G fundado à cota — 5 ^m ,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	31
Blocos de alvenaria até 12 ton. peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	629
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.550
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	368
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	676
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	273
10. Aterro.....	M³	118.160
11. Passeios.....	M²	1.932
12. Calçamento de paralelepípedos.....	M²	6.440

III — Molhe commercial

1. Cães de atracação de 9^m,0 de agua:

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	83
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	553
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	9.029
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	21.050
Regularização do enrocamento.....	M²	1.360
Caixão de fundação.....	ML	170
Junção dos blocos.....	M³	502
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	170

2. Cães de atracação de 8^m,0 de agua:

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	410
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	715
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	10.804
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	23.380
Regularização do enrocamento.....	M²	1.760
Caixão de fundação.....	ML	220
Ensecadeira.....	ML	220
Junção dos blocos.....	M³	540
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	2

Extremidade do molhe:

3. Tipo D fundado à cota — 2^m,0:

Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	724
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	82
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	6.136
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	12.276

IV — Viaducto

Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	493.850
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por 1,0 ^{m³} de areia.....	M³	124
Alvenaria de pedra com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^{m³} de areia.....	M³	1.750
Tubos de aço de 1 ^m , diametro 6 5/8" espessura.....	Kg.	44.016
Montagem dos tubos.....	1	8
Concreto com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^{m³} de areia e 0,9 ^{m³} de macadam.....	M³	83
Gradil de ferro.....	M	290
Passeios de madeira de lei.....	M³	21

Ensecadeira:

Estacas de madeira de lei.....	M³	52
Pranchões de pinho.....	M³	250
Colocação das estacas.....	1	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Aterro.....	M³	214.456
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	15.616
Argilla.....	M³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia com transporte do material a cerca de 4 milhas.....	M³	906.232
Dois armazens de 20' x 80'.....	M²	3.200
Edifício para administração.....	M²	300
Edifício para usina electrogénica.....	M²	300

VII — Apparelhamento do cães

Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios.....	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes.....	ML	200
Locomotivas tender.....	1	3
Vagões.....	1	30
Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas.....	1	6
Guindaste fixo para 30 toneladas.....	1	1

Instalação electrogénica, transmissões electricas para emergir a luz, illuminações electricas, gradil de ferro, aguas pluvias, esgotos, etc. —

Observação — Nos preços de unidade devem ser incluídas as parcelas correspondentes a «Eventuaes», beneficio da construção e as despezas de fiscalização.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911.— Leandro A. R. da Costa, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGE NO PALACIO PRESIDENCIAL DO CATTETE

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 4.421, de 2 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de novembro, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas propostas para os trabalhos de construção de uma garage no Palacio Presidencial do Cattete, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital e planta que se acha á disposição dos concorrentes para ser examinada, no escriptorio das obras do ministerio, á Avenida Gomes Freire n. 137, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residências e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltório lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F. . . (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até á vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 600\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignalo;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diário Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 1:200\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 10 de novembro, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma preposta, é de réis 12:148\$113;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 60 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, do material que este escriptorio puder fornecer, será a respectiva importancia deduzida do valor da obra;

18, o contratante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio;

19, as alvenarias dos alicerces serão de pedra e argamassa, a juizo do Escriptorio de Obras;

20, as de tijolos serão feitas com argamassa de um de cal e dous de areia;

21, o emboço e reboco externo serão de um de cimento e de um de areia e o interno de um de cal e dous de areia;

22, o ladrilhamento será feito sobre concreto, cuja camada terá a espessura minima de 0m,15, sendo o assentamento do ladrilho com argamassa de cimento, cal e areia em partes iguaes;

23, o concreto será de um de cimento, dous de areia e quatro de pedra britada, cujos pedacos deverão passar em um anel de 0m,05 de diametro;

24, os rodapés de ladrilho serão assentes com argamassa de cimento e areia em partes iguaes;

25, a cobertura com eternite será em lousa sobre ripamento de lei;

26, a vedação será de tela de arame grosso e pintada a oleo;

27, o madeiramento do telhado terá as esquadrias sufficientes, a juizo do escriptorio de obras;

28, o edificio será todo caiado, interna e externamente, e pintado onde for necessario;

29, as calhas serão de cobre de 14 por pé quadrado;

30, os encanamentos subterraneos para aguas pluvias serão de barro vidrado e ligados ás galerias existentes;

31, os encanamentos para aguas potaveis serão de chumbo de 2" e 1" e ligados á rede geral;

32, as pinturas serão a oleo e tres de mão.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 29 de outubro de 1911.—O escriptuario, *Loureiro Mayor*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, se faz publico que a inscripção para os exames da 1ª época do anno lectivo de 1911, de accordo com o regulamento de 1901, está aberta nesta Secretaria de 31 de outubro ao dia 10 de novembro, para os alumnos de 2º ao 6º anno

médico, 2º de pharmacia, odontologia e obstetricia.

Os alumnos deverão instruir os respectivos requerimentos com a caderneta de frequencia, o recibo da taxa de 50\$, paga na thesouraria da Faculdade.

Os alumnos do 5º e 6º annos deverão declarar nos seus requerimentos a clinica especial da qual desejam prestar exame, apresentando as respectivas observações.

Secretaria da Faculdade de Medicina Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1911. do Dr. José Pires Filho, sub-secretario interino.

Assistencia a Alienados

HOSPITAL NACIONAL

Conc. 710

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados, devidamente autorizado pelo Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a contar desta data até 14 de novembro vindouro, estão abertas na secretaria deste hospital, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as inscripções ao concurso que se terá de proceder para o preenchimento de seis logaras de assistentes do Hospital Nacional de Alienados.

Os Srs. candidatos, na conformidade das disposições em vigor, deverão apresentar no acto da inscripção:

- folha corrida, provando que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos;
- attestado de idoneidade moral;
- attestado de vacinação e revaccinação.

As provas do concurso serão: tres praticos oraes e uma escripta, as quaes versarão sobre assumptos da clinica psiquiatrica e de doenças nervosas, podendo haver arguição pelos membros do jury a respeito de qualquer das quatro provas.

A primeira prova pratico-oral consistirá em preparações histologicas normaes ou pathologicas, com referencias ás doenças mentaes nervosas ou em analyses chimicas de liquidos organicos que interessem áquellas doenças; a segunda versará sobre paciente de doença nervosa e a terceira sobre um paciente de molestia mental.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

Secretaria do Hospital Nacional de Alienados, 16 de agosto de 1911. — O chefe da secretaria, *João Mello Maltos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Antonio Augusto de Azevedo e outros requerido por aforamento 44 metros de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, desmembrado do lote n. 2 á rua Marechal Galdino, onde teem benefitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas benefitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 25 de outubro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Laurentino Carlos de Moraes requerido por aforamento o terreno alagadico, desmembrado do lote n. 3 á rua Maria, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 22 metros de

frente, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimônio Nacional, 23 de outubro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, uniformizadas, de ns. 8.583, 47.474 a 47.483, 69.800, 69.801, 124.695, 172.998, 379.293, 379.296, 411.614 a 411.616, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização 7 de novembro de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 29

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 4, 9, 11, 12 e 16 abaixo indicados, no dias, 7, 9 e 11 de novembro de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Santos Martine : Uma cesta, sem numero, contendo conchas quebradas, *ad-valorem*, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Mugellan*, descarregado em 7 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 2

Sem marca : Tres malas de couro, sem numero, até 60 centimetros de comprimento.

Seiscentos e cincoento e trez vidros com pilulas medicinas, pesando 29 kilos e 380 grammas, vindos de Bordeaux, no vapor *Cordillere*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 3

Triangulo M : Uma caixa n. 27, contendo cadarços de algodão pesando oitenta e seis kilos, vinda de Bordeaux, no vapor *Cordillere*, descarregado em 22 de julho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 4

MM : Uma cesta n. 183, contendo livros em branco para notas, pesando 15 kilos.

Rendas de seda pesando 300 grammas.

Tecidos de seda e algodão pesando 1 kilo e 50 grammas.

Tecidos de seda pura pesando 3 kilos e 700 grammas.

Tecidos de seda e lã, pesando 2 kilos e 260 grammas.

Fitas de seda pesando 5 kilos e 200 grammas, vindas de Buenos Ayres, no vapor *Mugellan*, descarregado em 15 de julho de 1910 e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 5

Dous triangulos CMC : 1 caixa n. 45, contendo 10 garrafas de licor, pesando 10 ki-

los, vinda de Buenos Aires, no vapor *Lauro*, descarregado em 8 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 6

Antonio Niglio : 1 caixa n. 861, contendo diversas miudezas usadas, *ad valorem*, vindos de Amsterdam, no vapor *Frisia*, descarregado em 20 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 7

PMC : 11 fardos ns. 323/335, contendo papelão, pesando 2.750 k^g, vindos de Amsterdam, no vapor *Frisia*, descarregado em 16 e 18 de julho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 8

JMC : 1 g^o n. 2, contendo louça, pesando 60 kilos.

Obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 19 kilos, vindos de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregado em 13 de julho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 9

Losango C : 1 caixa n. 150, contendo 23 latas com manteiga de leite, pesando 23 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Ceylon*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a Carrapatoso Costa & C.

Lote n. 10

MB : 1 caixa contendo azeitona, pesando 40 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Ceylon*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a Couto & C.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 11

SCP : 1 caixa n. 8.193, contendo frascos de vidro com rollia ou bocca esmerilhada, pesando 74 kilos ; 71 caixinhas com 71 tiraleite ; 24 pulverizadores ; instrumentos cirurgicos de metal ordinario, pesando um kilo e 100 grammas.

Pincéis finos com cabo penna para desenho, pesando quatrocentas grammas ; obras de cobre não classificadas, pesando cinco kilos ; vindo de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregado em 9 de junho de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 12

Triangulo LC contramarca F : Uma caixa de madeira vasia n. 8.971, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregado em 9 de junho de 1910 e consignada á Luckhaus & Comp.

Lote n. 13

SB : Uma caixa n. 1.487, contendo estanho em capsulas para garrafa, pesando trinta e tres kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregado em 9 de junho de 1910. Diz a observação que na 1^a secção a marca não confere com o manifesto.

Lote n. 14

A. Lage Antonio Esq. : Uma caixa, sem numero, contendo chá da India, pesando dezeseis kilos, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregado em 14 de junho de 1910 e consignada a A. Lage.

Lote n. 15

Uma cadeira quebrada, *ad-valorem*, sem marca e sem numero, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregado em 14 de junho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 16

Luciano Ribeiro da Silva : Uma caixa de papelão, vasia, vinda de Buenos Ayres, no va-

por *Araguaya*, descarregada em 14 de junho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 17

MJC : Uma caixa n. 1, contendo bijouteria de cobre, pesando vinte e cinco kilos, botões celluloides pesando cem kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 22 de junho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 18

MJC : Uma caixa n. 2, contendo bijouteria de cobre, pesando vinte e nove kilos, botões celluloides, pesando cento e quatro kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Etruria*, descarregado em 22 de junho de 1910 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 19

Julio de Almeida : 2 caixas ns. 1 e 2, contendo cevada em grão, pesando 100 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 16 de junho de 1910 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 20

Julio de Almeida : 2 caixas ns. 3 e 4, contendo linhaça em grão, pesando 100 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 16 de junho de 1910 e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 21

Julio de Almeida : 1 caixa n. 5, contendo sementes de mostarda, pesando 50 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregado em 16 de junho de 1910 e consignada a Julio de Almeida & Comp.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 22

Losango G. : 1 barril vasio n. 22, vindo de New-York, no vapor *Castilian Prince*, descarregado em 2 de agosto de 1910 e consignado a Nicola Zagari & Comp.

Lote n. 23

Losango SSMC : — S. Paulo — Uma caixa n. 2.529, contendo peças de machinas para costura, pesando liquido 32 kilos, vinda de New York, no vapor *Castilian Prince*, descarregado em 2 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 24

Marthe Dufren : 1 pacote n. 26.256, contendo perfumarias, pesando liquido 3 kilos, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Florianopolis*, descarregado em 10 de agosto de 1910 e consignado a Marthe Dufren.

Lote n. 25

MC n. 1 : 1 mala usada *ad valorem*, com 3 duzias de collarinhos de linho e 7 punhos de linho, vinda de Trieste, no vapor *Lauro*, descarregado em 9 de setembro de 1910 e consignada á Agencia Austro Americana.

Lote n. 26

MC : Uma caixa n. 2, contendo amostras de chocolate, lupulo e tampas para carteira, pesando bruto seis kilos e quatro centas grammas, *ad valorem*, vinda de Trieste, no vapor *Lauro*, descarregado em 9 de setembro de 1910 e consignada á Agencia Austro Americana.

Lote n. 27

OVSC : Uma caixa n. 289, contendo dezeseis pares de botinas de couro, de mais 22 centi-

metros, vinda de Trieste, no vapor *Laure*, descarregado em 9 de setembro de 1910 e consignada à Agência Austro-Americana.

Lote n. 28

HBD: ns. 314—317 em forma de fracção ordinária. Um pacote contendo amostras de tecidos de linho, pesando bruto, tres kilos e duzentas grammas, *ad valorem*, vindo de Amsterdam no vapor *Maasland*, descarregado em 14 de outubro de 1910 e consignado à Hasenclever & Comp.

Lote n. 29

OW: Uma caixa n. 2.159, contendo (34) cinquenta e quatro garrafas de vinho, não especificado até 14 grãos, pesando oitenta e um (81) kilos, vinda de Amsterdam, no vapor *Maasland*, descarregado em 14 de outubro de 1910 e consignadas a Fratelli Martinelli & Comp.

Lote n. 30

CFI: Um fardo n. 3.549, contendo tecido de algodão da base de 10x10 de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando vinte kilos, vindo de Genova, no vapor *Emma*, descarregado em 19 de novembro de 1910 e consignado a R. Monteiro & Comp. O manifesto da caixa.

Lote n. 31

CP: Uma caixa n. 4.752, contendo 120. cento e vinte chapéus de palha de aveá, vinda de Genova, no vapor *Emma*, descarregado em 19 de novembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 32

EL: Uma caixa n. 19, contendo trezentos (300) chapéus de palhas de aveá, vinda de Genova, no vapor *Emma*, descarregado em 19 de novembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 33

Almeida Guimarães: Um barril, sem numero, desmanchado, pesando 5 kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Rynland*, descarregado em 12 de julho de 1910. (Não consta do manifesto).

Lote n. 34

GC: Um barril, sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

Mourão & Comp.: Um barril, sem numero, vasio, vindo como acima está descripto.

Lote n. 36

CC: Um barril n. 4.797, vasio, vindo de Genova no vapor *Lecilla*, descarregado em 20 de julho de 1910.

Lote n. 37

LS: Uma caixa n. 320, contendo amostras de carimbo de cobre, *ad valorem*, vinda de Genova, no vapor *Lecilla*, descarregado em 20 de julho de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 38

DTC: Uma caixa n. 505.587, contendo uma figura de louça (quebrada), *ad valorem*, vinda de New-York no vapor *S. Paulo*, descarregado em 27 de julho de 1910 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 39

Arthur Dias: Duas caixas, sem numero, contendo livros impressos para leitura, pesando 480 kilos, vindas de New-York, no vapor *S. Paulo*, descarregado em 27 de julho de 1910 e consignadas a Joseph Bauer.

Lote n. 40

RJ: Um pacote ns. 2.814/2.817, contendo amostras de tecidos de algodão, *ad valorem*, vindo de Amsterdam, no vapor *Hollandia*, descarregado em 14 de dezembro de 1910 e consignado a Hasenclever & Comp.

Lote n. 41

Triangulo 29, contramarca B: Uma caixa, sem numero, contendo amostras de aguas mineraes, pesando 25 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Minas Geraes*, descarregado em 8 de dezembro de 1910 e consignado a Ferreira Irmão & Comp.

Lote n. 42

Losango GAC: Uma caixa, n. 33, contendo sardinhas em conserva, pesando 11 kilos, vinda de Santos, no vapor *Santa Ursula*, descarregado em 19 de dezembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 43

AIC: Duas caixas, n. 1, contendo azeite Joce (vinte garrafas), pesando bruto 14 kilos, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignadas a Alves Irmão & Comp.

Lote n. 44

CC: Uma caixa, n. 599, contendo 16 violões, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignada a Porfirio Martins & Comp.

Lote n. 45

CTC: Um barril, sem numero, desmanchado pesando 8 kilos, vindo de Marselha, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignado a Costa Taveira & Comp.

Lote n. 46

Triangulo RU: Uma caixa n. 10.580, contendo lenços de seda, não especificados (lisos), pesando liquido 5 kilos e 500 grammas, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 47

F: Dois engradados, ns. 230/241, contendo amostras de ladrilhos ou azulejos, *ad-valorem*, vindos de Buenos Ayres, no vapor *Provence*, descarregado em 20 de dezembro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 48

Trasco Irmão: Uma caixa ns. 211 ou 2, contendo um lustro de metal simples, pesando 9 kilos.

Vidros brancos n. 1, para chaminés, pesando 3 kilos.

Um abat-jour e globos de vidros n. 1, pintado, pesando nove kilos.

Vãos para luz incandescente, *ad-valorem*, vindos de Buenos Ayres, no vapor *Provence*, descarregado em 11 de janeiro de 1911 e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911: — O ajudante do inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

Por esta repartição, notificam-se as firmas e casas commerciaes ou seus representantes adeante mencionados, a yirem satisfazer dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação pelas quaes são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não fizerem amigavelmente no citado prazo, serem as contas remettidas para cobrança executiva na forma da lei.

Devedores — Numero de notas de despacho — Mez — Anno — Divida

Alves & Comp., 1.333, abril, 1909.	31\$920
Arthur Chaves & Comp., 2.503, abril, 1909.....	9\$600
João Reynaldo Coutinho & Comp., 2.425, abril, 1909.....	19\$170
Henrique Raul & Comp., 2.488, abril, 1909.....	15\$370
Idem, 2.489, abril, 1909.....	52\$320
P. Launeluc Sanson & Comp., 3.414, setembro, 1911.....	43\$735
Rodrigo Vianna, 213, setembro, 1911.....	17\$370
Arthur Chaves & Comp., 2.509, abril, 1909.....	100\$000
Moreira & Silva, 2.555, abril, 1909.	12\$000
Hime & Comp., 3.162, fevereiro, 1911.....	13\$760
Gonçalves Carneiro & Comp., 13.321, fevereiro, 1911.....	12\$090
Coelho Martins & Comp, 7.788, julho, 1911.....	1:000\$000
E. Daniel & Frère, 8.903, fevereiro, 1911.....	40\$000
Humberto de Lima & Comp., 9.428, março, 1911.....	236\$520
Idem, 16.392, março, 1911.....	240\$100
José Martins & Comp., 7.271, fevereiro, 1911.....	34\$920
Asty & Comp., 1.397, abril, 1909..	110\$120
Manoel Duarte de Avellar, 1.380, abril, 1909.....	2\$800
The Brazilian Rewe, 11.524, setembro, 1911.....	3\$120
J. Pompilio Dias, 2.938, abril, 1909.....	6\$210
Paulo Rozzani, 2.861, abril, 1909.	33\$150
Carlos Schlosser & Comp., 3.019, abril, 1909.....	10\$000
J. P. Staffa, 11.011, setembro, 1911.....	17\$100
J. L. Rodrigues Costa, 10.669, setembro, 1911.....	126\$750
Mattos Maia & Comp., 9.115, maio, 1911.....	127\$500
M. G. Majdalony & Comp., 3.035, abril, 1909.....	13\$310
Oscar Taves & Comp., 10.207, maio, 1911.....	90\$050
Musso & Comp., 4.681, setembro, 1911.....	3\$104
Abdala Jerdahy, 3.187, abril, 1909.	6\$120
Companhia Cervejaria Brahma, 3.125, abril, 1909.....	10\$000
Costa Pereira & Comp. 12.719, setembro, 1911.....	3\$948
J. Pompilio Dias, 3.130, abril, 1909	5\$680
Raunier & Comp., 1.231, setembro, 1911.....	9\$985
F. F. Braga, 3.448, abril, 1909...	8\$100
J. Stabile, 3.412, abril, 1909.....	3\$840
Companhia Hanseatica, 7.567, setembro, 1911.....	416\$000
Ad. Martin & Comp., 2.816, setembro, 1911.....	75\$799
Edmundo Machado, 3.062, setembro, 1911.....	10\$000
Macedo Junior & Comp., 324.718, abril, 1909.....	4\$220

Devedores — Numero da nota do de pacho — Mez
— Anno — Divida

Santos & Comp., 2.054, maio, 1911	81\$000
Viuva Gomes & Comp., 1.605, maio, 1911	95\$220
Alves Magalhães & Comp., 2.945, setembro, 1911	35\$600
Berito Neto, 2.312, setembro, 1911	65\$600
Camillo Mourão & Comp., 1.396, maio, 1911	11\$050
Oscar Machado, 3.693, abril, 1909	34\$700
Silva Araujo & Comp., 3.782, abril, 1909	51\$870
Silva Araujo & Comp., 3.783, abril, 1909	13\$440
Idem, 3.781, abril, 1909	48\$900
Sampaio Avelino & Comp., 3.767, abril, 1909	35\$200
Teixeira Borges & Comp., 4.016, abril, 1909	85\$320
Louis Hermany & Comp., 3.858, abril, 1909	18\$592
João Reynaldo Coutinho & Comp., 3.942, abril, 1909	21\$490
Tolzen & Comp., 3.917, abril, 1909	42\$206
Braga Carneiro & Comp., 4.419, setembro, 1911	181\$440
V. Werneck & Comp., 3.260, abril, 1909	95\$520
Louis Hermany & Comp., 4.438, abril, 1909	45\$970
Ranchon & Comp., 4.251, abril, 1909	47\$960
Hime & Comp., 11.023, setembro, 1911	19\$180
Freire Guimarães & Comp., 4.268, abril, 1909	32\$400
Companhia Brazil Industrial, 10.553, julho, 1911	70\$740
C. N. Lefebvre, 4.187, abril, 1909	2\$000
J. L. Rodrigues da Costa, 12.890, julho, 1911	36\$450
United Shoe Manuf. Co. of S. a., 4.183, abril, 1909	95\$510

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911. — O chefe, M. Antonino de C. Aranha.

Alfandega de Florianopolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRASO DE 30 DIAS

Por esta repartição se notifica o Sr. Lucio Duarte Valente, commandante do vapor nacional *Catalão*, naufragado a 15 de março do corrente anno, na praia do Camacho, em Santa Martha Grande, neste Estado, para, no praso de trinta (30) dias sob as penas da lei, apresentar as allegações que forem a bem dos seus direitos a fim de serem tomadas em consideração no julgamento do processo de contrabando de mercadorias apprehendidas conduzidas pelo referido vapor.

Alfandega de Florianopolis, 29 de setembro de 1911. — O inspector, José M. Vossio Brigido.

Ministerio da Marinha

CONSELHO DE COMPRAS

Recebimento de propostas para fornecimento do grupo 30 (madeiras)

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do conselho de compras, faço publico que serão recebidas no dia 14 do corrente mez, ao meio dia, na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, propostas para o fornecimento durante o anno de 1912, dos artigos constantes do grupo 30 (madeiras).

As propostas serão abertas em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em duas vias, em envelopes fechados, sendo a

1ª via selada; não devem conter entrelinhas, rasuras, emendas ou resalvas, e devem ser feitas nos impressos que serão fornecidos aos concorrentes na referida 2ª secção.

Por occasião de apresentarem as propostas, exhibirão os concorrentes o recibo da caução de 3:000\$, previamente feita na Pagadoria de Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si houver recusa na assignatura do contracto, e que iambem servirá virá para garantir a fiel execução do contracto.

Nas concorrências serão observadas rigorosamente as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1911. — Octavio Diniz Teixeira, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 57

Bahia de Guanabara — Rio de Janeiro

E tabelecimento de uma boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi fundada uma boia de tampo chato, pintada de vermelho, entre as boias de W. e S., do parcel das Feiticeiras, para indicar o extremo da restinga desse parcel sob a denominação de Leque e que dispara para fóra das duas boias acima citadas.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 7 de novembro de 1911. — Miguel Antonio Fiuza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 72

Desapparecimento da boia illuminativa Cogetuba, no Estado do Para

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa que estava fundada ao N da Cogetuba, com bosina de cerração e sino, e que ultimamente se achava deslocada do seu primitivo local, porém, á vista da barca pharol no canal de Bragança conforme o aviso aos navegantes sob n. 56, desappareceu deste ultimo lugar.

Sendo ella encontrada, novo aviso indicará a sua reposição.

Directoria de Pharóes, 6 de novembro de 1911. — Pelo director, Verissimo José da Costa, capitão de fragata, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção, até 1 hora da tarde de 8 de novembro de 1911, não podendo os propo-

nentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Arsenal de Marinha

Guarnição de zinco estampado, metro.

Sergipe

Regoa de aço de 14", uma.
Ponção de bico, um.

Amazonas

Bule de metal branco, um.

Bahia

Brocha de cabelo, franceza, ns. 16 a 24, uma.

Sergipe

Cabo electrico para lampadas portateis com revestimento de couro, metro.

Barroso

Mesa pequena de vinhatico com uma gaveta, uma.

Estojo de metal branco para desenho com dous tira-linhas e um compasso de redução, um.

Prancheta para desenho com 0,5 x 0,6, uma.

Armação com globo semiespherico (para lampada bayoneta), uma.

Banzolina, kilo.

Carvão para collectores c/ amostra, um.

Cabo electrico duplo flexivel, diametro do conductor 2 m/m, metro.

Cabo electrico duplo flexivel, diametro do conductor, 0,0013, metro.

Fio para campainha com isolamento de algodão, metro.

Reflectores para oito amperes bayonetta (ferro esmaltado), um.

Cadeira de braços com assento de couro, uma.

Linha de barca de 90, kilo.

Deposito Naval, 7 de novembro de 1911. — Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Escola Naval

Capacho de tapete com franja de 1,00 x 0,50, um.

Estojo de metal branco para desenho em caixa de madeira de 29 c/m x 17 c/m aproximadamente, tendo compasso de redução Kern n. 209, um.

Escrevaninha de metal com dous tinteiros grandes, completo, uma.

Ferro de engommar a alcool, um.

Superintendencia

Gacheta para condensador, kilo.
Oleo Valvulina, litro.

Defesa movel

Carvas de ferro de 88 m/m, uma.

Flange de ferro de 88 m/m, um.

Flange de ferro de 114 m/m, um.

Juncções de bronze de 63 m/m, uma.

Juncções de bronze em T de 63 m/m, uma.

Juncções de bronze de 38 m/m, uma.

Juncções de bronze em T de 33 m/m, uma.

T de ferro de 88 m/m, um.

Valvula de Hopknison de 63 m/m, uma.

Valvula de Hopknison de 38 m/m, uma.

Valvula de Hopknison de 88 m/m, uma.

Tanque de 1 metro quadrado, de erro, com torreira, um.

Arsenal de Marinha

Borda de arame de aço de 9,004, metro.
Arame de aço maleável nickelado, qual-quer diametro, kilo.

Piauhy

Tomadas de corrente para ventiladores, uma.

Pesos de metal de 1 gramm a um kilo, jogo.

Lubrificador automatico com espiga de rosca de 18 fios por pollegada e 18 m/m de diametro e comprimento de 15 m/m, uma.

Tinta azul victoria, kilo.

Papel vellum sem pauta, folha.

Batalhão Naval

Fogão de ferro economico com 5 furos, um.

Arsenal de Marinha

Cabo duplo flexivel com amostra, metro.
Deposito Naval, 8 de novembro de 1911. —
Luis Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO DE ALISTAMENTO E SORTEIO
MILITAR—«SANTA RITA»

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Directoria de Obras do Arsenal de Marinha, das 11 às 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — O secretario, capitão Alvaro de Souza Moreira Filho.

Capital Federal, 15 de setembro de 1911. —
Coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente.

Relação dos alistados durante a semana que hoje finda.

(Continuação)

- 38. Francisco Duarte.
- 39. Heitor Pereira da Silva.
- 40. Hemério Martins.
- 41. João Freitas.
- 42. Benedicto Pereira.
- 43. H. Ramôzias Peçanha.
- 44. Sebastião L.ião.

- 45. José Tavares.
- 46. Manoel Barreto.
- 47. Theodorico Gama.
- 48. Waldemar Rodrigues Pontes.
- 49. José Moco.
- 50. Manoel Conceição.
- 51. João Schmidt Barbosa.
- 52. João Soares.
- 53. Sebastião Peçanha.
- 54. Amaro Linhares.
- 55. Alcebiades de Freitas.
- 56. Salvador dos Santos.
- 57. Alberto Cóc.
- 58. Amaro Tavares.
- 59. Eurico Rosa.
- 60. Manoel Balthazar.
- 61. De-ó dos Santos.
- 62. Francisco Lima.
- 63. João Balthazar.
- 64. José Macedo.
- 65. Felipe Domingues.
- 66. Amaro Gomes.
- 67. Francisco de Souza.
- 68. Attila de Freitas.
- 69. Clovis Corrêa Brazil.
- 70. Francisco Avelino.
- 71. Irineu Souza.
- 72. Francisco Carneiro.
- 73. Antonio Marinho.
- 74. Adriano Candido da Silva.
- 75. Antonio Marques Pinheiro.
- 76. Rinaldo Gonçalves de Souza.
- 77. Francisco Cardoso Macedo.
- 78. Argeu Vieira de Souza.
- 79. Sylvio Gonçalves Pinto.
- 80. Henrique de Souza Carneiro.
- 81. Lamartine de Freitas.
- 82. Humberto Oliveira Maia.
- 83. Oswaldo Reis.
- 84. Walter George Wuckes.
- 85. Dionysio Lopes Rova.
- 86. Octavio Lodi Knaack.
- 87. Walter E. H. Pullen.
- 88. Henry Miller.
- 89. Jayme Campos.
- 90. Reynaldo Antonio da Rocha.
- 91. José Rezende Ferreira.
- 92. Firmino de Oliveira Moreira Filho.
- 93. Antonio Pinto Novaes Junior.

Junta de Alistamento e Sorteio Militar do 2º Municipio, com sede no Arsenal de Marinha desta Capital, 4 de novembro de 1911.
— Coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente.
— Capitão Alvaro de Castro. — Capitão Alvaro de Souza Moreira Filho, secretario.

Ministerio da Guerra

Junta de alistamento militar

18º MUNICIPIO — MEYER

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, durante a semana que hoje finda, foram alistados mais os seguintes cidadãos:

- 104. Ephraim João Barbosa.
 - 105. Estevão José Pereira.
 - 106. Caetano Soares.
 - 107. Tiago Silva.
 - 108. Herculano Borges Marinho.
 - 109. Faustino Cavalheiro.
 - 110. Nestor Costa.
 - 111. Henrique Cheid.
 - 112. Alexandra Cheid.
 - 113. Miguel Paulo dos Santos.
 - 114. Armando Joaquim de Almeida.
 - 115. Lauro de Figueiredo Calazans.
 - 116. Raul Navarro da Costa.
 - 117. Emgídio Gonias de Oliveira.
- Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911.
— José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante-presidente do conselho economico deste collegio, faço publico que no dia 10 de novembro, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento e enxoval para os alumnos, durante o anno de 1912; a saber: blusa de brim pardo com divisas de cadarço preto para alumnos officiaes e de panno *garance* para graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga *garance*; calça de brim pardo com lista de ganga *garance*; gorro de brim pardo com cinta de ganga *garance*; túnica de panno marron com divisas de *soutache* dourado para alumnos officiaes, e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panno, avivadas de *garance* e circundadas por uma grega de *soutache* prateado, e na gola castellos de metal branco; calça de panno *garance* com listas marron; gorro de forma igual ao adoptado actualmente pelo Exercito, tendo, porém, um vivo de panno branco contornando a faixa externa que fica em volta da copa, castellos de metal branco e jugular de couro branco; *pellerine* de panno azul feirte, cujo comprimento deve attigir a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada, sem ponteira, com castellos por distinctivo; esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta, com castellos; botinas de couro amarello, botinas de kangurú preto, chinellos de couro amarello; alhoftadas de panno com capa de linho, tendo 0,57×0,35; colchão de crina vegetal com capa de linho, tendo 1,75×0,67; meias de algodão; toalhas felpudas para rosto e toalhas felpudas para banho; camisas de cretone para dormir; camisas de cretone para dia; ceroulas de cretone; escovas para dentes; lençoes brancos de algodão; fronhas de cretone com 0,56×0,41; guardanapos de linho; lençoes de cretone com 200×137; pente fino; pente de alisar; tesoura para unhas; colebas brancas de algodão; cobertor de lã encarnada; calção para banho; collarinho de algodão; punhos de algodão; luvas de fio de Escossia.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação, atéo dia 9, de documentos que provem ter pago o imposto de industria e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituídas pelas relações impressas, fornecidas por este estabelecimento, ambas assignadas, sendo a primeira via sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

O brim pardo empregado no fardamento será molhado antes da confecção, devendo as calças ter bainhas de 0,03 de largura e todas as peças ensanchas que permittam ultteriores modificações.

O concurrente preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a maior em cada pedido de 100 pares de botinas ou chinellos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão.

Todo o material empregado na confecção do fardamento fino, ou pardo, e bem assim os dos demais artigos deverão ser de tipo e qualidade conforme as amostras que se acham na subsecretaria.

O concurrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro.

Secretaria do Collegio Militar, 27 de outubro de 1911. — *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente, sub-secretario.

Collegio Militar

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. coronel director commandante, que a concorrência para o fornecimento de enxoval e fardamento a este estabelecimento, durante o proximo anno de 1912, que estava marcada para o dia 10 do mez corrente, fica transferida para o dia que opportunamente for annuciado.

Secretaria do Collegio Militar, 7 de novembro de 1911. — O sub-secretario, *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE 10 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m X 50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 11 de novembro do corrente anno, no escriptorio da 1ª secção, 2ª Divisão, desta Commissão Fiscal, á Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 10 armazens externos para as obras do porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, á Avenida Central n. 52, á disposição dos concorrentes os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de mil trescentos e trinta contos de réis (1.330:000\$) ou cento e trinta e tres contos (133:000\$) cada um, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitandoo, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O praso marcado para a conclusão dos armazens será de dez mezes, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluido neste periodo o tempo necessario para o contractante apparellhar-se e installar os serviços.

O pagamento do trabalho feito e accetoo será mensal, mediante medições provisórias e de accordo com a tabella de preços de unidades da proposta preferida.

V

Fica reservado á Commissão Fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, o direito de introduzir nos planos ap-

provados as modificações que entender necessarias devendo, porém, fazel-o com a. precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será, este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

VI

Correrão por conta da contractante os direitos aduaneiros do material importado.

VII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a Commissão Fiscal e o contractante.

VIII

A Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital, designando o local para cada armazem.

IX

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço da construção. Os concorrentes deverão apresentar documentos provando: já ter executado construções semelhantes e acharem-se quites dos impostos de industrias e profissões e o competente alvará da Municipalidade sobre a licença de constructor.

No caso de igualdade de propostas, a sorte designará qual dellas deverá ser accetada.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na thesauraria desta Commissão Fiscal da caução da quantia de 30:000\$, que reverterá para os cofres da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a accitação de sua proposta.

XI

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão no escriptorio da 1ª secção desta Commissão Fiscal, sendoesses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas e emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «proposta de F. . .» (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula X.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de 10 dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

A Commissão Fiscal, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral,

industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XII

O deposito constante da clausula X será elevado a 50:000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial das Obras do Porto.

XIII

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, no escriptorio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIV

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se as quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição XI, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção de um armazem, para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades indicadas na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas de niti a, as necessidades do serviço e as indicações da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, nos termos das presentes condições.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911. — *Adolpho José Del Vecchio*, director tecnico.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Cada armazem que projecta construir esta comissão e cujos planos aqui se juntam, compor-se-ha de um corpo de duas coxias de 10^m X 40^m, com o pé direito de 6^m, 80 ligado a um corpo geral de 10^m X 20^m com dois pavimentos com frente sobre a rua; na fachada posterior terá uma plataforma coberta, corrida com a largura de 3^m, 50 e servida pela linha ferrea; medirá no primeiro pavimento, que fica a 0^m, 80 sobre o nivel da rua, 1000^m 2 e no segundo 200^m 2.

O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e deste ao segundo por escadas de ferro fundido em caracol.

Será todo construido de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parto de esquadria.

Alluminação e a ventilação serão feitos por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I

Alicerces—São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema. A compo-

sição do concreto será de um de cimento, três de areia e seis de pedra britada (1: 3: 6) e a ossatura metálica como mostram os desenhos respectivos.

As colunas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II

Colunas—Serão de secção cruciforme, constituídas por quatro cantoneiras de aço de $100\text{m}/\text{m} \times 100\text{m}/\text{m}$ e terão no primeiro pavimento a altura de $6^{\text{m}},80$ e no segundo, de $5^{\text{m}},00$. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III

Vigas de treliça — Sobre as colunas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticais e contrafixas em diagonal, que farão o travessamento na parte superior. A sua altura será de $0^{\text{m}},40$ constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV

Paredes — As paredes serão de concreto armado, formando painéis, limitadas pelas colunas e vigas de treliça. O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1: 2: 4) e o metal, o *Deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de $1^{\text{m}},60$ no sentido vertical e $2^{\text{m}},10$ no horizontal.

A espessura das paredes, sem o revestimento será de $0^{\text{m}},10$.

Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois (1: 2) e espessura aproximada de $0^{\text{m}},01$.

No revestimento das paredes está incluído o das colunas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras.

As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V

Fachadas — Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI

Solo do primeiro pavimento — Será constituído por uma espessura de $0^{\text{m}},60$ de terra pilada em camadas de $0^{\text{m}},20$, servindo de lastro a uma chapa de concreto de $0^{\text{m}},15$, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1: 3: 6) sobre qual assenta o lençol de asphalto de $0^{\text{m}},03$ de espessura.

VII

Solo do 2º pavimento — Será formado por um estrado de concreto armado, com a espessura de $0^{\text{m}},05$, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *Deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de $0^{\text{m}},60$. Em cima do estrado virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII

Tecto — Formar-se-ha por uma cortina de metal *Deployé* n. 15, envolvida de cimento de um para dois, que a revestirá mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX

Telhado — No primeiro pavimento será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscas assentarão em caixilhos metálicos. As venezianas serão de ferro galvanizado.

As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de $0^{\text{m}},30$, que, por seu turno, assentarão sobre as azas das thesouras, cujas peças terão de trabalhar á flexão. Essas thesouras serão de aço, dos typos *Polonceau* e *inglez*. Empregar-se-hão do tipo *inglez*, unicamente thesouras mixtas com meias thesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como das coxias.

Os detalhes das thesouras constam dos desenhos.

X

Escadas — Terão quatro degraus de cantaria lavrada de $1^{\text{m}},60 \times 0^{\text{m}},30$ e $30 \times 0^{\text{m}},20$, as quaes dão acesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de $0^{\text{m}},80$ de largura.

XI

Esquadria — As janellas e portaes serão de madeira de lei com duas folhas amoldadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado.

Os portões serão de aço corrugado e corrediços sobre armação, com supporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII

Pintura — Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metálica visivel e esquadria.

XIII

Plataforma — Terá a largura de $3^{\text{m}},50$ partindo em rampa da rua 8ª revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centímetros de espessura, assente sobre camada de $0^{\text{m}},15$ de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá tambem para o rejuntamento na sua parte visivel.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de $0^{\text{m}},20$. A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metálicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assentes sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando ascalhas de cobre, que se ligarão ás algerozes, tambem de cobre.

XIV

Generalidades — As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado, de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1ª qualidade, assim como todo o material a empregar-se. A areia lavada em agua doce, e a pedra de melhor granito das nossas pedreiras. O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado. As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: $1,70 \times 0,50$ e $3,05$.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta Commissão.

ESPECIES E QUANTIDADES DE TRABALHO A QUE SE REFERE O EDITAL

Especificações	Unidades	Quantidades
1. Excavação em terra, m3.....		134
2. Alicerces de concreto com ossatura metálica, m3.....		130
3. Piloamento de terra no interior dos armazens.....		637
4. Asphaltamento do solo sobre uma camada de $0,15$ de concreto, m2.....		1.000
5. Paredes de concreto armado com $0,10$ de espessura, revestidas, m2.....		1.033
6. Ornamentação das fachadas, m2.....		532

7. Soalho de concreto armado com revestimento de lanitite, m2...	200
8. Tecto de cimento armado, m2...	200
9. Armação de aço montado, kilo.	77.206
10. Telhado de vidro fosco, m2.....	210
11. Venezianas de ferro galvanizadas, m2.....	178
12. Telhado de telha franceza, m2...	930
13. Escadas de cantaria lavrada, 1.	7
14. Escadas de ferro fundida, 1....	1
15. Esquadria:	
a) Madeira de lei, m2.....	55
b) Portões corrediços e armação, m2.....	23
c) Portas de ferro corrugado, m2.	20
d) Mezzaninos e cadeiras de ferro forjado, m2.....	11
16. Soleiras para as portas, 1.....	3
17. Soleiras para os portões, 1.....	2
18. Calhas grandes de ferro galvanizado, m.....	80
19. Algerozes chatos de ferro fundido, m.....	42
20. Calhas de cobre abertas e fechadas (algerozes), m.....	75
21. Pintura a oleo em tres mãos, m2.	1.500
22. Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada c/m capeamento de cantaria.....	20
23. Solo da plataforma, m2.....	62
24. Guarnição de ferro galvanizado para a plataforma, m2.....	6

N. B. Estas quantidades correspondem a um armazem.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI EM 1912

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que serão recebidas na secretaria da estrada, em S. João d'El-Rei, e no escriptorio da directoria, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 130, até o dia 18 de novembro de 1911, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1912, nas seguintes condições:

I — Madeiras e sua classificação.

a) Primeira classe — Jacarandá-cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá-tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapiuhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mór, pau brazil, sobrazil, peroba rosa, pituna amarella, sapucaia vermelha, pau ferro, gonçalo alves.

b) Segunda classe — Canella prego, canella sassafráz, peroba amarella, roseira, pau rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guaratuna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capibano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, gossaly azeite, guarabú roxo, jatobá roxo, merindiba, oiti, oleo de jatály, cobacilha ou tiriba, ipê una, cangerana, mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá, amarrellinho do sertão.

c) Além das madeiras indicadas poderão ser aceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras deverão satisfazer a todas as exigencias estabelecidas nas condições II e III e serão aceitas como de terceira classe, até que a experiencia indique melhor classificação, que deverá ser approvada pela directoria. Tais dormentes só serão fornecidos mediante encomenda do engenheiro chefe da linha, não podendo o numero total recebido ser superior a 1 % do fornecimento total,

d) Terceira classe — Serão recebidos como de terceira classe:

1. — 70 % dos dormentes de primeira e segunda classe tolerados de accordo com as prescripções da condição II;

2. — Os dormentes de primeira e segunda classe que tiverem dimensões maiores que as estabelecidas pela condição 2ª, contanto que a diferença não seja superior a vinte centímetros no comprimento de cinco centímetros nas outras dimensões.

O numero acceito de dormentes de terceira classe não poderá nunca ser superior a 20 % ou quinta parte da totalidade de cada partida apresentada á marcação.

Os dormentes que excederem desse numero serão regeitados.

II. — Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne ou isentos de branco, não terão fendas, brócas, ventos, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular; terão as faces perfeitamente planas, serradas, ou perfeitamente lavradas a machado e os topos serrados em esquadro.

Os da bitola de 1^m,00 terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento (1^m,85), vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os da bitola de 0^m,76 terão a mesma largura e a mesma altura que os da bitola de metro e o comprimento de um metro e sessenta centímetros (1^m,60).

Pelo excesso de dimensões nada perceberá o fornecedor.

III. — Tolerancias...

Será tolerado:

1ª. — Que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda a sete centímetros (0^m,07).

2ª. — Que a secção seja trapesoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros (0^m,20).

3ª. — Que os dormentes tenham comprimento inferior ou superior ao exigido, desde que, não excedendo a diferença de dez centímetros, todas as outras exigencias sejam satisfeitas.

IV. — Que os dormentes tenham altura superior á exigida desde que a diferença não exceda de um centimetro e todas as demais condições sejam satisfeitas.

Nas dimensões transversaes não se admitte redução.

5ª. — Que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de cincoenta centímetros das extremidades dos dormentes e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros e nem mais de seis centímetros nas faces lateraes adjacentes.

6ª. — Que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que sejam todas em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

IV. — Não serão acceitos mais de trinta por cento dos dormentes de primeira e segunda classe tolerados de accordo com a condição 3ª; os setenta por cento restantes serão recebidos: — Os de primeira como de segunda os de segunda como de terceira classe.

V. — Dormentes especiaes:

Os dormentes especiaes para pontes e chaves de desvios serão fornecidos mediante encomenda especial e pagos, aquelles por classe e por metro cubico e estes por preços nunca superior a mil e trezentos réis por metro corrente, para os de primeira classe e mil e cem réis para os de segunda classe, dando-se preferencia em egualdade de condições ao fornecedor que propuzer o menor preço.

Os dormentes para chaves deverão satisfazer a todas as exigencias dos dormentes comuns.

Os dormentes para pontes, além de satisfazerem a todas aquellas exigencias, quanto ao estado e a forma, deverão ter rigorosamente as dimensões indicadas na nota de encomenda e serão serrados nas quatro faces.

Só serão acceitos dormentes especiaes de primeira e segunda classe, não se admitindo nenhuma das tolerancias da condição 3ª.

VI. — Dormentes regeitados:

Serão regeitados todos os dormentes que não puderem ser acceitos em nenhuma das classes estabelecidas.

Serão regeitados todos os dormentes rectos que tenham sido extrahidos de troncos curvos apresentando, portanto, as fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregagem de trilhos.

Os dormentes regeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados. Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle, se julgar conveniente, quer para empregal-o, quer para indemnizar-se da armazenagem.

Os dormentes regeitados poderão ser recebidos para postes de cerca, quando convierem á Estrada, pelo preço maximo de 400 réis cada dormente; tendo preferencia, em egualdade de condições, o fornecedor que propuzer menor preço. A Estrada não se obriga a receber qualquer quantidade de dormentes regeitados.

VII. Logares do fornecimento e empilhamento:

Os dormentes serão depositados por classe á margem da linha em trafego ou em construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas e arrumados de modo a facilitar o exame e marcação.

Quanto aos depositos á margem das linhas em construção, deverá preceder approvação da Directoria quanto aos pontos propostos pelo fornecedor.

Depois de marcados serão os dormentes arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não entrando em cada pilha senão dormentes de uma das classes e ficando separadas em dois grupos de pilhas de cada bitola.

As pilhas não deverão ficar a mais de doze metros e nunca a menos de dous metros e cincoenta do eixo da linha, tanto quanto possível ao nivel desta e nunca a mais de um metro abaixo ou dous metros acima desse nivel e sempre arrumadas de modo que os dormentes não venham a calir.

Pela desatenção ás exigencias da presente condição será o fornecedor multado em cinquenta mil réis e mais a importancia de quaisquer prejuizos que de modo algum accidente possam provir para a Estrada.

VIII. Exame, marcação e recebimento:

O exame e marcação serão feitos mediante requisição ao engenheiro chefe da linha, devendo o fornecedor declarar quel o ponto em que estão depositados os dormentes, o numero destes com maior approximação e se o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de dormentes da requisição, a importancia dos salarios do marcador e do pessoal requisitado para auxiliar-o será indemnizada pelo fornecedor, sendo a sua requisição desclassificada para ser attendida depois da ultima recebida no Escriptorio do engenheiro chefe da linha.

A marcação será incumbida a um funcionario da Estrada e por ella pago.

A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes como entender, para o que serão expedidas instrucções pelo engenheiro chefe da linha.

IX. O fornecimento total será de oitenta mil dormentes para bitola de 0,76, duzentos

e noventa mil para as linhas de bitola de metro, em trafego, e quatrocentos mil para as linhas da mesma bitola, em construção.

Compete á Directoria distribuir o fornecimento, como entender, pelos proponentes cujas propostas forem acceitas.

X. Os pagamentos serão mensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos que o Governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329 de 3 de janeiro de 1903, sendo o contractante, neste caso, obrigado a receber estes titulos pelo correspondente valor nominal.

XI. Os prazos para fornecimento serão:

De um mez para ser iniciado o fornecimento proposto e doze mezos para concluil-o, ambos a contar da data da assignatura do contracto.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado.

Por cada dia de excesso de cada um dos prazos acima estabelecidos será o contractante multado em 100\$, successivamente, até dous mezos, podendo o Governo, no fim desse tempo rescindir o contracto de pleno direito, independentemente de acção ou interpellação judicial, perdendo o contractante a caução e seus reforços.

XII. No acto da apresentação da proposta para garantia da assignatura do contracto, o proponente fará na Thesouraria da Estrada uma caução correspondente a 100\$ por cada dez mil ou fracção da dez mil dormentes contractados. Essa caução reverterá para os cofres da Estrada se o proponente não assignar o contracto dentro de cinco dias a contar da data em que tiver recebido convite para isso fim.

Para garantia da execução do contracto a caução será elevada a duzentos mil réis por cada dez mil ou fracção de dez mil dormentes contractados.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído por quotas de tres por cento deduzidas dos pagamentos de que trata a condição X e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todos os dormentes contractados.

XIII. Por qualquer infracção das clausulas do contracto não sujeita a pena especial podem ser impostas aos contractantes multas até duzentos mil réis e o dobro nas reincidencias.

XIV. As propostas declararão os preços de cada dormente, por classe e por bitola, e serão apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sendo a primeira via sellada.

Os preços propostos deverão guardar entro si as seguintes differenças, limites ou maximas: a differença entre os preços dos dormentes do 1ª classe e os dos de 2ª não será superior á vinte e tres por cento (23 %) dos de 2ª classe; a differença entre o preço dos de 2ª classe e o preço dos de 3ª não será superior á sessenta e quatro por cento (64 %) dos de 3ª classe. Não se accitam para cada dormente de 3ª classe preços superiores a mil e cem réis em bitola de um metro, e novecentos réis em bitola de 0,76.

Em qualquer preço não se admitte fracção inferior a cincoenta réis.

XV. Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes, rubricando cada concorrente as de todos os outros, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

As propostas, cujo autor não comparecer ao acto de abertura no dia e hora previamente indicados ou não se fizer representar por procurador idoneo e competente, não serão tomadas em consideração.

Em suas propostas os concorrentes declararão simplesmente que sujeitam a todas as condições do presente edital e mencionarão os preços que offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital e as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 3 de outubro de 1911.

— Dr. Francisco Mourão, secretário em exercício.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «GARGALHEIRA», NO MUNICÍPIO DE ACARY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 (vinte e cinco) de novembro do corrente anno, ao meio-dia, se recebem, na secretaria desta inspectoria, propostas para a construção da barragem-vertedor do açude de «Gargalheira», sobre o rio Acauan, municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte. O projecto e orçamento, approvados por aviso n. 381 (trezentos e oitenta e um), de 30 (trinta) de setembro ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e bem assim o caderno de encargos podem ser examinados na referida secretaria ou na sede da 2ª secção da inspectoria, em Natal. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da abertura das cavas das fundações e do enchimento destas com alvenaria cyclopica; da construção de 1 (uma) barragem-vertedor, de 25 (vinte e cinco) metros de altura, acima da superficie do solo-tambem de alvenaria cyclopica, composta de 2 (duas) partes de pedras e 3 (tres) de concreto, sendo este, por sua vez, composto de 1 (uma) parte de cimento, 2 1/2 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras, e estas quebradas de modo que possam passar em todos os sentidos em um anel de 0^m,06 (seis centímetros) de diametro; da construção de 1 (uma) torre de tomada d'agua, da mesma altura da barragem, de alvenaria de aparelho de 2ª (segunda) classe e, finalmente, da construção de 1 (uma) galeria de descarga, através da barragem, de alvenaria de aparelho de 1ª (primeira) classe, ambas dotadas—torre e galeria—de 4 (quatro) comportas de bronze,apparellhos de manobra e respectivos accessorios. A barragem terá os paramentos de montante e jusante e seu coroamento revestidos de uma camada de concreto de 1 (um) metro de espessura.

II

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão obedecer ás indicações technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 1.395.457\$363 (mil trezentos e noventa e cinco contos quatrocentos e cincoenta e sete mil trezentos e sessenta e tres réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo governo. O excesso de obras, si houver, cuja

execução tenha sido devidamente autorizada, proveniente de modificações supervenientes de aumento na abertura das cavas das fundações, será pago pelos preços unitarios do orçamento diminuidos da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 36 (trinta e seis) mezes a contar da data da assignatura do contracto. O prazo para o início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cauçãoamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal desta no Rio Grande do Norte, no valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis).

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Gargalheiras».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, ou no Thesouro Nacional, conforme propuzer o arrematante, e sempre em

prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da inspectoria, das obras executadas e aceitas, feito o calculo do custo de taes obras de conformidade como os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos da porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

Si for conveniente aos serviços, o governo pagará, por proposta da inspectoria, ao arrematante o material que, desde logo, adquirir e puzer nos armazens ao pé da obra, dependendo, porém, semelhante aquisição, de um accordo com a inspectoria, no qual, além da natureza, quantidade, qualidade e preço aproximado do material a adquirir, se especificará o meio de, nas contas das obras feitas, que apresentar o arrematante, se lhe descontar a importância do referido material pago pelo governo.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o cauçãoamento a que se refere a clausula V (quinta) a 69:72\$866 (sessenta e nove contos setecentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito réis), 5% (cinco por cento) da importância total do orçamento referido na clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de 10% (dez por cento) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involuero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces externas do involuero é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V (quinta), devidamente sellados, deverão vir tambem em involuero fechado, escripto numa das faces o nome do proponente.

Inspectoria de Obras contra as Seccas, 25 de outubro de 1911. — Pelo inspector, J. Ayres de Souza, sub-inspector.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE RIA-CHÃO DA ONÇA, A SEIS LEGUAS DA ESTAÇÃO DE SANTA LUZIA, ESTRADA DE FERRO DE S. FRANCISCO, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 27 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem na secretaria desta

Inspectoria, onde serão abertas, e na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude Riacho da Onça, a seis leguas da estação de Santa Luzia, Estrada de Ferro de S. Francisco, Estado da Bahia, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais.

As condições básicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra de nove metros de altura, não incluindo as fundações, tendo tres metros de largura na crista, e com taludes de 2x3 no lado de jusante e 2x4 no de montante; da abertura em terra e pedra decomposta de dous sangradouros nas duas extremidades da barragem, com 30 metros de largura cada um, cuja soleira ficará a dous metros abaixo da crista da mesma barragem.

As extremidades da barragem, nos pontos de contacto com o sangradouro, serão protegidas por dous muros de arrimo, de alvenaria de pedra e argamassa de cal e areia de traço 2x3, rejuntados de argamassa de cimento e areia, traço 1x1, os quaes se prolongam revestindo parte do corte em terra dos sangradouros.

A barragem, inclusive os alicerces, cuba 21.158m³ sendo aproveitadas na sua construção as terras extrahidas do sangradouro.

O corte do sangradouro cuba 15.00m³ (quinze mil e nove metros cubicos), dos quaes 3.465 (tres mil quatrocentos e sessenta e cinco) em pedra decomposta. Os muros de arrimo de alvenaria cubam 158m³,300 (cento e cincoenta e oito metros cubicos e quinhentos decimetros cubicos).

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer às indicações technicas constantes do orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 46:117\$333 (quarenta e seis contos cento e dezeseite mil trescentos e trinta e cinco réis), não incluidas as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento, diminuido da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes. O prazo para instalação e inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um zaucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, no valor de 922\$346 (novecentos e vinte e dous mil trezentos e quarenta e seis réis), isto é, 2 % (dous por cento) na importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma afomula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude Riacho da Onça.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante medição e exame feitos por engenheiros da inspectoría.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o deposito, a que se refere a clausula V (quinta), a 2:30\$866 (dous contos trescentos e cinco mil oitocentos e sessenta e seis réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento a que se refere a clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam á cargo da inspectoría, com a qual o

arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas, 30 de outubro de 1911.—Pelo inspector, J. Ayres de Souza, sub-inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. ministro, convido os Srs. proprietarios dos terrenos comprehendidos entre as ruas General Bruce, General Argollo, Vianna e Senador Alencar, desapropriados pelo decreto n. 8.900, de 11 de agosto do corrente anno, a apresentarem seus titulos de propriedade, devidamente legalizados, nesta directoría, até o dia 14 de novembro proximo vindouro, para que se possa proceder á respectiva avaliação, na forma da lei.

Na falta da apresentação desses titulos será feita a avaliação á revelia dos respectivos proprietarios.

Os predios e terrenos que tem de ser effectivamente desapropriados são os seguintes:

Rua General Bruce:

Predio e terreno n. 176 moderno.
Idem idem n. 178 moderno.

Idem idem n. 188 moderno (tres casinhas).
Uma fachada de 15 metros da frente com fundos até o alto do morro, contada a partir de 10 metros do predio n. 192 moderno.
Terrenos e predios existentes entre o extremo da fachada de 15 metros até o n. 248 moderno, comprehendidos da cota de 20 metros (já assignalada no terreno) até os limites do terreno do predio da rua General Argollo n. 90 moderno.

Rua General Argollo:

Terreno e predio n. 90 moderno.

Rua do Vianna:

Terreno nos fundos do predio n. 45 moderno.

Idem, idem, idem n. 33 idem.
Idem, idem, idem n. 23 idem.
Idem, idem, idem n. 17 idem.
Idem, idem, idem n. 13 idem (fundos da avenida).

Rua Senador Alencar:

Terreno nos fundos dos predios n. 109 moderno.

Idem, idem, idem n. 107 idem.
Idem, idem, idem n. 103 idem.
Idem, idem, idem n. 101 idem.
Idem, idem, idem n. 89 idem (casinhas).

Ladeira do Gusmão:

Terreno n. 16 antigo, nos fundos dos predios ns. 79, 69, 57 e 53 da rua Senador Alencar.

Terreno e predio n. 33 moderno.
Idem, idem n. 29 idem.

Directoría Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de outubro de 1911.—O director geral, Mario D. Carneiro.

Secretaria de Estado da Guerra

Direcção de Contabilidade

VOLUNTARIOS DA PATRIA

A partir de hoje, 9 do corrente, começam a ser pagos, nesta repartição os soldos cujo direito foi reconhecido aos Voluntários da Pátria, constantes da seguinte relação:

Major Jorge Maia de Oliveira Guimarães.
Capitães: Maurillo Pontes Lins Sucupira, Lyceo Augusto Pereira e Jacintho Dias de Oliveira Junior.

Tenentes: Manoel Rodrigues Pavão, Candido José Tavares, Claudio José de Andrade, Francisco Borges Fontella, Pedro de Souza Mello, Jacintho Dias Moreira, Guilherme Foltz, Leonel da Silva Brum, Victoriano de Medina Netto, Dr. Antonio Pedro da Silva Castro, Francisco José Bernardes, José Alexandre Simões Pires, Antonio José de Freitas, Manoel Vieira Rodrigues, Serafim Corrêa da Silveira, Galdino Hypolito Pereira, João Machado de Bittencourt e Manoel Cornelio Barbosa Cordeiro.

Afides: Francisco de Paula Moraes, Antonio Martins Corrêa, Ismael Marinho Falcão, Joaquim Ferreira Bica, João Ferreira da Costa, Juliao Luiz da Rocha, José Bernardo da Silva, Paulino Antonio Alves, Manoel José de Araujo, Nicanor Francisco Vieira, Carlos Spor, Zeferino Francisco de Rezende, Manoel Alves da Costa Garcia, João Ferreira Mendes, João Baptista Pereira de Andrade, Manoel Ribeiro Pinto, José Bernardino Pereira de Brito, Antonio Rodrigues Soares, Marcellino Machado da Silveira, Alberto Antonio Severo, Luiz Gonzaga de Oliveira, João Antonio de Oliveira e João Pires Ferreira.

Sargentos-ajudantes: Ludgero Elias Guimarães, Leopoldo Kruger, Antonio Estevão de Figueiredo e Luiz Pedroso Pompeu de Barros.

Sargentos quartéis-mestres: João José Machado, José Machado de Simas, João Antonio da Silva Candido, Joaquim José Gonçalves de Macedo, Bibiano de Abreu Leiria, Pedro Peric e Francisco Antonio Bayma.

1ºs sargentos: Manoel Francisco Moreira, João Gabriel dos Santos, José Antonio Camello, João Evangelista Lucas, Horacio Rodrigues da Cruz, João da Silva Camargo, Antonio Soares da Porciuncula, Elias Leopoldino de Campos, Jordão da Silva Moreira, Valencio Santiago Ortiz, Firmino José das Neves, Salvador Machado da Silveira, Delfino Soares do Amaral, Joaquim Marques de Menezes, Faustino Flaolino de Macedo, João Luiz Guilherme, Gaede, Sebastião José de Oliveira, João Mariano Nunes, Felicissimo Luiz Mattoso, Domingos Ferreira de Castilhos, Delfino Martins Duarte, Bellarmino Guterres, Libanio Augusto Lemos, Generoso Pereira do Couto, João Manoel Praxedes, Felicissimo Olympio dos Santos, Bernardino Antonio da Cruz, Fructuoso José Cordeiro, Joaquim Pedro de Oliveira, Serafim Coelho da Silva, Avelino Rodrigues Souto, Leonardo da Silva e Souza, José Theodoro Bernardes, Vicente Domingues Martins, Salvador Antunes Vieira e Balbino Alves Augusto.

2ºs sargentos: Pacifico da Costa Araujo, João Antonio de Souza, Lucas Evangelista dos Santos, Benedicto Ferreira dos Santos, Pedro Tecula de Ayala, Manoel Caetano de Lima, Tertuliano de Mello Carneiro, Brigidio Gomes, Salvador Madeira Filho, Francisco Moreira dos Santos, Antonio Bento de Carvalho, Christiano Spindler, Francisco Militão de Almeida, Francisco Pedro de Alcantara, João Pinto Bandeira, Joaquim Luiz Braga, Jacob Scherner, Antonio Monteiro de Souza, João Pedro da Silva Marques, Feliciano Antonio Lopes, Manoel José da Costa Junior, João Quintanilha da Fonseca, Augusto Luiz Hammel, Antonio Moreira Machado, José Caetano de Mello, Fortunato das Chagas, Salvador Rodrigues

das Chagas, Francisco Antonio de Oliveira, Manoel Alves Fagundes, Pedro Mendes de Carvalho, Amancio José Gonçalves, Faustino da Silva, Saturno Costa, José Pedrosa de Lacerda, Hortencio Fructuoso da Costa, Felisberto Amaro da Silveira, João Alexandre Pinheiro, João Theodoro de Almeida, Narciso Teixeira de Avila, João Ramão da Silveira, Pedro de Alcantara Leite de Moraes, Venancio Rodrigues Bemfica, Onofre Antonio de Souza, Manoel Antonio Fagundes, Apollinario José Nunes, Nicolão Englesmann, Remicio Nunes Cardoso, Eufrazio José da Veiga, Theophilo José Brião, Horacio Rubira, Antonio Rodrigues de Queiroz, Constantino Coelho dos Santos, Luiz Antonio Gonçalves de Carvalho, Antonio Luiz Nunes, Reginaldo da Silva Ferrão, Ricardo Thomaz da Silva, Julio José Martins Botelho, Bibiano Alves Machado, João de Souza Maciel, José Pereira Brandão Junior, Jacob Dilli, Manoel Carvalho de Abreu Filho, Candido Gonçalves da Silva, Zeferino Julio de Menezes, Joaquim Ferreira Porto, Manoel Felipe de Vargas, Jacintho Eulalio Fagundes e Manoel José Gonçalves.

Forreiros: Naziazeno José dos Reis, Crescencio Manoel Carneiro da Fountoura, Jacob Dick, Carlos Marques d'Austria, Manoel da Paixão Dantas, Pacifico Silveira de Mattos, Raymundo Joaquim de Souza Nunes, Maurilio Custodio Fernandes, Sebastião Antonio d'Avila, Josino da Silveira Peixoto, Guilherme Hedefonso da Silva Capanema, Antonio Ambrosio da Conceição, Francisco dos Santos Padilha, Miguel Pinto de Souza, Pedro Hass, João Ignacio de Souza, José de Souza Lima, Antonio José de Pinho, José Antonio dos Santos, Manoel Joaquim de Lacerda, Claudio da Silva Brum, Celestino Antonio de Araujo, Felisbino Gonçalves e José Candido Walther.

Cabos de esquadra: João Vestreiro Machado Mariano Xavier de Arruda, Antonio Francisco Nunes, Manoel Joaquim da Graça, Manoel Raymundo dos Passos, Manoel Pedro Soares, Innocencio Graciano, Francisco da Piedade Junior, Carlos José de Abreu, Emiliano José da Silva, Emiliano de Souza Nunes, José da Veiga, Antonio José de Quadros, Afonso Antonio Nunes, Miguel Ferreira Campos, José da Silva Coelho, Fidelis Jose de Mattos, Graciano Manoel Borges, Jacob Spindler, Oliverio José da Silva, Manoel Antonio Seixas, Jacob Benites Comes, José Moreira Fagundes, Salvador Caetano de Azevedo, Pedro Ortiz, José Antonio Severo, Dionysio Rodrigues Ribeiro, Alfredo José da Costa, Jesuino de Abreu Vianna, Gabriel Rodrigues Bispo, Hilario de Souza Lima, Geraldo José Maciel, Valeriano de Niza e Castro, Carlos Ribeiro dos Santos, Serapio José Gonçalves, Antonio José de Oliveira, Bernardino Gomes da Trindade, Estevão Rocha, Bellarmino Candido, Roberto de Almeida Figueiró, Antonio Bento de Oliveira, Innocencio Rodrigues da Silva, Francisco José de Moura, Geraldo Paulo Hermann, Pedro de Borba Pires, João Heberle, Olegario José de Figueiredo, Antonio Ambrosio, Eleuterio Antonio Francisco, Bellarmino Rodrigues da Rosa, Manoel das Chagas Yanna, Antonio Bonifacio Lemos, Pedro Fritsch, José Paulo Corrêa, Francisco Ferreira Guimarães, Antonio Galvão de Souza, Victor Basilicio, Antonio Joaquim de Sant'Anna, Joaquim Alves de Sant'Anna, José Antonio Ferreira, Francisco Antonio Manoel Gomes, Pacifico Mendes Borges, Joaquim Cesarino da Silva, Firmino Joaquim Ferreira, Irenio Dias de Souza, Leopoldo Rodrigues de Macedo, Manoel Procopio de Oliveira, Manoel Bento Bispo, João Lopes da Rosa, Honório José Ferreira, João Manoel de Freitas, João Roberto da Rocha, Procopio Lourenço Brondizio de Bonoso, Manoel Pereira Nepomuceno, Francisco Romão das Virgens, Antonio Isaias Rodrigues Pinto, Eleuterio Alves de Oliveira, Manoel Pereira da Cruz, Manoel Thomaz de Cerquei-

ra, André Avelino Leite, Leopoldino Antonio Dias, Antonio Teixeira de Mello, José Alves Lopes, Quintino Placido Duarte, José Domingues de Oliveira, João Soares de Souza, João José de Lima, José Pedro Alves Leite, Luiz Francisco de Azevedo, Bartholomeu dos Santos Pinto, Faustino Alves, Celestino Benites, Severino José dos Santos, João José Vicente Rodrigues, Manoel Freire da Silva, Trajano Ribeiro da Cruz, Tristão Joaquim Simão, Antonio Rodrigues da Silva, Manoel Joaquim da Cunha, José Elisario de Vasconcellos e Joaquim dos Reis Mangueira.

Anspeçadas: Virgilio José de Macedo, Manoel Antonio Pinto, Antonio Manoel Pacheco, Manoel Barbosa dos Santos, Francisco Martins de Azevedo, Firmiano José de Souza, José Lucindo Feitosa, Joaquim José de Sant'Anna, José Joaquim da Silva, Candido Romualdo do Nascimento, Manoel Candido da Silva, Francisco Ferreira de Oliveira, Francisco da Silva Dantas, Zozimo Jacintho de Souza, Venancio José dos Santos, Felipe Schum, Francisco Pereira Protazio, Adolpho Soares de Mello, Jorge Guimarães Teixeira, André Gomes dos Santos, Francisco Santiago Ortiz, Francisco da Silva Brum, Francisco José de Lima, Joaquim Francisco Pereira, Simeão Manoel Rodrigues, Severiano Bispo, José Ignacio de Souza, João Carlos, Eduardo Antonio Rodrigues, Francisco Lopes Soares, Antonio José Linhares, Valentim Frederico, Mathias Cardoso, José Leocadio da Costa e Luiz Antonio d'Avila.

Soldados: Joaquim Aureliano dos Santos, Pedro Rodrigues de Lima, Elias Barreto, Benedicto Rocha, Alfredo da Rocha Baptista, José Cosme Pereira, Ricardo da Silveira Villas Lobos, André Luiz Craveiro, Adriano Mathias Santos, João José da Cunha, Timotheo Rodrigues dos Santos, Antonio Luiz Lourenço, Manoel Antonio Só, Relino José Ramão, Pedro Paulo Garcia de Camargo, João Fernandes da Cunha, Malaquias Magdaleno, João Martins da Silva, Thomaz José da Silveira, Manoel Amancio do Rego, Fileno Rodrigues Maia, José Camillo da Rocha, Fernando Dutra, Antonio Faustino da Rosa, João Felisbello Sannudo, João Reginaldo Pereira, João Rodrigues de Noronha, Antonio de Paula Coelho, Antonio José Martins, Geraldo Rodrigues Nunes, Jacob Hoffmeister, Francisco José de Almeida, Hildebrando Pereira Maciel, Venancio Adriano dos Reis, Carlos José Verber, Joaquim Luiz da Rocha, José Vicente Dutra, José Marcellino, Ignacio das Chagas Maciel, José de Souza, Antonio Maria, Francisco José de Souza Severino, Bernardo Moreira Lyrio, Estevão Werber, Isidoro Bahia, José Francisco de Aguiar, Honorio José Miletto, Januario Alves da Costa, Verissimo Antonio Vieira, Victorino de Sá Britto, Manoel José da Silva, Marciano Francisco da Silva, Manoel Gomes da Silva (do 40º corpo), Manoel Gomes da Silva (do 36º corpo), José Vaz de Almeida, Mathias José da Silva, Jesuino Vieira dos Santos, Emilio Antonio dos Santos, Maximiano Luiz Ribeiro, Isidoro da Silva Moraes, Chrysologo Benites, Amaro Ferreira, José Fiuza Ribeiro, Marcellino Francisco da Costa, Justino Euzebio dos Santos, José Ignacio de Mattos Batalha, João Francisco Coelho, Amado José do Nascimento, José André Reupp, João Baptista Nunes, Claudino Manoel da Costa, Thomaz Pereira da Silva, Belisario José dos Santos, Ezequiel de Souza Monteiro, Eduardo Manoel dos Anjos, Vicente Lemos de Andrade, Pedro Antonio Gonçalves, Marco Pedrosa da Silva, Felisbino Martins dos Santos, Adão Tulio, Innocencio Lucio de Faria, José Antonio de Oliveira, Antonio Pereira Henriques, Francisco Marques da Silva Lisboa, Benedicto José dos Santos, Manoel Joaquim de Sant'Anna, João Chaves Viann, Aquirino Alves da Silva, Eleuterio Mathias Pinto, Ignacio da Silveira Casado, João Ignacio dos Santos, Malaquias Carlos de Moura, Domingos Müller, Jacob Espindola,

Jannuario Mariano, João Rodrigues do Prado, José Maria, Virgílio Bueno José dos Santos, Leoncio Amândio Pereira, João Francisco Ferreira Prestes, Luiz da França Pereira, João Nepomuceno (do 9º corpo de cavallaria), Pedro Schwartz, Jeremias José Rodrigues, José Antonio Martins, José Pousada da Silva, Joaquim de Paula Assumpção, Pedro José Joaquim, Thomaz Luiz da Silva, José Eduardo dos Santos, Joaquim Antonio das Dóres, Balthazar Telles da Silva, Joaquim Ferreira dos Santos, Luciano Rodrigues de Vargas, João Miguel Guerreiro, Damaso Martins do Espírito Santo, Antonio Marcellino de Araújo, Francisco Miranda de Oliveira, Bellarmino José da Silva, Henrique Oborvder, José Luiz Ferreira da Rocha, Joaquim Pereira da Cruz, José Gomes do Amaral, José Anselmo de Lima, Gil Pereira Carlos Rirt, Timotheo Pereira de Abreu, Manoel Luiz Madeira, Militão José de Oliveira, Henrique Schernuss, Francisco Antonio Day, Hortencio Francisco Antonio, Camillo Pereira Soares, Francisco Ferreira de Oliveira, (do 4º corpo) José Borges, Crescencio José Gonçalves, Angelo Antonio Sgundo, Fernando Machado Filho, Salvador Ribeiro do Prado Netto, Constantino Roberto de Carvalho, Ernesto Gomes de Souza, Felipe Rintz, José Estacio da Silva, Antonio Basilio, da Silva, Henrique Schuster, João Francisco do Prado, Antonio Machado de Lima, João Machado da Silva, Manoel Anacleto Fernandes, Marcelino Joaquim da Silva, José Luiz Teixeira, Peregrino José Fernandes, Benedicto Ribeiro, Manoel David de Camis, Luiz Emerick, Bernabé Pinheiro, Manoel Sebastião de Azevedo, Joaquim Fernando Bijos, Manoel Thomaz de Aquino, Manoel Antonio Barata, Tiburcio Antonio dos Santos, José Antonio do Monte, José João Damasceno, Antonio José de Oliveira, José Paulo da Cruz, Gregorio Calixto, Ignacio Antunes de Oliveira, Domingos Francisco Batalha, Camillo Pereira da Silva, Anacleto Ventura de Almeida, Delfino Coelho de Souza, Francisco Freire de Andrade, Amancio José do Amaral, Manoel Alexandre de Jesus, Paulino José Lucas, Enéas Martins Laia, Hippolito Camillo de Borba, José Floriano Paz, Antonio Ferreira da Silva, Raphael Fernandes, Rainer José Rodrigues, Leopoldino José de Sant'Anna, Mathias Jorge, Luiz de França, Alexandre Manoel Alves dos Santos, Bento Calixto, Manoel Caetano da Silva, Francisco Ribeiro da Silva, Francisco Lopes dos Passos, Manoel da Cruz, Manoel José Pacheco, Manoel Luiz de Mattos, Domingos Gomes Monteiro, Francisco Barbosa de Lima, Justiniano Ferreira Leite, Serafim Teixeira da Silva, Cyrino Gomes da Rocha, Joaquim Mariano, Bibiano José de Moura, Alexandre do Prado Lima, Carlos Manim Rollano, Anacleto Soares Peixoto, Antonio José de Araújo, Martinho Antonio Vidal, Thomaz Palmeiro, José Marques Coelho, Vasco Ventura, Hermenegildo José de Seixas, Faustino José Linhares, Bernardo José Pereira, João Bohonn, Antonio Manoel de Souza, Emilio Gomes dos Santos, Fidelis Rodrigues de Moraes, José Francisco de Oliveira, Manoel Rodrigues dos Santos, Joaquim de Mello e Cunha, Martinho Corrêa, Serafim Ferreira de Oliveira, Joaquim Bernardino Gomes Pereira, Guilherme Fideshr, Thiago Pereira da Silva, Firmino José Pacheco, José Theodoro Echevergia, José Soares dos Santos, Benvenuto Machado Lages, Ignacio Alves Feitosa, Pedro Ramos de Almeida, Florentino José Martins, Joaquim Antonio Quaresma, José Nunes, Manoel do Carmo Finante, Florentino Antonio da Silva, Pedro Dias de Souza, Manoel Ribeiro de Paiva, Florentino Antonio de Souza, Constantino José de Souza, Frederico Rodrigues Ferreira, Seraphim Antonio Barbosa, Sergio José, Maximo, Cypriano Francisco de Oliveira, José de Souza, Candido Ribeiro, José Candido da Silva, Manoel Joaquim Leite, Manoel Baptista dos Santos,

Francisco Escalada Ferro, João Lopes, Agostinho Dias de Souza, Manoel José Soares, (do 31º corpo); Miguel Rodrigues Barcellos, João Antonio da Silveira, João Baptista da Cruz.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que ficam marcados os dias 10 a 16 do corrente, ao meio dia, no escriptorio desta Estrada, á rua da Alfandega n. 130, para a abertura das propostas para o fornecimento de materiais diversos durante o anno de 1912, obedecendo-se á relação abaixo:

Dia 10:

Norton Megaw & Comp.
Moniz & Comp.
Theodor Heinicke.
Orozimbo de Oliveira Lopes.
Hime & Comp.

A. Ca zari.

James Magnus & Comp.
Gonçalves Campos & Comp.

Dia 11:

Dias Garcia & Comp.
Oscar Taves & Comp.
C. Moreira & Comp.
Companhia Brasileira de Electricidade.
Laport, Irmão & Comp.
Borlido Maia & Comp.

Dia 13:

Domingos Joaquim da Silva.
Lidgerwood Mfg Co. Ltd.
Paulo Passos & Comp.
Corrêa da Costa & Comp.
Souza Baptista & Comp.
Vivaldi & Comp.

Dia 14:

Ernesto Hasselman.
Companhia Federal de Fundição.
Rabello Lourenço & Comp.
A. F. Jacobina.
Companhia de Madeiras Nacionais.
Dale & Comp.

Dia 16:

Janowitzer Walde & Comp.
Companhia Edificadora.
A. G. Fontes.
Moss, Irmão & Comp.
Guinle & Comp.
Braga Carneiro & Comp.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1911.—
Jorge S. Soares, agente comprador.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Español del Rio de la Plata

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1911

Activo	
Caixa.....	1.736:366\$215
Valores descontados.....	1.820:975\$054
Succursaes.....	769:482\$043
Diversas contas.....	1.874:470\$599
	6.201:293\$911
Passivo	
Capital.....	800:000\$000
Conta corrente.....	1.500:316\$587
Deposito a prazo fixo.....	270:960\$803
Deposito a premio.....	133:222\$657
Casa matriz e succursaes....	2.328:114\$314
Diversas contas.....	1.168:379\$350
	6.201:293\$911

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1911.—
O gerente, A. Bilbáio.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia

MAIS UMA APOLICE CONTEMPLADA

Rs. 5.000\$000

Recebi do Departamento dos Estados do Sul da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia», por intermedio da sua succursal no Estado da Bahia, a importancia de cinco contos de réis (5:000\$), valor nominal de minha apolice n. 13.858, emitida pela dita sociedade sobre a minha vida, por ter sido a mesma contemplada no sorteio realizado no dia 1 de outubro do corrente anno.

Pelo presente dou quitação de todos os direitos provenientes do acto de ter sido a minha apolice contemplada no sorteio acima alludido no que diz respeito ao beneficio que lhe cabe em dinheiro, devendo ainda receber da dita sociedade uma apolice saldada de igual importancia de 5:000\$ (cinco contos de réis), que se acha em emissão, e, para fazer fé, passo o presente recibo em triplicata para um só effeito.

Bahia, 18 de outubro de 1911. — Engenheiro Miguel Ribeiro de Oliveira Filho.

Testemunhas:

Manoel João Marques Queiroz.

Antonio Epiphanyo Rabello de Mattos.

(Firmas reconhecidas por tabellião.)

Illmos. Srs. directores do Departamento dos Estados do Sul da «Garantia da Amazonia».

Em 28 de junho de 1911 por intermedio do digno representante geral dessa sociedade no Estado da Bahia Dr. João Antonio da Costa Doria, apresentei uma proposta de seguro sobre a minha vida na Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia»; a dita apolice foi emitida dias depois e já agora, passados apenas tres mezes, me é dado verificar quanto accertado foi minha resolução e quanto são vantajosas as garantias apresentadas por esta classe de seguros. Com um unico seguro de cinco contos de réis já recebi o capital de 5:000\$ (cinco contos de réis) em dinheiro e vou ainda receber uma apolice saldada de igual valor de 5:000\$, sem onus futuros de premios, sem contar que mediante o pagamento de novos premios posso manter a minha apolice em vigor entrando em sorteios subseqüentes e podendo ainda ser contemplada mais vezes. Tudo isso mediante o pagamento annual de 404\$800.

Desse, portanto, que o meu caso sirva de exemplo a todos os chefes de família que desejem proteger os entes que lhe são caros e ao mesmo tempo formar para si um peculio.

Recommendo, portanto, aos meus amigos que deem preferencia á «Garantia da Amazonia» cujos planos, como acabo de verificar pessoalmente, dão aos segurados innumeradas vantagens. — Miguel Ribeiro de Oliveira Filho.

Departamento dos Estados do Sul—Avenida Central—Rio de Janeiro.

Garantia da Amazonia

MAIS UMA APOLICE SORTEADA

5:000\$000

Recebi do Departamento dos Estados do Sul da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida «Garantia da Amazonia», por intermedio do seu representante o Sr. João Braziliense da Silva

Cesar a quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis), representada pelo cheque contra o London and River Plate Bank n. C 45.534, valor nominal de minha apolice n. 15.782, emitida pela dita sociedade sobre a minha vida, por ter sido a mesma contemplada no sorteio realizado no dia 1 de outubro do corrente anno.

Pelo presente dou quitação á sociedade de todos os direitos provenientes do facto de ter sido a minha dita apolice contemplada no sorteio acima alludido no que diz respeito ao beneficio que lhe cabia em dinheiro, devendo ainda receber da dita sociedade uma apolice saldada de igual valor de 5:000\$, que se acha em emissão e, para fazer fé, passo o presente recibo em triplicata para um só effeito.

Barry, 18 de outubro de 1911.— *Gabriel Laqueria.*

Testemunhas:

Thiers Alvares.

Crystalallino França.

(Firmas reconhecidas por tabellião.)

Illmos. Srs. directores do Departamento dos Estados do Sul da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia».

Rio de Janeiro.

Fui agradavelmente surprehendido pelo seu favor de 3 de outubro, avisando-me que a minha apolice n. 15.782, tinha sido contemplada no sorteio realizado no dia 1 de outubro. E' necessario salientar que só devido aos conselhos que VV. SS. se serviram dar-me em carta dirigida no dia 4 de julho resolvi tornar effectiva a minha proposta apresentada no dia 22 de maio, por intermedio do seu digno representante o Sr. coronel João Braziliense da Silva Cesar, e, por tanto, cumpre-me agradecer a VV. SS. não só pela presteza da liquidação, como pelo interesse que sempre manifestam para os segurados dessa sociedade. Desejo que o meu caso sirva de exemplo para demonstrar a necessidade para cada chefe de familia de possuir um seguro de vida, sobretudo nas classes com sorteio de cujas vantagens agora sou bem sciente, visto ter apreciado pessoalmente. Torno extensivo os meus agradecimentos ao seu digno representante o Sr. coronel João Braziliense da Silva Cesar pela insistencia que demonstrou para que eu apresentasse a minha proposta de seguro.

Com toda a estima e consideração, sou de VV. SS. att.º cr.º e obr.º.— *Gabriel Laqueria.*

(Firma reconhecida por tabellião.)

Departamento dos Estados do Sul—Avenida Central.—Rio de Janeiro.

Equitativa dos E. Unidos do Brazil

AVENIDA CENTRAL

EDIFICIO DE SUA PROPRIEDADE

Sorteio da apolice 50.658 e sinistros das apolices 7001/2

R\$ 15:000\$000

S. Paulo, 24 de outubro de 1911.

Illms. Srs. directores d'A Equitativa: Tendo recebido, nesta data, a quantia de R\$. 5:000\$000, importância com que foi contemplada a minha apolice n. 50.658, no sorteio a que se procedeu no dia 16. agradeço a VV. SS. a promptidão com que effectuaram o pagamento, pondo á minha disposição a importância logo após o sorteio e sirvo-me desta meio para pôr em evidencia as vantagens offerecidas pela A Equitativa, cujas apolices são sorteadas quatro vezes por anno, e pagas em dinheiro, sem prejuizo do seguro, sendo esta a se-

gunda vez que, em curto espaço de tempo, sou contemplado nos sorteios.

Subcrevo-me com apreço — De VV. SS. Amº Obrº Attº Dr. *Joaquim José da Nova.*

Nota — A primeira vez que o Sr. Dr. Joaquim José da Nova foi contemplado em sorteio, foi em 16 de Janeiro do corrente anno, por sua apolice n. 50.182.

Em virtude do alvará expedido pelo Sr. Dr. Auto Barbosa Fortes, Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos, desta Capital, em 18 do corrente mez, recebi d'A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a quantia de 40:000\$ valor das apolices ns. 7.001/2, emitidas pela referida Sociedade sobre a vida do Dr. Paulo Saboya Bandeira de Mello e ora vencidas por fallecimento deste, menos a quantia de 231\$600 do premio differido de um semestre, para completar o 10º anniversario das apolices.

E, pelo presente, dou á referida Sociedade plena e geral quitação das citadas apolices n. 7.001/2, entregues neste acto, e que ficam nullas e de nenhum valor.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911. — *Maria Luiza Bandeira de Mello.*

Testemunhas: — Dr. *João de Macedo Costa,* *Mario Tobias Figueira de Mello.* Firmas reconhecidas pelo tabellião Fousaca Hermet.

Nota — Os pagamentos de apolices sinistradas, resgatadas e sorteadas pela «Equitativa» montam a mais de 12.000:000\$, sendo que as sorteadas continuam em vigor na forma de seus respectivos contractos.

Peçani prospectos.

Abuso da comida e da bebida!!!

Com grata satisfação attesto que soffri mais de tres annos horrivelmente do estomago, evitando comer para não ter dores e vomitos, usando quasi diariamente gottas calmantes e purgantes, quando tinha a felicidade de passar dois dias sem vomitos: consultei e fui tratado por bastantes médicos: porém sempre com infelicidade da minha cura.

E', pois, satisfetissimo que attesto a superioridade das Pilulas anti-tysepticas O. Heinzelmann para as doenças do estomago e intestinos, poden lo abusar da comida e bebidas, como também conheço pessoas que conseguiram os mesmos resultados com estas preciosas pilulas. Com absoluta confiança, no proveito que todos podem obter no uso deste remedio, me regos jo por ver o quanto serei util com esta declaração.

CAMILLO SOARES DE A. SIQUEIRA.

Rio, 11 de setembro de 1905. (Firma reconhecida).

N. 1.

AVISO

Na parte final de cada um destes annuncios deve figurar sempre o seguinte:

OBSERVAÇÃO UTIL: As verdadeiras Pilulas antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann tem os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre os *Rotulos* vae impressa a *marca registrada* como aqui se vê composta de *Tres Cobras Entrelaçadas* formando o monogramma—O. H.

Todas as Pilulas antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann, que não apresentarem estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.

Vende em todas as Drogarias e Pharmacias —Agentes geraes: *SILVA GOMES & COMP.* —Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraib n. 45.

HOJE

215 — 36º

16:000\$000

Por 1\$600

DEPOIS DE AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 11º

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 18 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

226 — 5º

100:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

229 — 1º

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragésimos

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de **mais 500 réis** para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes *NAZARETH & C.*, rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, *Lusvel.*

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

São convidados os Srs. mutuários a se reunir em assembléa geral ordinaria no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, para cumprimento dos arts. 12 e 24 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo período social.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1911. —
A directoria.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 21 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 18.715 a 23.324, extrahidas de 1 de setembro a 31 de outubro do anno de 1910, previne-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Não se attenderá a reclamação alguma referente as cautelas depois de iniciado o leilão.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.
—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

“Deutsche Zeitung”

O MAIOR JORNAL TEUTO-BRASILEIRO

EDIÇÕES DIARIAS

Rio de Janeiro	São Paulo
RUA DA CANDELARIA N. 38	RUA LIBERO BADARÓ, 64-64 A
Caixa n. 302	Caixa Y
Assignatura..... 20\$000 annuaes	Assignatura..... 20\$000 annuaes

EDIÇÃO SEMANAL

SÃO PAULO

Rua Libero Badaró, 64-64 A. Caixa Y — Assignatura 12\$000 annuaes

Os annuncios neste jornal teem a maior circulação e são de enorme effeito nas importantes colonias.

Allema, Austriaca e Suissa

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital	10.000:000\$000	Capital realizado.	5.000:000\$000
Fundo de reserva	5.026:890\$960		

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças
no Estado do Rio Grande do Sul

N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21

RIO DE JANEIRO

DEPOSITOS POPULARES**(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)**

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de **50\$000**, como deposito inicial minimo, até **5:000\$000**, abonando o juro de 4 1/2 o/o ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente, sem prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de **20\$000**.

CACHOEIRA

TURBINAS VOITH

BROMBERG & C.
 AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
 Telephone n. 3.642
 Filiaes em
 HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
 S. PAULO, PORTO ALEGRE,
 RIO GRANDE DO SUL,
 PELOTAS,
 E BUENOS AYRES



ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

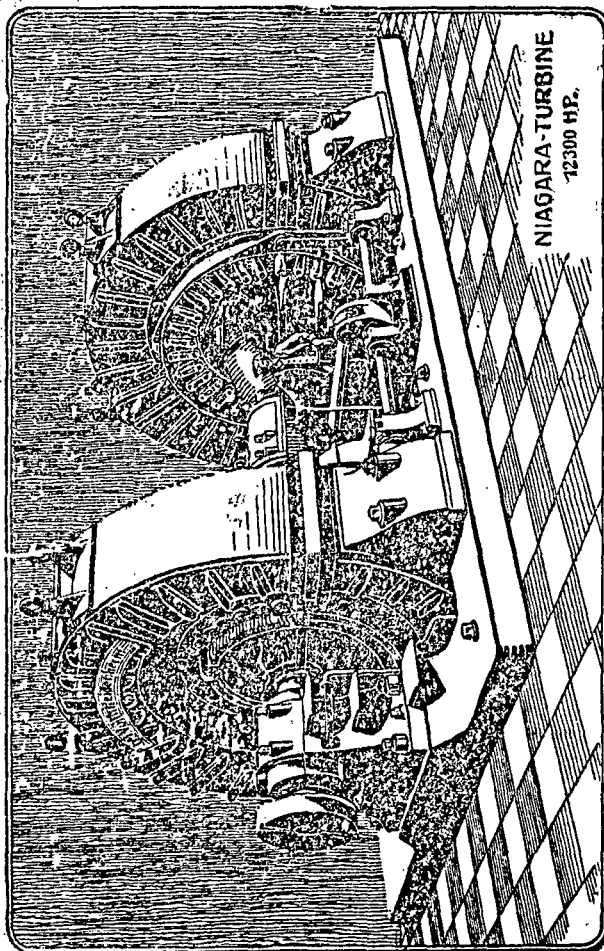
Engenheiros especialistas para os estudos
necessarios e para a execução das

INSTALLAÇÕES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS



Usinas electricas, Hydro-electricas centraes
 Fabricas de:
 Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,
 em Ferro. Toda qualidade de construcções
 electricas e mecanicas, material
 para trabalhar ma-
 chinas, etc., etc.,



NIAGARA-TURBINE
12300 HP.

CLUBS LANGGAARD

CARTA PATENTE N. 14

Com fiscalização do Governo Federal

PIANOS | CHASSAIGNE
SPAETHE

Machinas de escrever "Underwood"

Bicyclettes inglezas com 3 velocidades
de Armstrong

NEW-HUDSON

GRAMOPHONES
E DISCOS

VICTOR E ODEON

Acham-se abertas as subscrições

PEÇAM PROSPECTOS A

THEODOR LANGGAARD & C.

Rua dos Ourives, 45 – Rio

Filial: 37 — RUA QUINZE DE NOVEMBRO — 37

SÃO PAULO

Agencias em todos os Estados da União